



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Dados do Processo

Número do Processo

15341/2024

Assunto

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LICITAÇÃO

Data de Criação

20/08/2024 08:09:04

Status

TRAMITANDO -
INFORMAR

Fase

INFORMAR

Objeto

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO MEDIANTE CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO E COPO).

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo

Setor Responsável

Diretoria Geral

Mat. Cadastrador

1076117

Cadastrador

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1076117

CPF

05946075314

Nome

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

Telefone

(098) 3219-1661

Email

digidoc@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Coordenadoria de Administração

Estado

MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	(098) 3219-1661	digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1076117

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3606224	21/01/2025 08:18:12	ANEXO - PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO - ITEM 2	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : HOMOLOGAÇÃO - ITEM 2					
2	3606223	21/01/2025 08:18:12	ANEXO - PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO - ITEM 1	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : HOMOLOGAÇÃO - ITEM 1					
3	8872875	20/01/2025 09:20:37	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: TELA DE RECURSOS.PDF. DESCRIÇÃO : TELA DE RECURSOS). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : NÃO HOUE RECURSOS.					
4	3601355	16/01/2025 09:42:30	ANEXO - PROCESSO	JULGAMENTO ITEM 2	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : JULGAMENTO ITEM 2					
5	3601354	16/01/2025 09:42:30	ANEXO - PROCESSO	JULGAMENTO ITEM 1	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : JULGAMENTO ITEM 1					
6	8853522	13/01/2025 10:58:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	8853364	13/01/2025 10:43:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
8	8853364	13/01/2025 10:43:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 182025	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 182025					
9	8852815	13/01/2025 09:44:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
10	8852815	13/01/2025 09:44:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 332025	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 332025					
11	3595474	13/01/2025 09:39:27	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA - ONE SERVICES (ITEM 2)	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : PROPOSTA - ONE SERVICES (ITEM 2)					
12	8838807	09/01/2025 09:45:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	8838779	09/01/2025 09:40:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	8838779	09/01/2025 09:40:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 92025	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 92025					
15	8837365	08/01/2025 14:55:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS.					
16	8836657	08/01/2025 13:12:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
17	8836657	08/01/2025 13:12:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 222025	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 222025					
18	3590552	08/01/2025 11:50:11	ANEXO - PROCESSO	ITEM 2 PROPOSTA E HABILITAÇÃO DNA	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : ITEM 2 PROPOSTA E HABILITAÇÃO DNA					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	3590551	08/01/2025 11:50:11	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO EPL - ITEM 1	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : HABILITAÇÃO EPL - ITEM 1					
20	3590550	08/01/2025 11:50:10	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA - ITEM 1 EPL	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : PROPOSTA - ITEM 1 EPL					
21	8836219	08/01/2025 11:48:51	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: equívoco na movimentação					
22	8836146	08/01/2025 11:42:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	3578721	18/12/2024 10:01:17	ANEXO - PROCESSO	EDITAL ASSINADO. SESSÃO 07.01.2025	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : EDITAL ASSINADO. SESSÃO 07.01.2025					
24	8799216	17/12/2024 11:49:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	8798989	17/12/2024 11:29:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	8798989	17/12/2024 11:29:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 95962024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 95962024					
27	8791905	16/12/2024 10:00:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
28	8791771	16/12/2024 09:48:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
29	8791771	16/12/2024 09:48:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 53312024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 53312024					
30	8788808	13/12/2024 11:47:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	8788808	13/12/2024 11:47:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 10332024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 10332024					
32	3572121	13/12/2024 11:02:57	ANEXO - PROCESSO	MINUTA ALTERADA EM 13.12.2024	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : MINUTA ALTERADA EM 13.12.2024					
33	8786033	12/12/2024 13:36:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
34	8785455	12/12/2024 12:01:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	8785455	12/12/2024 12:01:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 13792024	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 13792024					
36	8785455	12/12/2024 12:01:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referência - Água Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)	ROSEMIRO LIMA SETUBAL

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)					
37	8785453	12/12/2024 12:01:11	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
38	8783604	12/12/2024 07:39:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
39	8783307	11/12/2024 17:12:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
40	8783307	11/12/2024 17:12:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 52682024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 52682024					
41	8782443	11/12/2024 13:55:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	8782438	11/12/2024 13:54:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
43	8782438	11/12/2024 13:54:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 6002024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 6002024					
44	8776966	10/12/2024 12:12:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
45	8776561	10/12/2024 11:27:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
46	8776561	10/12/2024 11:27:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 52372024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 52372024					
47	8775781	10/12/2024 09:44:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	3566230	10/12/2024 09:43:39	ANEXO - PROCESSO	MINUTA ALTERADA PE 90041_2024	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : MINUTA ALTERADA PE 90041_2024					
49	8775571	10/12/2024 09:18:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
50	8774951	10/12/2024 09:06:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
51	8772804	09/12/2024 17:14:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	8772804	09/12/2024 17:14:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 10162024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 10162024					
53	3565509	09/12/2024 14:08:13	ANEXO - PROCESSO	MINUTA ALTERADA EM 09.12.2024	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
Anexo : MINUTA ALTERADA EM 09.12.2024					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	8769720	09/12/2024 11:28:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação:					
55	8769698	09/12/2024 11:26:12	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: PUBLICACOES INICIAIS - SESSAO 14.11.2024.PDF. DESCRIÇÃO : PUBLICAÇÕES INICIAIS). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ARQUIVO ANEXADO POR EQUÍVOCO.					
56	8769691	09/12/2024 11:25:27	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO AO PROCESSO (ARQUIVO: PROCEDIMENTO NO SINC.PDF. DESCRIÇÃO : PROCEDIMENTO NO SINC). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ARQUIVO ANEXADO POR EQUÍVOCO.					
57	8769631	09/12/2024 11:19:57	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
58	8763934	05/12/2024 14:32:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA Observação de Movimentação:					
59	8763934	05/12/2024 14:32:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	8758855	04/12/2024 11:29:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEMIRO LIMA SETUBAL
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEMIRO LIMA SETUBAL Observação de Movimentação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
61	8758750	04/12/2024 11:18:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
62	8754671	03/12/2024 13:41:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
63	8754457	03/12/2024 13:24:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
64	8754443	03/12/2024 13:23:42	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Erro					
65	8753652	03/12/2024 11:23:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	8753381	03/12/2024 11:01:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
67	8753381	03/12/2024 11:01:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 13402024	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 13402024					
68	8753381	03/12/2024 11:01:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)					
69	8753377	03/12/2024 11:01:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
70	8747933	29/11/2024 15:36:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA SANAR PENDÊNCIAS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
71	8747784	29/11/2024 14:55:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
72	8747784	29/11/2024 14:55:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 50572024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 50572024					
73	8747480	29/11/2024 14:25:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
74	8747440	29/11/2024 14:18:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
75	8747440	29/11/2024 14:18:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5722024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5722024					
76	8691020	08/11/2024 11:31:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
77	8688686	07/11/2024 14:52:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
78	8688686	07/11/2024 14:52:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47472024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47472024					
79	8687526	07/11/2024 12:19:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
80	8687526	07/11/2024 12:19:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 12282024	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 12282024					
81	8685199	07/11/2024 08:29:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL.					
82	8683160	06/11/2024 12:56:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
83	8683160	06/11/2024 12:56:41	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 47082024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 47082024					
84	8681979	06/11/2024 10:51:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
85	8681979	06/11/2024 10:51:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8802024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8802024					
86	3521573	04/11/2024 12:23:37	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL	RODOLFO ALVES SANTOS
Anexo : MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL					
87	8674520	04/11/2024 11:57:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação: PARA ELEBORAÇÃO DE EDITAL					
88	8670199	01/11/2024 11:32:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
89	8670199	01/11/2024 11:32:10	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL					
90	8669395	01/11/2024 10:47:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE. ENCAMINHAMENTO A PEDIDO DO SETOR.					
91	8657131	29/10/2024 14:37:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
92	8656980	29/10/2024 14:04:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA Observação de Movimentação:					
93	8656980	29/10/2024 14:04:28	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL					
94	8652346	25/10/2024 12:02:01	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
95	8651508	25/10/2024 10:36:40	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RODOLFO ALVES SANTOS
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: RODOLFO ALVES SANTOS Observação de Movimentação: A PEDIDO					
96	8649016	24/10/2024 13:39:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PUBLICAR O EDITAL E CONDUZIR A SESSÃO.					
97	8649000	24/10/2024 13:36:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
98	8649000	24/10/2024 13:36:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 81952024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 81952024					
99	8634524	22/10/2024 08:31:49	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
100	8633546	21/10/2024 15:02:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
101	8633546	21/10/2024 15:02:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 44942024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 44942024					
102	8617656	16/10/2024 09:21:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
103	8617656	16/10/2024 09:21:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 10682024	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 10682024					
104	8617656	16/10/2024 09:21:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR n° 9-2024 - Agua mineral - Capital.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ESTUDO TECNICO PRELIMINAR n° 9-2024 - Agua mineral - Capital.pdf (Descrição: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL)					
105	8617650	16/10/2024 09:21:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
106	8617303	16/10/2024 08:44:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
107	8616832	15/10/2024 21:24:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
108	8616832	15/10/2024 21:24:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 43692024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 43692024					
109	8611620	14/10/2024 15:20:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
110	8611620	14/10/2024 15:20:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 14332024	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 14332024					
111	8608581	14/10/2024 08:50:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
112	8606782	11/10/2024 13:06:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
113	8606782	11/10/2024 13:06:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 43422024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 43422024					
114	8606155	11/10/2024 11:43:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
115	8606155	11/10/2024 11:43:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 77702024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 77702024					
116	8591584	07/10/2024 18:51:04	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação:					
117	8590320	07/10/2024 13:47:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
118	8590320	07/10/2024 13:47:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 32152024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 32152024					
119	8551227	26/09/2024 08:27:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
120	8550953	25/09/2024 22:41:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
121	8550953	25/09/2024 22:41:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 73062024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 73062024					
122	8544480	24/09/2024 13:08:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
123	8544407	24/09/2024 13:00:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
124	8544407	24/09/2024 13:00:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7692024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7692024					
125	8528238	19/09/2024 10:10:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
126	8527864	19/09/2024 09:28:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
127	8527864	19/09/2024 09:28:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 9712024	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 9712024					
128	8527864	19/09/2024 09:28:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
129	8527864	19/09/2024 09:28:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUO DE AGUA.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA)	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUO DE AGUA.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA)					
130	8527861	19/09/2024 09:28:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
131	8527858	19/09/2024 09:27:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
132	8515402	16/09/2024 12:34:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.					
133	8512631	16/09/2024 08:25:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
134	8511382	13/09/2024 15:24:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
135	8511382	13/09/2024 15:24:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7432024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7432024					
136	8465425	02/09/2024 09:28:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR SÉRGIO CARVALHO PARA ELABORAÇÃO DA MINUTA DO EDITAL.					
137	8463270	30/08/2024 17:09:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
138	8463270	30/08/2024 17:09:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 63762024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 63762024					
139	8455578	28/08/2024 23:08:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
140	8455067	28/08/2024 15:36:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
141	8455067	28/08/2024 15:36:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 37282024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 37282024					
142	8454452	28/08/2024 14:10:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: FORAM REALIZADOS OS REGISTROS SOLICITADOS.					
143	8452949	28/08/2024 10:25:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
144	8452622	28/08/2024 10:01:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: ENCAMINHEM-SE OS AUTOS PARA CONHECIMENTO E ANOTAÇÕES, TENDO EM VISTA A SOLICITAÇÃO DE FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO.					
145	8452454	28/08/2024 09:43:16	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
146	8452454	28/08/2024 09:43:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CAD - 8772024	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CAD - 8772024					
147	8452454	28/08/2024 09:43:16	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : DFD - AGUA.pdf (Descrição: DFD - ÁGUA)	DIEGO ABREU MENDONÇA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : DFD - AGUA.pdf (Descrição: DFD - ÁGUA)					
148	8452451	28/08/2024 09:43:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
149	8451488	28/08/2024 07:21:40	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DIEGO ABREU MENDONÇA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: DIEGO ABREU MENDONÇA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
150	8448656	27/08/2024 10:39:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
ORIGEM: Coordenadoria de Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: ROSEANE BRANDÃO PANTOJA Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.					
151	8446367	26/08/2024 15:26:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
152	8446367	26/08/2024 15:26:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 36892024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 36892024					
153	8445760	26/08/2024 14:07:10	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
154	8445760	26/08/2024 14:07:10	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 11852024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 11852024					
155	8436856	22/08/2024 13:20:43	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
156	8427943	20/08/2024 11:59:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
157	8427943	20/08/2024 11:59:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 35772024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 35772024					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
158	8427040	20/08/2024 10:15:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
159	8427040	20/08/2024 10:15:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 59942024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 59942024					
160	8426053	20/08/2024 09:12:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
161	8426045	20/08/2024 09:10:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
162	8426044	20/08/2024 09:10:57	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação: AUTUE-SE.					
163	3414680	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	MFP - LICITAÇÃO - ÁGUA COPO E GARRAFÃO.	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MFP - LICITAÇÃO - ÁGUA COPO E GARRAFÃO.					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
164	3414679	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL					
165	3414678	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS - ANO 2022-2024	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS - ANO 2022-2024					
166	3414677	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2023	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2023					
167	3414676	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2022	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2022					
168	3414675	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	QUANTITATIVO ÁGUA CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : QUANTITATIVO ÁGUA CAPITAL					
169	3414674	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL					

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
170	3414673	20/08/2024 08:09:05	ANEXO - PROCESSO	MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Anexo : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL					
171	0	20/08/2024 08:09:04	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20/01/2025 09:20:37	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	20/01/2025 09:20:38	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
13/01/2025 10:58:29	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	13/01/2025 11:08:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/01/2025 10:43:56	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	13/01/2025 10:57:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 182025

13/01/2025 09:44:47	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Coordenadoria de Administração	ANATILDE ARAUJO SILVA	13/01/2025 09:47:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
---------------------	----------------------------------	-----------------------------	--------------------------------	-----------------------	---------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 332025

09/01/2025 09:45:30	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	09/01/2025 09:58:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
---------------------	----------------------------------	------------------------	----------------------------------	-----------------------------	---------------------	------------------------------------	-------------

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/01/2025 09:40:11	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	09/01/2025 09:45:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 92025

08/01/2025 14:55:02	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	09/01/2025 08:40:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/01/2025 13:12:36	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	08/01/2025 14:54:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 222025

08/01/2025 11:48:51	Coordenadoria de Administração	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	08/01/2025 11:48:51	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
08/01/2025 11:42:37	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Coordenadoria de Administração	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	08/01/2025 11:48:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/12/2024 11:49:52	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	17/12/2024 12:02:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
17/12/2024 11:29:57	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	17/12/2024 11:36:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 95962024

16/12/2024 10:00:18	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	17/12/2024 10:15:14	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/12/2024 09:48:50	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	16/12/2024 10:00:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 53312024

13/12/2024 11:47:52	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	13/12/2024 11:57:22	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10332024

12/12/2024 13:36:35	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	12/12/2024 13:39:57	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/12/2024 12:01:12	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	12/12/2024 13:24:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 13792024

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL

12/12/2024 12:01:11	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/12/2024 07:39:41	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	12/12/2024 11:37:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/12/2024 17:12:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	12/12/2024 07:39:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 52682024

11/12/2024 13:55:55	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	11/12/2024 14:12:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/12/20	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO QUADROS	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO	11/12/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 13:54:59	Administração	DE ABREU	Administração	QUADROS DE ABREU	13:55:40		

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 6002024

10/12/2024 12:12:30	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	11/12/2024 08:53:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/12/2024 11:27:52	Secretaria Administrativo- Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	10/12/2024 12:12:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 52372024

10/12/2024 09:44:22	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Secretaria Administrativo- Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	10/12/2024 10:08:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/12/2024 09:18:30	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	10/12/2024 09:32:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/12/2024 09:06:14	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	10/12/2024 09:18:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/12/2024 17:14:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/12/2024 08:05:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10162024

09/12/2024 11:28:06	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	09/12/2024 13:45:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/12/2024 11:26:12	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	09/12/2024 11:26:13	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO
09/12/2024 11:25:58	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	09/12/2024 11:25:28	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
09/12/2024 11:19:57	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	09/12/2024 11:21:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/12/2024 14:32:28	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	06/12/2024 09:10:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL

04/12/2024 11:29:29	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	05/12/2024 14:31:40	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
04/12/2024 11:18:38	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Coordenadoria de Administração	ROSEMIRO LIMA SETUBAL	04/12/2024 11:29:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
03/12/2024 13:41:59	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	03/12/2024 14:17:05	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/12/2024 13:24:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	03/12/2024 13:41:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/12/2024 13:23:42	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	03/12/2024 13:23:42	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
03/12/2024 11:23:43	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	03/12/2024 13:23:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/12/2024 11:01:07	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	03/12/2024 11:23:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 13402024

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL

03/12/2024 11:01:05	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	----------------------	----------------------------------	--	--	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
29/11/2024 15:36:25	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	03/12/2024 08:55:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/11/2024 14:55:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	29/11/2024 15:35:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 50572024

29/11/2024 14:25:10	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	29/11/2024 14:33:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/11/2024 14:18:36	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	29/11/2024 14:24:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5722024

08/11/2024 11:31:22	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	11/11/2024 08:40:20	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/11/2024 14:52:26	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	08/11/2024 11:31:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47472024

07/11/2024 12:19:16	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	07/11/2024 12:28:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 12282024

07/11/2024 08:29:59	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	07/11/2024 09:56:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
06/11/2024 12:56:41	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	07/11/2024 08:28:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47082024

06/11/2024 10:51:01	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira		06/11/2024 11:13:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	----------------------------------	--------------------------------------	--	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8802024

04/11/2024 11:57:00	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	04/11/2024 12:17:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/11/2024 11:32:10	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	01/11/2024 11:57:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL

01/11/2024 10:47:07	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	01/11/2024 11:27:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
29/10/2024 14:37:11	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	29/10/2024 14:51:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/10/2024 14:04:28	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	29/10/2024 14:36:35	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL

25/10/2024 12:02:01	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	29/10/2024 14:03:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------	------------------------------	------------------------	------------------------------------	-------------

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/10/2024 10:36:40	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	25/10/2024 12:01:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/10/2024 13:39:18	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	RODOLFO ALVES SANTOS	24/10/2024 13:48:30	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/10/2024 13:36:37	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/10/2024 13:38:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 81952024

22/10/2024 08:31:49	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	24/10/2024 11:28:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/10/2024 15:02:09	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	22/10/2024 08:31:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44942024

16/10/2024 09:21:12	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	16/10/2024 09:31:28	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 10682024

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL

16/10/2024 09:21:12	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/10/2024 08:44:34	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	16/10/2024 08:47:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/10/2024 21:24:43	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	16/10/2024 08:44:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43692024

14/10/2024 15:20:43	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	15/10/2024 08:17:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 14332024

14/10/2024 08:50:20	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	14/10/2024 11:33:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/10/2024 13:06:57	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	14/10/2024 08:50:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43422024

11/10/2024 11:43:24	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo-Financeira		11/10/2024 11:52:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--------------------------------------	--	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 77702024

07/10/2024 18:51:04	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	11/10/2024 09:43:04	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/10/2024 13:47:37	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	07/10/2024 18:50:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 32152024

26/09/20	Coordenadoria de	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA	04/10/2024	DISTRIBUIR PROCESSO	DISTRIBUÍDO
----------	------------------	------------------------	------------------	--------------------------	------------	---------------------	-------------

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 08:27:14	Orçamento e Finanças		Orçamento e Finanças	CARDOSO	12:26:06	ADMINISTRATIVO	
25/09/2024 22:41:27	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	26/09/2024 08:24:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 73062024

24/09/2024 13:08:42	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	25/09/2024 11:07:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/09/2024 13:00:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	24/09/2024 13:07:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7692024

19/09/2024 10:10:19	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	19/09/2024 10:53:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/09/2024 09:28:01	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	19/09/2024 10:10:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 9712024

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL

Anexo de movimentação: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA

19/09/2024 09:28:00	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2024 09:27:58	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/09/2024 12:34:	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	18/09/2024 14:53:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
53							
16/09/2024 08:25:40	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	16/09/2024 12:34:28	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/09/2024 15:24:03	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	16/09/2024 08:25:13	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7432024

02/09/2024 09:28:56	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	02/09/2024 09:39:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/08/2024 17:09:42	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	02/09/2024 09:27:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 63762024

28/08/2024 23:08:28	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	29/08/2024 21:02:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/08/2024 15:36:12	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	28/08/2024 22:46:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37282024

28/08/2024 14:10:28	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/08/2024 14:27:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/08/2024 10:25:59	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	28/08/2024 14:07:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
28/08/2024 10:01:12	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	28/08/2024 10:22:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
28/08/2024 09:43:16	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	28/08/2024 09:46:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 8772024

Anexo de movimentação: DFD - ÁGUA

28/08/2024 09:43:15	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
28/08/2024 07:21:40	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	Coordenadoria de Administração	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	28/08/2024 08:45:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/08/2024 10:39:17	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO PANTOJA	Coordenadoria de Administração	DIEGO ABREU MENDONÇA	28/08/2024 07:21:21	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/08/2024 15:26:40	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Administração	ROSEANE BRANDÃO	27/08/2024 10:38:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 36892024

26/08/2024 14:07:10	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	26/08/2024 14:09:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11852024

22/08/2024 13:20:43	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	26/08/2024 12:39:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/08/2024 11:59:21	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	20/08/2024 13:13:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35772024

20/08/2024 10:15:01	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Secretaria Administrativo- Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	20/08/2024 10:15:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	------------------------	--	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 59942024

20/08/2024 09:12:16	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	20/08/2024 10:01:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/08/2024 09:10:59	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	20/08/2024 09:10:59	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/08/2024 09:10:57	Coordenadoria de Administração	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	20/08/2024 09:10:57	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL	COTACAO AGUA CAPITAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL ASSINADO. SESSÃO 07.01.2025	PE 90041_2024 - Agua Mineral PA 15341_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL	ESTUDO TECNICO PRELIMINAR nº 9-2024 - Agua mineral - Capital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO EPL - ITEM 1	Habilitacao EPL item 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HOMOLOGAÇÃO - ITEM 1	relatorio-termo-homologacao-92512905900412024-item-1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HOMOLOGAÇÃO - ITEM 2	relatorio-termo-homologacao-92512905900412024-item-2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ITEM 2 PROPOSTA E HABILITAÇÃO DNA	Proposta e Habilitacao - item 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JULGAMENTO ITEM 1	Julgamento item-1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
JULGAMENTO ITEM 2	Julgamento item-2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL	memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MFP - LICITAÇÃO - ÁGUA COPO E GARRAFÃO.	MFP - Licitacao - Agua Copo e Garrafao..pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA ALTERADA EM 09.12.2024	PE 90041_2024 - Agua Mineral PA 15341_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA ALTERADA EM 13.12.2024	PE 90041_2024 - Agua Mineral PA 15341_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA ALTERADA PE 90041_2024	PE 90041_2024 - Agua Mineral PA 15341_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL	PE 90041_2024 - Agua Mineral PA 15341_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA - ITEM 1 EPL	Proposta EPL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA - ONE SERVICES (ITEM 2)	Proposta Item 2 - One services.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
QUANTITATIVO ÁGUA CAPITAL	Quantitativo agua capital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2022	Relatorio Consumo_Agua Mineral Copo 200ml - Ano 2022.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2023	Relatorio Consumo_Agua Mineral Copo 200ml - Ano 2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS - ANO 2022-2024	Relatorio Consumo_Agua Mineral Garrafao 20lts - Ano 2022-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Administração	13/01/2025 10:36:29	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	13/01/2025 09:43:43	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	09/01/2025 08:41:17	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	08/01/2025 13:12:19	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	17/12/2024 10:16:23	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/12/2024 09:47:17	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	13/12/2024 11:04:17	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	12/12/2024 11:38:36	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	12/12/2024 11:38:36	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/12/2024 14:25:00	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	11/12/2024 13:42:02	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/12/2024 10:15:23	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	09/12/2024 14:09:30	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	03/12/2024 08:56:48	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	03/12/2024 08:56:48	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	29/11/2024 14:37:02	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	29/11/2024 13:53:57	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	07/11/2024 12:41:35	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	07/11/2024 09:56:57	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	06/11/2024 11:21:13	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	04/11/2024 12:34:58	RODOLFO ALVES SANTOS	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	24/10/2024 11:30:36	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/10/2024 11:22:48	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	16/10/2024 08:47:52	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	16/10/2024 08:47:52	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/10/2024 09:03:58	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Técnica da Administração	14/10/2024 11:38:11	JADIEL FERNANDES FRANÇA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/10/2024 13:01:53	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	11/10/2024 09:44:09	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	04/10/2024 12:26:36	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	25/09/2024 11:08:40	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/09/2024 10:56:29	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	18/09/2024 14:54:06	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	18/09/2024 14:54:06	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	18/09/2024 14:54:06	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	13/09/2024 14:06:01	SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	29/08/2024 21:03:02	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	28/08/2024 14:33:10	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	28/08/2024 08:47:03	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Administração	28/08/2024 08:47:03	HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	26/08/2024 14:37:07	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	26/08/2024 12:42:43	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	PARECER TÉCNICO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/08/2024 11:31:14	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	20/08/2024 10:02:29	LAURO FONSECA DE ALMEIDA GUIMARAES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

HOMOLOGAÇÃO - ITEM 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90041/2024

Às 15:21 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15341/2024, Pregão nº 90041/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 18/12/2024 às 08:00 até 07/01/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/01/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/01/2025 às 10:26:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/01/2025 às 10:29:56	Bom dia. Pregoeiro Sérgio operando esta sessão.
Sistema	07/01/2025 às 10:30:19	Considerando que as propostas foram abaixo de 50% passaremos para a etapa de convocação.
Sistema	07/01/2025 às 12:38:46	Retornaremos as 14h com nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:12:52	Boa tarde. Retornando para nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:13:35	O licitante terá o prazo editalício de 2 horas para o envio da proposta com encerramento dado pelo próprio sistema, após este prazo retornaremos amanhã as 9h
Sistema	08/01/2025 às 09:03:25	bom dia. retornando para novas convocações.
Sistema	08/01/2025 às 09:04:16	As licitantes convocadas que não apresentaram propostas estão sujeitas às penalidades indicadas no Edital.
Sistema	08/01/2025 às 10:33:20	ok
Sistema	08/01/2025 às 11:05:58	Enviaremos as propostas para análise, retornando amanhã as 9h.
Sistema	09/01/2025 às 08:59:17	Bom dia. Informando que ainda não obtivemos resposta da unidade. Retornaremos às 10h de amanhã.
Sistema	10/01/2025 às 09:22:48	Retornaremos as 10h, pois já temos parecer da unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:03:33	Bom dia. Proposta para o item 1 foi aprovada e para o item 2 necessário realização de diligências.
Sistema	10/01/2025 às 10:10:20	Em instantes faremos a requisição referente à diligência requisitada pela unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:11:54	Diligência prevista no item 8.17 do Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2025 às 12:54:01	Convocaremos outra licitante as 14h para o item 2.
Sistema	10/01/2025 às 13:55:14	Após o prazo da convocação de hoje, informo que retornarei as 9h de segunda-feira para dar continuidade a este pregão.
Sistema	13/01/2025 às 09:12:06	Bom dia. Iremos enviar a proposta para análise da unidade. Retornaremos amanhã as 9h.
Sistema	14/01/2025 às 09:11:46	Bom dia. Retornando agora devido às fortes chuvas em São Luís
Sistema	14/01/2025 às 09:12:01	Informo que a proposta para o item 2 foi aceita.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
07/01/2025 às 10:26:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Água Mineral Natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Quantidade:	225000	Valor estimado:	R\$ 1,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Copo 200,00 ML		R\$ 326.250,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***_0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91, melhor lance: R\$ 0,7000 (unitário) / R\$ 157.500,0000 (total)

Propostas do Item 2**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.275.956/0001-09 - 43.275.956 CLARA ADELANNE SANTOS CASTRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VILAGUA/EMALOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Modelo/versão: ÁGUA MINERAL NATURAL/COPO PLASTICO LACRADO 200ML Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 315.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 225000		
44.791.692/0001-09 - 44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 1,3400 (unitário) R\$ 301.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÁGUA MINERAL Modelo/versão: SEM GÁS Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 324.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 225000		
47.564.627/0001-39 - 47.564.627 JOSE BENEDITO MACEDO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 292.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lençóis Maranhense Modelo/versão: Simples Valor proposta: R\$ 1,3500 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 303.750,0000 (total) Quantidade ofertada: 225000		
51.248.022/0001-06 - 51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,2000 (unitário) R\$ 270.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 326.250,0000 (total) Quantidade ofertada: 225000		
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 0,7200 (unitário) R\$ 162.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: conforme proposta Modelo/versão: conforme referencial Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,9900 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mar doce Modelo/versão: 200 ml Valor proposta: R\$ 1,3500 (unitário) R\$ 303.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
28.459.736/0001-41 - A. CALDAS EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,3300 (unitário) R\$ 299.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ana rosa Modelo/versão: ana rosa Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
48.924.333/0001-33 - ASHER SERVICE E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO	R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Indaia Modelo/versão: Indaia Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
35.796.371/0001-06 - D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,6700 (unitário) R\$ 150.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MAR DOCE/MINERACAO MONT'ALVERNE LTDA Modelo/versão: Copo 200 ML Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 0,9000 (unitário) R\$ 202.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAR DOCE Modelo/versão: Copo 200,00 ML Valor proposta: R\$ 0,9000 (unitário) R\$ 202.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
38.657.319/0001-67 - E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,7300 (unitário) R\$ 164.250,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: COPO 200ML Valor proposta: R\$ 1,4300 (unitário) R\$ 321.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
10.782.385/0001-40 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R\$ 0,8800 (unitário) R\$ 198.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIMPIDA Modelo/versão: LIMPIDA Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Regina Modelo/versão: 200ml Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
43.294.994/0001-09 - J B S AMARAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INDAIA Modelo/versão: INDAIA Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
08.723.394/0001-18 - J. J. TATENO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mar doce Modelo/versão: 2024/2027 Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
44.881.784/0001-80 - JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,6600 (unitário) R\$ 148.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lençóis Maranhense Modelo/versão: Lençóis Maranhense Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
43.484.140/0001-95 - L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,6500 (unitário) R\$ 146.250,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: LENÇOIS MARANHENSE Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
12.532.115/0001-06 - L. H. DURANS PINHEIRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,1000 (unitário) R\$ 247.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mar Doce/Mineração Monte Alverne Modelo/versão: copos 200 ml Valor proposta: R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 281.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
22.030.711/0001-41 - M D L SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,8500 (unitário) R\$ 191.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lençois maranhenses Modelo/versão: copo 200 ml Valor proposta: R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 292.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
50.911.223/0001-89 - MEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SE	R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSES Modelo/versão: COPO 200 ML Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
35.079.942/0001-91 - ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,7000 (unitário) R\$ 157.500,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSES Modelo/versão: 200ML Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
52.351.850/0001-38 - P C C SOUSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lençois maranhenses Modelo/versão: 200ml Valor proposta: R\$ 1,2000 (unitário) R\$ 270.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
04.098.835/0001-87 - S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Psiu Modelo/versão: Copo Descartável 200ml Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
39.759.081/0001-43 - VAREJAO GALB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,7300 (unitário) R\$ 164.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHESES Modelo/versão: 200ML Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:02:29	22.030.711/0001-41	R\$ 1,1000
07/01/2025 10:03:29	44.791.692/0001-09	R\$ 1,3400
07/01/2025 10:03:47	38.657.319/0001-67	R\$ 0,8900
07/01/2025 10:04:17	10.782.385/0001-40	R\$ 1,0000
07/01/2025 10:04:33	35.796.371/0001-06	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:04:58	43.484.140/0001-95	R\$ 0,8400
07/01/2025 10:05:20	44.881.784/0001-80	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:06:41	10.782.385/0001-40	R\$ 0,8800
07/01/2025 10:07:18	35.796.371/0001-06	R\$ 0,8300
07/01/2025 10:07:32	43.484.140/0001-95	R\$ 0,8200
07/01/2025 10:07:48	55.806.036/0001-59	R\$ 1,3000
07/01/2025 10:08:33	35.796.371/0001-06	R\$ 0,8100
07/01/2025 10:08:35	12.532.115/0001-06	R\$ 1,2000
07/01/2025 10:08:48	44.881.784/0001-80	R\$ 0,8300
07/01/2025 10:08:52	44.881.784/0001-80	R\$ 0,8000
07/01/2025 10:10:24	35.079.942/0001-91	R\$ 0,8900
07/01/2025 10:10:42	43.484.140/0001-95	R\$ 0,8100
07/01/2025 10:10:56	12.532.115/0001-06	R\$ 1,1000
07/01/2025 10:11:24	28.459.736/0001-41	R\$ 1,3300
07/01/2025 10:11:29	39.759.081/0001-43	R\$ 0,9000
07/01/2025 10:11:46	22.030.711/0001-41	R\$ 0,8700
07/01/2025 10:12:23	55.063.068/0001-01	R\$ 0,7900

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:12:49	52.351.850/0001-38	R\$ 1,0000
07/01/2025 10:13:43	44.881.784/0001-80	R\$ 0,7800
07/01/2025 10:13:53	43.484.140/0001-95	R\$ 0,7900
07/01/2025 10:14:40	39.759.081/0001-43	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:14:43	38.657.319/0001-67	R\$ 0,7700
07/01/2025 10:14:48	55.806.036/0001-59	R\$ 1,0900
07/01/2025 10:14:50	44.881.784/0001-80	R\$ 0,7500
07/01/2025 10:14:53	22.030.711/0001-41	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:14:53	43.484.140/0001-95	R\$ 0,7600
07/01/2025 10:15:01	55.063.068/0001-01	R\$ 0,7200
07/01/2025 10:15:02	35.796.371/0001-06	R\$ 0,7300
07/01/2025 10:15:26	35.079.942/0001-91	R\$ 0,8000
07/01/2025 10:15:27	55.806.036/0001-59	R\$ 0,9900
07/01/2025 10:15:39	39.759.081/0001-43	R\$ 0,8000
07/01/2025 10:15:45	44.881.784/0001-80	R\$ 0,7000
07/01/2025 10:15:52	47.564.627/0001-39	R\$ 1,3000
07/01/2025 10:15:57	38.657.319/0001-67	R\$ 0,7300
07/01/2025 10:16:11	43.484.140/0001-95	R\$ 0,6900
07/01/2025 10:16:20	39.759.081/0001-43	R\$ 0,7300
07/01/2025 10:18:00	35.796.371/0001-06	R\$ 0,6700
07/01/2025 10:19:19	35.079.942/0001-91	R\$ 0,7000
07/01/2025 10:20:31	51.248.022/0001-06	R\$ 1,2000
07/01/2025 10:26:33	43.484.140/0001-95	R\$ 0,6500
07/01/2025 10:26:36	44.881.784/0001-80	R\$ 0,6600

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 10:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/01/2025 10:21:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:26:44 do dia 07/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,6700 e R\$ 0,7300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/01/2025 10:26:45	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,6500 e R\$ 0,6600.
Sistema	07/01/2025 10:26:45	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 10:34:19	Sr. Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 10:34:19	documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 12:35:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 14:14:48	Sr. Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 16:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	08/01/2025 09:05:06	Sr. Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
pelo participante 35.796.371/0001-06	08/01/2025 10:26:40	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:40 de 08/01/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06.
pelo participante 35.796.371/0001-06	08/01/2025 10:27:42	Sr(a) Pregoeiro(a), documentação enviada.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:13:56	Sr. Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 10/01/2025. Justificativa: Requisito o envio dos seguintes documentos citados no chat, considerando a impossibilidade devido ao limite de caracteres desta convocação .
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:14:19	Requisito o envio de readequação da proposta para os moldes de um contrato de fornecimento contínuo, com tópicos de Quantidade Anual, Quantidade Quinquenal, Preço Unitário, Valor Total Anual e Valor total para 5 (cinco) anos, bem como que seja precisada a marca ofertada
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:14:36	2 - É imprescindível que sejam anexados os documentos constantes dos itens 4.2.1. a 4.2.5. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:05	3 - Anexo II - Declaração de Inexistência do parentesco
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:33	4 - Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:43	5 - Resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:55	6 - Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 278/2005, da ANVISA
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:16:30	Prazo de 2 horas, pois os citados documentos foram oportunizados a primeira vez quando da convocação inicial.
Sistema para o	10/01/2025 12:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 10/01/2025. Nenhum

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 12:15:00	anexo foi enviado pelo fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06.
Sistema para o participante 35.079.942/0001-91	10/01/2025 13:54:30	Sr. Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 10/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação...
pelo participante 35.079.942/0001-91	10/01/2025 15:51:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:38 de 10/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91.
Sistema	14/01/2025 09:12:16	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/01/2025 09:22:16.
Sistema	14/01/2025 09:44:48	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/01/2025 09:54:48.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 10:34:19	Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 12:35:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
07/01/2025 14:14:48	Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 16:15:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
08/01/2025 09:05:06	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 11:06:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
08/01/2025 10:26:40	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 finalizou o envio de anexo.
10/01/2025 10:13:56	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 12:15:00. Motivo: Requisito o envio dos seguintes documentos citados no chat, considerando a impossibilidade devido ao limite de caracteres desta convocação
10/01/2025 13:54:30	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 16:00:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação...
10/01/2025 15:51:38	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 finalizou o envio de anexo.
20/01/2025 15:21:04	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 0,7000.
20/01/2025 15:21:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:

14/01/2025 09:22:16

Intenção de recurso na habilitação:

14/01/2025 09:54:48



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

HOMOLOGAÇÃO - ITEM 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90041/2024

Às 15:21 horas do dia 20 de janeiro do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 15341/2024, Pregão nº 90041/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 18/12/2024 às 08:00 até 07/01/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/01/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/01/2025 às 10:26:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/01/2025 às 10:29:56	Bom dia. Pregoeiro Sérgio operando esta sessão.
Sistema	07/01/2025 às 10:30:19	Considerando que as propostas foram abaixo de 50% passaremos para a etapa de convocação.
Sistema	07/01/2025 às 12:38:46	Retornaremos as 14h com nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:12:52	Boa tarde. Retornando para nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:13:35	O licitante terá o prazo editalício de 2 horas para o envio da proposta com encerramento dado pelo próprio sistema, após este prazo retornaremos amanhã as 9h
Sistema	08/01/2025 às 09:03:25	bom dia. retornando para novas convocações.
Sistema	08/01/2025 às 09:04:16	As licitantes convocadas que não apresentaram propostas estão sujeitas às penalidades indicadas no Edital.
Sistema	08/01/2025 às 10:33:20	ok
Sistema	08/01/2025 às 11:05:58	Enviaremos as propostas para análise, retornando amanhã as 9h.
Sistema	09/01/2025 às 08:59:17	Bom dia. Informando que ainda não obtivemos resposta da unidade. Retornaremos às 10h de amanhã.
Sistema	10/01/2025 às 09:22:48	Retornaremos as 10h, pois já temos parecer da unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:03:33	Bom dia. Proposta para o item 1 foi aprovada e para o item 2 necessário realização de diligências.
Sistema	10/01/2025 às 10:10:20	Em instantes faremos a requisição referente à diligência requisitada pela unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:11:54	Diligência prevista no item 8.17 do Edital.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2025 às 12:54:01	Convocaremos outra licitante as 14h para o item 2.
Sistema	10/01/2025 às 13:55:14	Após o prazo da convocação de hoje, informo que retornarei as 9h de segunda-feira para dar continuidade a este pregão.
Sistema	13/01/2025 às 09:12:06	Bom dia. Iremos enviar a proposta para análise da unidade. Retornaremos amanhã as 9h.
Sistema	14/01/2025 às 09:11:46	Bom dia. Retornando agora devido às fortes chuvas em São Luís
Sistema	14/01/2025 às 09:12:01	Informo que a proposta para o item 2 foi aceita.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
07/01/2025 às 10:26:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Água Mineral Natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	15000	Valor estimado:	R\$ 14,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garrafão 20,00 L		R\$ 222.900,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67, melhor lance: R\$ 7,4500 (unitário) / R\$ 111.750,0000 (total)

Propostas do Item 1**(D)** Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.275.956/0001-09 - 43.275.956 CLARA ADELANNE SANTOS CASTRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VILAGUA/EMALOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Modelo/versão: ÁGUA MINERAL NATURAL/GARRAFÃO PP 20L Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 210.000,0000 (total) Quantidade ofertada: 15000		
44.791.692/0001-09 - 44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 13,9900 (unitário) R\$ 209.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÁGUA MINERAL Modelo/versão: SEM GÁS Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 222.750,0000 (total) Quantidade ofertada: 15000		
47.564.627/0001-39 - 47.564.627 JOSE BENEDITO MACEDO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 10,9000 (unitário) R\$ 163.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Psiu Modelo/versão: Simples Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 222.900,0000 (total) Quantidade ofertada: 15000		
51.248.022/0001-06 - 51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,9000 (unitário) R\$ 148.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário) Valor negociado: Não informado R\$ 217.500,0000 (total) Quantidade ofertada: 15000		
53.627.138/0001-81 - 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AP	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: ANDINA Modelo/versão: GARRAFÃO 20L Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: conforme proposta Modelo/versão: conforme referencial Valor proposta: R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
28.459.736/0001-41 - A. CALDAS EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 13,9700 (unitário) R\$ 209.550,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ana rosa Modelo/versão: ana rosa Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
48.924.333/0001-33 - ASHER SERVICE E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO	R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Indaia Modelo/versão: Indaia Valor proposta: R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
35.796.371/0001-06 - D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,2800 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAR DOCE/MINERACAO MONT'ALVERNE LTDA Modelo/versão: GARRAFÃO DE 20 LITROS Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 187.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAR DOCE Modelo/versão: Garrafão 20,00 L Valor proposta: R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 187.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
38.657.319/0001-67 - E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 7,4500 (unitário) R\$ 111.750,0000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: GALÃO 20L Valor proposta: R\$ 14,7000 (unitário) R\$ 220.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 9,9900 (unitário) R\$ 149.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Regina Modelo/versão: 20 Litros Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
43.294.994/0001-09 - J B S AMARAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INDAIA Modelo/versão: INDAIA Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
08.723.394/0001-18 - J. J. TATENO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mar doce Modelo/versão: 2024/2027 Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
44.881.784/0001-80 - JL EMPREENDIMIENTOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 6,4900 (unitário) R\$ 97.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lençóis Maranhense Modelo/versão: Lençóis Maranhense Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
43.484.140/0001-95 - L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 5,9000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: LENÇOIS MARANHENSE Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
12.532.115/0001-06 - L. H. DURANS PINHEIRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 8,5900 (unitário) R\$ 128.850,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Psiu/Distribuidora de bebidas jfmg Ltda. Modelo/versão: garrafoes de 20 litros Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
22.030.711/0001-41 - M D L SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,8500 (unitário) R\$ 147.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lençois maranhenses Modelo/versão: garrafao 20 l Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário) R\$ 217.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
50.911.223/0001-89 - MEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SE	R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHENSES Modelo/versão: GARRAFA 20 LITROS Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
35.079.942/0001-91 - ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 123.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHENSES Modelo/versão: 20L Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
52.351.850/0001-38 - P C C SOUSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lençois Maranhenses Modelo/versão: garrafão retornavel Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
04.098.835/0001-87 - S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,7600 (unitário) R\$ 221.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Psiu Modelo/versão: Retornável 20l Valor proposta: R\$ 14,7600 (unitário) R\$ 221.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
39.759.081/0001-43 - VAREJAO GALB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHENSES Modelo/versão: 20L Valor proposta: R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:02:07	22.030.711/0001-41	R\$ 13,0000
07/01/2025 10:02:32	44.791.692/0001-09	R\$ 13,9900
07/01/2025 10:03:33	38.657.319/0001-67	R\$ 12,0000
07/01/2025 10:04:16	35.796.371/0001-06	R\$ 11,9000
07/01/2025 10:04:43	43.484.140/0001-95	R\$ 11,8000
07/01/2025 10:05:09	22.030.711/0001-41	R\$ 12,1000
07/01/2025 10:05:12	44.881.784/0001-80	R\$ 11,8500
07/01/2025 10:07:44	22.030.711/0001-41	R\$ 11,8300
07/01/2025 10:08:04	44.881.784/0001-80	R\$ 11,7000
07/01/2025 10:08:18	12.532.115/0001-06	R\$ 12,5000
07/01/2025 10:08:24	35.796.371/0001-06	R\$ 11,6000
07/01/2025 10:10:01	35.079.942/0001-91	R\$ 12,0000
07/01/2025 10:10:36	43.484.140/0001-95	R\$ 11,7100
07/01/2025 10:11:15	39.759.081/0001-43	R\$ 12,7000
07/01/2025 10:12:04	22.030.711/0001-41	R\$ 11,6500
07/01/2025 10:12:32	52.351.850/0001-38	R\$ 13,0000
07/01/2025 10:12:47	28.459.736/0001-41	R\$ 13,9700
07/01/2025 10:13:20	12.532.115/0001-06	R\$ 11,5000
07/01/2025 10:13:39	44.881.784/0001-80	R\$ 11,4000
07/01/2025 10:13:48	43.484.140/0001-95	R\$ 11,4100
07/01/2025 10:14:26	12.532.115/0001-06	R\$ 11,3000
07/01/2025 10:14:29	39.759.081/0001-43	R\$ 12,5000
07/01/2025 10:14:29	44.881.784/0001-80	R\$ 11,0000
07/01/2025 10:14:34	38.657.319/0001-67	R\$ 11,3500
07/01/2025 10:14:34	43.484.140/0001-95	R\$ 11,0100
07/01/2025 10:14:35	47.564.627/0001-39	R\$ 11,2000
07/01/2025 10:14:47	22.030.711/0001-41	R\$ 11,2000

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:14:48	51.248.022/0001-06	R\$ 12,0000
07/01/2025 10:14:53	51.248.022/0001-06	R\$ 10,0000
07/01/2025 10:14:57	44.881.784/0001-80	R\$ 9,9000
07/01/2025 10:15:01	43.484.140/0001-95	R\$ 9,9100
07/01/2025 10:15:01	35.796.371/0001-06	R\$ 9,6000
07/01/2025 10:15:04	12.532.115/0001-06	R\$ 9,9000
07/01/2025 10:15:20	35.079.942/0001-91	R\$ 10,5000
07/01/2025 10:15:26	44.881.784/0001-80	R\$ 9,5000
07/01/2025 10:15:34	39.759.081/0001-43	R\$ 11,0000
07/01/2025 10:15:36	22.030.711/0001-41	R\$ 9,8500
07/01/2025 10:15:49	38.657.319/0001-67	R\$ 7,4500
07/01/2025 10:15:53	35.796.371/0001-06	R\$ 9,2800
07/01/2025 10:16:02	43.484.140/0001-95	R\$ 7,0000
07/01/2025 10:16:08	35.079.942/0001-91	R\$ 8,2000
07/01/2025 10:16:09	12.532.115/0001-06	R\$ 9,4000
07/01/2025 10:16:18	44.881.784/0001-80	R\$ 7,1000
07/01/2025 10:16:23	51.248.022/0001-06	R\$ 9,9000
07/01/2025 10:16:29	23.262.384/0001-16	R\$ 9,9900
07/01/2025 10:16:37	12.532.115/0001-06	R\$ 8,5900
07/01/2025 10:16:41	39.759.081/0001-43	R\$ 9,0000
07/01/2025 10:16:51	47.564.627/0001-39	R\$ 10,9000
07/01/2025 10:16:59	39.759.081/0001-43	R\$ 8,2000 *
07/01/2025 10:22:07	43.484.140/0001-95	R\$ 5,9000
07/01/2025 10:22:09	44.881.784/0001-80	R\$ 6,4900

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/01/2025 10:17:07	O lance no valor de R\$ 8,2000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/01/2025 10:17:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:22:13 do dia 07/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 7,0000 e R\$ 7,4500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/01/2025 10:22:14	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5,9000 e R\$ 6,4900.
Sistema	07/01/2025 10:22:14	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 10:33:59	Sr. Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 12:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:34:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 14:14:28	Sr. Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 16:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80.
Sistema para o participante 38.657.319/0001-67	08/01/2025 09:03:05	Sr. Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 38.657.319/0001-67	08/01/2025 11:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:00 de 08/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67.
Sistema	10/01/2025 10:03:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2025 10:13:48.
Sistema	10/01/2025 10:39:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2025 10:49:57.
Sistema	14/01/2025 09:57:10	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/01/2025.
Sistema	18/01/2025 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. Não houve registro de recursos.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 10:33:59	Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 12:34:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
07/01/2025 14:14:28	Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 16:15:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
08/01/2025 09:03:05	Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 11:04:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
20/01/2025 15:21:04	Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 7,4500.
20/01/2025 15:21:04	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	10/01/2025 10:13:48
Intenção de recurso na habilitação:	10/01/2025 10:49:57
Recurso:	17/01/2025 23:59:59
Contrarrazão:	22/01/2025 23:59:59

Recursos realizados:

51.248.022/0001-06 - 51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA

Intenção de recurso na habilitação:	10/01/2025 10:47:55
Recurso:	(Desistiu Cadastro)
Contrarrazões:	Não foi realizado cadastro



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

JULGAMENTO ITEM 2



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90041/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 18/12/2024 às 08:00 até 07/01/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/01/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/01/2025 às 10:26:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/01/2025 às 10:29:56	Bom dia. Pregoeiro Sérgio operando esta sessão.
Sistema	07/01/2025 às 10:30:19	Considerando que as propostas foram abaixo de 50% passaremos para a etapa de convocação.
Sistema	07/01/2025 às 12:38:46	Retornaremos as 14h com nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:12:52	Boa tarde. Retornando para nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:13:35	O licitante terá o prazo editalício de 2 horas para o envio da proposta com encerramento dado pelo próprio sistema, após este prazo retornaremos amanhã as 9h
Sistema	08/01/2025 às 09:03:25	bom dia. retornando para novas convocações.
Sistema	08/01/2025 às 09:04:16	As licitantes convocadas que não apresentaram propostas estão sujeitas às penalidades indicadas no Edital.
Sistema	08/01/2025 às 10:33:20	ok
Sistema	08/01/2025 às 11:05:58	Enviaremos as propostas para análise, retornando amanhã as 9h.
Sistema	09/01/2025 às 08:59:17	Bom dia. Informando que ainda não obtivemos resposta da unidade. Retornaremos às 10h de amanhã.
Sistema	10/01/2025 às 09:22:48	Retornaremos as 10h, pois já temos parecer da unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:03:33	Bom dia. Proposta para o item 1 foi aprovada e para o item 2 necessário realização de diligências.
Sistema	10/01/2025 às 10:10:20	Em instantes faremos a requisição referente à diligência requisitada pela unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:11:54	Diligência prevista no item 8.17 do Edital.
Sistema	10/01/2025 às 12:54:01	Convocaremos outra licitante as 14h para o item 2.
Sistema	10/01/2025 às 13:55:14	Após o prazo da convocação de hoje, informo que retornarei as 9h de segunda-feira para dar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2025 às 13:55:14	continuidade a este pregão.
Sistema	13/01/2025 às 09:12:06	Bom dia. Iremos enviar a proposta para análise da unidade. Retornaremos amanhã as 9h.
Sistema	14/01/2025 às 09:11:46	Bom dia. Retornando agora devido às fortes chuvas em São Luís
Sistema	14/01/2025 às 09:12:01	Informo que a proposta para o item 2 foi aceita.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
07/01/2025 às 10:26:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Água Mineral Natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Descartável

Quantidade:	225000	Valor estimado:	R\$ 1,4500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Copo 200,00 ML		R\$ 326.250,0000 (total)
Situação:	Aguardando adjudicação	Critério de julgamento:	Menor Preço

Aceito e Habilitado por CPF ***.885.***-7 - SERGIO HENRIQUE DE CARVALHO para ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91, melhor lance: R\$ 0,7000 (unitário) / R\$ 157.500,0000 (total)

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.275.956/0001-09 - 43.275.956 CLARA ADELANNE SANTOS CASTRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VILAGUA/EMALOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Modelo/versão: ÁGUA MINERAL NATURAL/COPO PLASTICO LACRADO 200ML Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 225000
44.791.692/0001-09 - 44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 1,3400 (unitário) R\$ 301.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÁGUA MINERAL Modelo/versão: SEM GÁS Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 225000
47.564.627/0001-39 - 47.564.627 JOSE BENEDITO MACEDO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 292.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lençóis Maranhense Modelo/versão: Simples Valor proposta: R\$ 1,3500 (unitário) R\$ 303.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 225000
51.248.022/0001-06 - 51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,2000 (unitário) R\$ 270.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 225000
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 0,7200 (unitário) R\$ 162.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: conforme proposta Modelo/versão: conforme referencial Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
55.806.036/0001-59 - A C DO S T DE ANDRADE LOGISTICA E DISTRIBUICAO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,9900 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mar doce Modelo/versão: 200 ml Valor proposta: R\$ 1,3500 (unitário) R\$ 303.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
28.459.736/0001-41 - A. CALDAS EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,3300 (unitário) R\$ 299.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ana rosa Modelo/versão: ana rosa Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
48.924.333/0001-33 - ASHER SERVICE E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO	R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Indaia Modelo/versão: Indaia Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
35.796.371/0001-06 - D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,6700 (unitário) R\$ 150.750,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: MAR DOCE/MINERACAO MONT'ALVERNE LTDA Modelo/versão: Copo 200 ML Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 0,9000 (unitário) R\$ 202.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAR DOCE Modelo/versão: Copo 200,00 ML Valor proposta: R\$ 0,9000 (unitário) R\$ 202.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
38.657.319/0001-67 - E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,7300 (unitário) R\$ 164.250,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: COPO 200ML Valor proposta: R\$ 1,4300 (unitário) R\$ 321.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
10.782.385/0001-40 - GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R\$ 0,8800 (unitário) R\$ 198.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LIMPIDA Modelo/versão: LIMPIDA Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Regina Modelo/versão: 200ml Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
43.294.994/0001-09 - J B S AMARAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INDAIA Modelo/versão: INDAIA Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
08.723.394/0001-18 - J. J. TATENO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mar doce Modelo/versão: 2024/2027 Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
44.881.784/0001-80 - JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,6600 (unitário) R\$ 148.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lençóis Maranhense Modelo/versão: Lençóis Maranhense Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
43.484.140/0001-95 - L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,6500 (unitário) R\$ 146.250,0000 (total)	Proposta desclassificada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: LENÇOIS MARANHENSE Valor proposta: R\$ 1,4500 (unitário) R\$ 326.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
12.532.115/0001-06 - L. H. DURANS PINHEIRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,1000 (unitário) R\$ 247.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Mar Doce/Mineração Monte Alverne Modelo/versão: copos 200 ml Valor proposta: R\$ 1,2500 (unitário) R\$ 281.250,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
22.030.711/0001-41 - M D L SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,8500 (unitário) R\$ 191.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lençois maranhenses Modelo/versão: copo 200 ml Valor proposta: R\$ 1,3000 (unitário) R\$ 292.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
50.911.223/0001-89 - MEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SE	R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSES Modelo/versão: COPO 200 ML Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
35.079.942/0001-91 - ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,7000 (unitário) R\$ 157.500,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSES Modelo/versão: 200ML Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
52.351.850/0001-38 - P C C SOUSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,0000 (unitário) R\$ 225.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lençois maranhenses Modelo/versão: 200ml Valor proposta: R\$ 1,2000 (unitário) R\$ 270.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
04.098.835/0001-87 - S V DE ALMEIDA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Psiu Modelo/versão: Copo Descartável 200ml Valor proposta: R\$ 1,4000 (unitário) R\$ 315.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	
39.759.081/0001-43 - VAREJAO GALB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 0,7300 (unitário) R\$ 164.250,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHESES Modelo/versão: 200ML Valor proposta: R\$ 1,4400 (unitário) R\$ 324.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 225000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:02:29	22.030.711/0001-41	R\$ 1,1000
07/01/2025 10:03:29	44.791.692/0001-09	R\$ 1,3400
07/01/2025 10:03:47	38.657.319/0001-67	R\$ 0,8900
07/01/2025 10:04:17	10.782.385/0001-40	R\$ 1,0000
07/01/2025 10:04:33	35.796.371/0001-06	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:04:58	43.484.140/0001-95	R\$ 0,8400
07/01/2025 10:05:20	44.881.784/0001-80	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:06:41	10.782.385/0001-40	R\$ 0,8800
07/01/2025 10:07:18	35.796.371/0001-06	R\$ 0,8300
07/01/2025 10:07:32	43.484.140/0001-95	R\$ 0,8200
07/01/2025 10:07:48	55.806.036/0001-59	R\$ 1,3000
07/01/2025 10:08:33	35.796.371/0001-06	R\$ 0,8100
07/01/2025 10:08:35	12.532.115/0001-06	R\$ 1,2000
07/01/2025 10:08:48	44.881.784/0001-80	R\$ 0,8300
07/01/2025 10:08:52	44.881.784/0001-80	R\$ 0,8000
07/01/2025 10:10:24	35.079.942/0001-91	R\$ 0,8900
07/01/2025 10:10:42	43.484.140/0001-95	R\$ 0,8100
07/01/2025 10:10:56	12.532.115/0001-06	R\$ 1,1000
07/01/2025 10:11:24	28.459.736/0001-41	R\$ 1,3300
07/01/2025 10:11:29	39.759.081/0001-43	R\$ 0,9000
07/01/2025 10:11:46	22.030.711/0001-41	R\$ 0,8700
07/01/2025 10:12:23	55.063.068/0001-01	R\$ 0,7900

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:12:49	52.351.850/0001-38	R\$ 1,0000
07/01/2025 10:13:43	44.881.784/0001-80	R\$ 0,7800
07/01/2025 10:13:53	43.484.140/0001-95	R\$ 0,7900
07/01/2025 10:14:40	39.759.081/0001-43	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:14:43	38.657.319/0001-67	R\$ 0,7700
07/01/2025 10:14:48	55.806.036/0001-59	R\$ 1,0900
07/01/2025 10:14:50	44.881.784/0001-80	R\$ 0,7500
07/01/2025 10:14:53	22.030.711/0001-41	R\$ 0,8500
07/01/2025 10:14:53	43.484.140/0001-95	R\$ 0,7600
07/01/2025 10:15:01	55.063.068/0001-01	R\$ 0,7200
07/01/2025 10:15:02	35.796.371/0001-06	R\$ 0,7300
07/01/2025 10:15:26	35.079.942/0001-91	R\$ 0,8000
07/01/2025 10:15:27	55.806.036/0001-59	R\$ 0,9900
07/01/2025 10:15:39	39.759.081/0001-43	R\$ 0,8000
07/01/2025 10:15:45	44.881.784/0001-80	R\$ 0,7000
07/01/2025 10:15:52	47.564.627/0001-39	R\$ 1,3000
07/01/2025 10:15:57	38.657.319/0001-67	R\$ 0,7300
07/01/2025 10:16:11	43.484.140/0001-95	R\$ 0,6900
07/01/2025 10:16:20	39.759.081/0001-43	R\$ 0,7300
07/01/2025 10:18:00	35.796.371/0001-06	R\$ 0,6700
07/01/2025 10:19:19	35.079.942/0001-91	R\$ 0,7000
07/01/2025 10:20:31	51.248.022/0001-06	R\$ 1,2000
07/01/2025 10:26:33	43.484.140/0001-95	R\$ 0,6500
07/01/2025 10:26:36	44.881.784/0001-80	R\$ 0,6600

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 10:00:02	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/01/2025 10:21:44	A etapa fechada foi iniciada para o item 2. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:26:44 do dia 07/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,6700 e R\$ 0,7300 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/01/2025 10:26:45	A etapa fechada do item 2 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 0,6500 e R\$ 0,6600.
Sistema	07/01/2025 10:26:45	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 10:34:19	Sr. Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:35:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 10:34:19	documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 12:35:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:35:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 14:14:48	Sr. Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 16:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	08/01/2025 09:05:06	Sr. Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 11:06:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
pelo participante 35.796.371/0001-06	08/01/2025 10:26:40	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:26:40 de 08/01/2025. 13 anexos foram enviados pelo fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06.
pelo participante 35.796.371/0001-06	08/01/2025 10:27:42	Sr(a) Pregoeiro(a), documentação enviada.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:13:56	Sr. Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 10/01/2025. Justificativa: Requisito o envio dos seguintes documentos citados no chat, considerando a impossibilidade devido ao limite de caracteres desta convocação .
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:14:19	Requisito o envio de readequação da proposta para os moldes de um contrato de fornecimento contínuo, com tópicos de Quantidade Anual, Quantidade Quinquenal, Preço Unitário, Valor Total Anual e Valor total para 5 (cinco) anos, bem como que seja precisada a marca ofertada
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:14:36	2 - É imprescindível que sejam anexados os documentos constantes dos itens 4.2.1. a 4.2.5. do Termo de Referência.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:05	3 - Anexo II - Declaração de Inexistência do parentesco
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:33	4 - Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:43	5 - Resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá.
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:15:55	6 - Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 278/2005, da ANVISA
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 10:16:30	Prazo de 2 horas, pois os citados documentos foram oportunizados a primeira vez quando da convocação inicial.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 35.796.371/0001-06	10/01/2025 12:15:00	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 10/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06.
Sistema para o participante 35.079.942/0001-91	10/01/2025 13:54:30	Sr. Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 10/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação...
pelo participante 35.079.942/0001-91	10/01/2025 15:51:38	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:51:38 de 10/01/2025. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91.
Sistema	14/01/2025 09:12:16	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/01/2025 09:22:16.
Sistema	14/01/2025 09:44:48	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/01/2025 09:54:48.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 10:00:02	Item aberto para lances.
07/01/2025 10:21:44	Item com etapa aberta encerrada.
07/01/2025 10:21:44	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 0,6700 e R\$ 0,7300.
07/01/2025 10:26:45	Item com etapa fechada encerrada.
07/01/2025 10:26:45	Item encerrado para lances.
07/01/2025 10:34:19	Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 12:35:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
07/01/2025 12:38:27	Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,6500. Motivo: Não enviou proposta após convocação, sujeito a penalidades constantes no Edital..
07/01/2025 14:14:48	Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 16:15:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
08/01/2025 08:49:02	Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,6600. Motivo: Não enviou proposta após convocação, sujeito a penalidades indicadas no Edital..
08/01/2025 09:05:06	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 11:06:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
08/01/2025 10:26:40	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 finalizou o envio de anexo.
10/01/2025 10:13:56	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 12:15:00. Motivo: Requisito o envio dos seguintes documentos citados no chat, considerando a impossibilidade devido ao limite de caracteres desta convocação
10/01/2025 12:53:13	Fornecedor D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 35.796.371/0001-06 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 0,6700. Motivo: Não enviou documentação após diligência..

Data/Hora	Descrição
10/01/2025 13:54:30	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/01/2025 16:00:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
10/01/2025 15:51:38	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 finalizou o envio de anexo.
14/01/2025 09:12:16	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 0,7000. Motivo: Proposta aceita..
14/01/2025 09:44:48	Fornecedor ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 35.079.942/0001-91 foi habilitado.
14/01/2025 09:57:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

JULGAMENTO ITEM 1



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90041/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 18/12/2024 às 08:00 até 07/01/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 07/01/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 às 10:00:02	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/01/2025 às 10:26:47	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	07/01/2025 às 10:29:56	Bom dia. Pregoeiro Sérgio operando esta sessão.
Sistema	07/01/2025 às 10:30:19	Considerando que as propostas foram abaixo de 50% passaremos para a etapa de convocação.
Sistema	07/01/2025 às 12:38:46	Retornaremos as 14h com nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:12:52	Boa tarde. Retornando para nova convocação.
Sistema	07/01/2025 às 14:13:35	O licitante terá o prazo editalício de 2 horas para o envio da proposta com encerramento dado pelo próprio sistema, após este prazo retornaremos amanhã as 9h
Sistema	08/01/2025 às 09:03:25	bom dia. retornando para novas convocações.
Sistema	08/01/2025 às 09:04:16	As licitantes convocadas que não apresentaram propostas estão sujeitas às penalidades indicadas no Edital.
Sistema	08/01/2025 às 10:33:20	ok
Sistema	08/01/2025 às 11:05:58	Enviaremos as propostas para análise, retornando amanhã as 9h.
Sistema	09/01/2025 às 08:59:17	Bom dia. Informando que ainda não obtivemos resposta da unidade. Retornaremos às 10h de amanhã.
Sistema	10/01/2025 às 09:22:48	Retornaremos as 10h, pois já temos parecer da unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:03:33	Bom dia. Proposta para o item 1 foi aprovada e para o item 2 necessário realização de diligências.
Sistema	10/01/2025 às 10:10:20	Em instantes faremos a requisição referente à diligência requisitada pela unidade.
Sistema	10/01/2025 às 10:11:54	Diligência prevista no item 8.17 do Edital.
Sistema	10/01/2025 às 12:54:01	Convocaremos outra licitante as 14h para o item 2.
Sistema	10/01/2025 às 13:55:14	Após o prazo da convocação de hoje, informo que retornarei as 9h de segunda-feira para dar

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/01/2025 às 13:55:14	continuidade a este pregão.
Sistema	13/01/2025 às 09:12:06	Bom dia. Iremos enviar a proposta para análise da unidade. Retornaremos amanhã as 9h.
Sistema	14/01/2025 às 09:11:46	Bom dia. Retornando agora devido às fortes chuvas em São Luís
Sistema	14/01/2025 às 09:12:01	Informo que a proposta para o item 2 foi aceita.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 às 10:00:02	Abertura da sessão pública
07/01/2025 às 10:26:46	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Água Mineral Natural

Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embalagem: Plástico, Tipo Embalagem: Retornável

Quantidade:	15000	Valor estimado:	R\$ 14,8600 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Garraão 20,00 L		R\$ 222.900,0000 (total)
Situação:	Aberto para recursos	Critério de julgamento:	Menor Preço

Aceito e Habilitado por CPF ***.885.***-7 - SERGIO HENRIQUE DE CARVALHO para E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67, melhor lance: R\$ 7,4500 (unitário) / R\$ 111.750,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
43.275.956/0001-09 - 43.275.956 CLARA ADELANNE SANTOS CASTRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: VILAGUA/EMALOC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Modelo/versão: ÁGUA MINERAL NATURAL/GARRAFÃO PP 20L Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
44.791.692/0001-09 - 44.791.692 VANESSA DE OLIVEIRA BARROS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 13,9900 (unitário) R\$ 209.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ÁGUA MINERAL Modelo/versão: SEM GÁS Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
47.564.627/0001-39 - 47.564.627 JOSE BENEDITO MACEDO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 10,9000 (unitário) R\$ 163.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Psiu Modelo/versão: Simples Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
51.248.022/0001-06 - 51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,9000 (unitário) R\$ 148.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Modelo/versão: Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás, Material Embal Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário) R\$ 217.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000
53.627.138/0001-81 - 53.627.138 MARYANE KAREM SILVA SA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: AP	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: ANDINA Modelo/versão: GARRAFÃO 20L Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
55.063.068/0001-01 - 55.063.068 AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MG	R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: conforme proposta Modelo/versão: conforme referencial Valor proposta: R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
28.459.736/0001-41 - A. CALDAS EQUIPAMENTOS & SUPRIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 13,9700 (unitário) R\$ 209.550,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ana rosa Modelo/versão: ana rosa Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
48.924.333/0001-33 - ASHER SERVICE E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: TO	R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Indaia Modelo/versão: Indaia Valor proposta: R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
35.796.371/0001-06 - D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,2800 (unitário) R\$ 139.200,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAR DOCE/MINERACAO MONT'ALVERNE LTDA Modelo/versão: GARRAFÃO DE 20 LITROS Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
53.293.473/0001-90 - DISTRIBUIDORA LIDER LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 187.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MAR DOCE Modelo/versão: Garrafão 20,00 L Valor proposta: R\$ 12,5000 (unitário) R\$ 187.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
38.657.319/0001-67 - E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 7,4500 (unitário) R\$ 111.750,0000 (total)	Fornecedor habilitado

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: GALÃO 20L Valor proposta: R\$ 14,7000 (unitário) R\$ 220.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
23.262.384/0001-16 - GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: PI	R\$ 9,9900 (unitário) R\$ 149.850,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Regina Modelo/versão: 20 Litros Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
43.294.994/0001-09 - J B S AMARAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INDAIA Modelo/versão: INDAIA Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
08.723.394/0001-18 - J. J. TATENO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: mar doce Modelo/versão: 2024/2027 Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
44.881.784/0001-80 - JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 6,4900 (unitário) R\$ 97.350,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: Lençóis Maranhense Modelo/versão: Lençóis Maranhense Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
43.484.140/0001-95 - L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 5,9000 (unitário) R\$ 88.500,0000 (total)	Proposta desclassificada
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSE Modelo/versão: LENÇOIS MARANHENSE Valor proposta: R\$ 14,8600 (unitário) R\$ 222.900,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
12.532.115/0001-06 - L. H. DURANS PINHEIRO Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 8,5900 (unitário) R\$ 128.850,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Psiu/Distribuidora de bebidas jfmg Ltda. Modelo/versão: garrafoes de 20 litros Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
22.030.711/0001-41 - M D L SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,8500 (unitário) R\$ 147.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lençois maranhenses Modelo/versão: garrafao 20 l Valor proposta: R\$ 14,5000 (unitário) R\$ 217.500,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
50.911.223/0001-89 - MEL DISTRIBUIDORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: SE	R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHENSES Modelo/versão: GARRAFA 20 LITROS Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
35.079.942/0001-91 - ONE SERVICOS E EMPREENDEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 8,2000 (unitário) R\$ 123.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: LENÇÓIS MARANHENSES Modelo/versão: 20L Valor proposta: R\$ 14,8500 (unitário) R\$ 222.750,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
52.351.850/0001-38 - P C C SOUSA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 13,0000 (unitário) R\$ 195.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Lençois Maranhenses Modelo/versão: garrafão retornavel Valor proposta: R\$ 14,0000 (unitário) R\$ 210.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
04.098.835/0001-87 - S V DE ALMEIDA EMPREENDEMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 14,7600 (unitário) R\$ 221.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: Psiu Modelo/versão: Retornável 20l Valor proposta: R\$ 14,7600 (unitário) R\$ 221.400,0000 (total)	Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 15000	
39.759.081/0001-43 - VAREJAO GALB LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D) UF: MA	R\$ 9,0000 (unitário) R\$ 135.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: LENÇOIS MARANHENSES Modelo/versão: 20L Valor proposta: R\$ 14,8000 (unitário) R\$ 222.000,0000 (total)	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 15000

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:02:07	22.030.711/0001-41	R\$ 13,0000
07/01/2025 10:02:32	44.791.692/0001-09	R\$ 13,9900
07/01/2025 10:03:33	38.657.319/0001-67	R\$ 12,0000
07/01/2025 10:04:16	35.796.371/0001-06	R\$ 11,9000
07/01/2025 10:04:43	43.484.140/0001-95	R\$ 11,8000
07/01/2025 10:05:09	22.030.711/0001-41	R\$ 12,1000
07/01/2025 10:05:12	44.881.784/0001-80	R\$ 11,8500
07/01/2025 10:07:44	22.030.711/0001-41	R\$ 11,8300
07/01/2025 10:08:04	44.881.784/0001-80	R\$ 11,7000
07/01/2025 10:08:18	12.532.115/0001-06	R\$ 12,5000
07/01/2025 10:08:24	35.796.371/0001-06	R\$ 11,6000
07/01/2025 10:10:01	35.079.942/0001-91	R\$ 12,0000
07/01/2025 10:10:36	43.484.140/0001-95	R\$ 11,7100
07/01/2025 10:11:15	39.759.081/0001-43	R\$ 12,7000
07/01/2025 10:12:04	22.030.711/0001-41	R\$ 11,6500
07/01/2025 10:12:32	52.351.850/0001-38	R\$ 13,0000
07/01/2025 10:12:47	28.459.736/0001-41	R\$ 13,9700
07/01/2025 10:13:20	12.532.115/0001-06	R\$ 11,5000
07/01/2025 10:13:39	44.881.784/0001-80	R\$ 11,4000
07/01/2025 10:13:48	43.484.140/0001-95	R\$ 11,4100
07/01/2025 10:14:26	12.532.115/0001-06	R\$ 11,3000
07/01/2025 10:14:29	39.759.081/0001-43	R\$ 12,5000
07/01/2025 10:14:29	44.881.784/0001-80	R\$ 11,0000
07/01/2025 10:14:34	38.657.319/0001-67	R\$ 11,3500
07/01/2025 10:14:34	43.484.140/0001-95	R\$ 11,0100
07/01/2025 10:14:35	47.564.627/0001-39	R\$ 11,2000
07/01/2025 10:14:47	22.030.711/0001-41	R\$ 11,2000

Data/hora	Participante	Lance
07/01/2025 10:14:48	51.248.022/0001-06	R\$ 12,0000
07/01/2025 10:14:53	51.248.022/0001-06	R\$ 10,0000
07/01/2025 10:14:57	44.881.784/0001-80	R\$ 9,9000
07/01/2025 10:15:01	43.484.140/0001-95	R\$ 9,9100
07/01/2025 10:15:01	35.796.371/0001-06	R\$ 9,6000
07/01/2025 10:15:04	12.532.115/0001-06	R\$ 9,9000
07/01/2025 10:15:20	35.079.942/0001-91	R\$ 10,5000
07/01/2025 10:15:26	44.881.784/0001-80	R\$ 9,5000
07/01/2025 10:15:34	39.759.081/0001-43	R\$ 11,0000
07/01/2025 10:15:36	22.030.711/0001-41	R\$ 9,8500
07/01/2025 10:15:49	38.657.319/0001-67	R\$ 7,4500
07/01/2025 10:15:53	35.796.371/0001-06	R\$ 9,2800
07/01/2025 10:16:02	43.484.140/0001-95	R\$ 7,0000
07/01/2025 10:16:08	35.079.942/0001-91	R\$ 8,2000
07/01/2025 10:16:09	12.532.115/0001-06	R\$ 9,4000
07/01/2025 10:16:18	44.881.784/0001-80	R\$ 7,1000
07/01/2025 10:16:23	51.248.022/0001-06	R\$ 9,9000
07/01/2025 10:16:29	23.262.384/0001-16	R\$ 9,9900
07/01/2025 10:16:37	12.532.115/0001-06	R\$ 8,5900
07/01/2025 10:16:41	39.759.081/0001-43	R\$ 9,0000
07/01/2025 10:16:51	47.564.627/0001-39	R\$ 10,9000
07/01/2025 10:16:59	39.759.081/0001-43	R\$ 8,2000 *
07/01/2025 10:22:07	43.484.140/0001-95	R\$ 5,9000
07/01/2025 10:22:09	44.881.784/0001-80	R\$ 6,4900

(lances com * foram excluídos)

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/01/2025 10:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/01/2025 10:17:07	O lance no valor de R\$ 8,2000 do item 1 foi excluído pelo fornecedor.
Sistema	07/01/2025 10:17:13	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:22:13 do dia 07/01/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 7,0000 e R\$ 7,4500 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	07/01/2025 10:22:14	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 5,9000 e R\$ 6,4900.
Sistema	07/01/2025 10:22:14	O item 1 está encerrado.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 10:33:59	Sr. Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:34:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 43.484.140/0001-95	07/01/2025 12:34:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:34:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 14:14:28	Sr. Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:15:00 do dia 07/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
Sistema para o participante 44.881.784/0001-80	07/01/2025 16:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:15:00 de 07/01/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80.
Sistema para o participante 38.657.319/0001-67	08/01/2025 09:03:05	Sr. Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:04:00 do dia 08/01/2025. Justificativa: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
Sistema para o participante 38.657.319/0001-67	08/01/2025 11:04:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:04:00 de 08/01/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67.
Sistema	10/01/2025 10:03:48	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2025 10:13:48.
Sistema	10/01/2025 10:39:57	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/01/2025 10:49:57.
Sistema	14/01/2025 09:57:10	A fase de recurso do item 1 está aberta até 17/01/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 10:00:02	Item aberto para lances.
07/01/2025 10:17:13	Item com etapa aberta encerrada.
07/01/2025 10:17:13	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R\$ 7,0000 e R\$ 7,4500.
07/01/2025 10:22:14	Item com etapa fechada encerrada.
07/01/2025 10:22:14	Item encerrado para lances.
07/01/2025 10:33:59	Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 12:34:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
07/01/2025 12:38:13	Fornecedor L DOS SANTOS SILVA COMERCIO LTDA, CNPJ 43.484.140/0001-95 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 5,9000. Motivo: Não enviou proposta após convocação, sujeito a penalidades constantes no Edital..
07/01/2025 14:14:28	Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 07/01/2025 16:15:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados

Data/Hora	Descrição
07/01/2025 14:14:28	ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação.
08/01/2025 08:48:45	Fornecedor JL EMPREENDIMENTOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 44.881.784/0001-80 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 6,4900. Motivo: Não enviou proposta após convocação, sujeito a penalidades indicadas no Edital..
08/01/2025 09:03:05	Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 08/01/2025 11:04:00. Motivo: Com Fundamento no item 6.20 do Edital, solicito a proposta ajustada e documentos de habilitação, no prazo máximo de 2 horas, sob pena de desclassificação. De preferência em arquivos zipados ou em pdf únicos, 1 para a proposta e outro para os documentos de habilitação..
10/01/2025 10:03:48	Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 7,4500. Motivo: Proposta aceita..
10/01/2025 10:39:57	Fornecedor E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ 38.657.319/0001-67 foi habilitado.
10/01/2025 10:47:55	Fornecedor 51.248.022 FELIPE DE SOUSA LIMA, CNPJ 51.248.022/0001-06 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
14/01/2025 09:57:10	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 182025



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 182025
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 47505CA975

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme solicitação, informamos que a proposta do PE 90041/2024, para aquisição de água mineral (copo) encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação, foi devidamente analisada, sendo assim, segue relatório:

- ITEM 2 (COPO) – GRUPO ONE – **APROVADA.**

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/01/2025 às 10:43 h ()*

ROSEMIRO LIMA SETUBAL
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 13/01/2025 às 10:37 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 332025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 332025
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: A21697AB2A

Interessado: Coordenadoria de Administração

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, para análise por este conceituadíssimo setor, na maior brevidade possível, da proposta da licitante abaixo indicada, em referência ao objeto do Pregão 90041/2024 – Água Mineral.

GRUPO/ ITEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
ITEM 2	GRUPO ONE .	35.079.942/0001-91	R\$ 157.500,00

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/01/2025 às 09:44 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - PREGOEIRO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

PROPOSTA - ONE SERVICES (ITEM 2)



GRUPO ONE
CNPJ: 35.079.942/0001-91

PROPOSTA DE PREÇOS

A

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

DATA: 07/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

OBJETO: Formação de contrato de fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD. ANUAL	QTD. QUINQUENAL	P. UNT.	P. ANUAL	P. TOTAL P/ 5 ANOS
2	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	LENÇÓIS MARANHENSE	45000	225000	R\$ 0,70	R\$ 31.500,00	R\$ 157.500,00
TOTAL							R\$ 31.500,00	R\$ 157.500,00

O valor total desta proposta anual é de **R\$31.500,00 (Trinta e um mil, quinhentos reais)**
O valor total desta proposta de **5 ANOS** é de **R\$157.500,00 (Cento e cinquenta e Sete mil e quinhentos reais)**

Dados Comerciais:

Dados Comerciais:

Informações Bancárias: Banco Inter (077)

Agência: 0001

Conta: 42430380

Condições Comerciais:

- **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de

ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.079.942/0001-91,

End: Rua Nova S/N, Centro, Cantanhede - Ma, Cep:65.465-000

e-mail: lais.one@hotmail.com Tel.: (98) 98135-9696



GRUPO ONE

CNPJ: 35.079.942/0001-91

Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

- **Prazo de validade da PROPOSTA**, O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **Local de entrega e Prazo de entrega**: o prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.
Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada na AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

- **Observações Gerais:**

Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da PROPOSTA serão de responsabilidade exclusiva do LICITANTE. Declaro que já estão inclusas todas as despesas que resultem nos custos das aquisições/ serviços, tais como impostos, taxas, transporte, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e qualquer outra despesa que incidir na execução do produto/ serviços. Os preços serão considerados como líquidos, não cabendo nenhum acréscimo.

Cantanhede, 10 JANEIRO de 2025

Laís Sousa Vieira

CPF: 042.252.223-65

Titular

ONE SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 35.079.942/0001-91,

End: Rua Nova S/N, Centro, Cantanhede - Ma, Cep:65.465-000

e-mail: lais.one@hotmail.com Tel.: (98) 98135-9696

**PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNNP nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2,452m, no rumo verdadeiro de 41º06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02°33'10,87"S e Long. 44°08'04,99"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 9,46m-E, 1,39m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45º00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02°34'36,9"S e Long. 44°08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação - (Cód., 4,00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNNP nº 831310/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ENGENHO LTDA., concessão para lavrar QUARTZO nos Municípios de Santa Luzia e Taquaraçu de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 760,12ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 81m, no rumo verdadeiro de 89º15'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 19°41'13,6"S e Long. 43°46'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 40m-W, 900m-S, 654m-W, 23m-S, 630m-E, 1.486m-S, 630m-W, 250m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 1,871m-W, 871m-S, 65m-E, 470m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód.4,00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNNP nº 890167/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA, SEPETIBA LTDA, concessão para lavrar GNAÍSSE no Município de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 19,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 620m, no rumo verdadeiro de 42º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22°55'16,3"S e Long. 43°49'35,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 30m-W, 100m-S, 100m-W, 100m-S, 241m-W, 500m-N, 270m-E, 60m-S, 180m-E, 140m-S, 150m-E, 50m-S, 50m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.(Cód.4,00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO****PORTARIA Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2005**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 2º, do Regulamento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000590/99-43, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº F000660000140, firmado com o parcelante JOSÉ CANDIDO DO PRADO, assentado no Projeto de Assentamento Líder, situado no Município de Luziânia/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LODELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**PORTARIA Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 2º, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano, tendo em vista as disposições contidas na Instrução Normativa/TNCRA/Nº 14/2004,

Considerando as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica desta Superintendência Regional nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-04(GO) Nº 54150.000101/2005-17, que decidiram pela regularidade da aquisição; e,

Considerando, finalmente, a decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata do Reunião, realizada em 28/02/2005, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º e 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor Ken Krister Nilsson, de nacionalidade Australiana, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE - nº V-383763-N, expedida pela SE/DP-MAF/DPF, CPF Nº 059.312.327-10º, residente e domiciliado à Avenida Independência nº 13 Qd. 08 Lote 12 - Bairro Jardim Vila Boa, em Goiás/GO, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Cerro, São João e Santa Isabel", com área de 151,5827 ha (Cento e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e vinte e sete centesimos), equivalentes a 10,10 Módulos de Exploração indefinida, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrado no SNCR sob o código 0000197265248.

II - O prazo de validade desta Portaria é 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****RESOLUÇÕES DE 1º DE MARÇO DE 2005**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2005, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: Nº 001/05 - da superintendência do Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido a este Colegiado em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2005; Art. 1º. CONSOLIDAR as normas que disciplinam o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM; Art. 2º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, tem como finalidade estimular as exportações da Amazônia Ocidental, através da concessão de benefícios especiais às empresas com projetos aprovados na SUFRAMA; Art. 3º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, nas modalidades ISENÇÃO, RESTITUIÇÃO e SUSPENSÃO, beneficia as empresas industriais e fabricantes intermediárias, empresas agroindustriais e outras baseadas em insumos regionais, com projetos aprovados na SUFRAMA, que industrializem produtos destinados à exportação nas seguintes modalidades; Art. 4º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, consiste em conceder benefícios específicos às empresas que realizarem exportações e importações sem prévia aprovação da SUFRAMA, a fim de que as mesmas possam repor seus estoques de insumos importados; Art. 5º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade RESTITUIÇÃO, consiste na restituição da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga à SUFRAMA na importação e na aquisição no território nacional de insumos utilizados na industrialização de produtos destinados à exportação realizada sem prévia aprovação do programa pela SUFRAMA; Art. 6º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade SUSPENSÃO, consiste em um regime especial de incentivos às exportações, mediante a apresentação prévia de requerimento para concessão dos benefícios do programa de industrialização de bens destinados à exportação. Art. 7º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, deverá ser enviado, via internet, através da utilização do software disponibilizado no site da SUFRAMA, denominado Sistema Gerenciador do PEXPAM - SISPEX por intermédio de lote, devidamente preenchido pela empresa, para ser submetido à análise e posterior aprovação; Art. 8º. As empresas que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM terão os seguintes benefícios: I. SUSPENSÃO do Imposto de Importação - II, nos termos dos Decretos-Lei N.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, N.º 356, de 15 de agosto de 1968, Decreto Nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e

legislação complementar; III. ISENÇÃO do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos dos Decretos-Lei N.º 288, de 28 de fevereiro de 1967, N.º 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e legislação complementar; III. ISENÇÃO do Imposto de Exportação - IE, nos termos do Decreto-Lei N.º 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar; IV. ISENÇÃO do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Inter-municipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS, sobre os insumos importados para a produção de bens destinados à exportação e sobre as operações de mercadorias que se destinem ao exterior, nos termos do Convênio ICMS N.º 27, de 13 de setembro de 1990, da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e da Lei Complementar N.º 87, de 13 de setembro de 1996; V. SUSPENSÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados destinados ao cumprimento do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, transformando-se em ISENÇÃO após o cumprimento do programa (modalidades SUSPENSÃO e ISENÇÃO), nos termos da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991; VI. RESTITUIÇÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, sob a forma de crédito, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados utilizados na exportação realizada sem prévia aprovação do programa (modalidade RESTITUIÇÃO); VII. Crédito Prêmio, visando equalizar os custos de transportes dos insumos importados e do produto final exportado, aqueles pagos pelas empresas brasileiras exportadoras a partir do centro sul brasileiro, a ser deduzido do débito da empresa exportadora com a SUFRAMA, referente a Taxa de Serviço Administrativo - TSA incidente sobre a interação de mercadorias, até o limite da disponibilidade dos saldos devedores, em cada ano civil; VIII. As importações destinadas à exportação não serão debitadas nos limites de importação definidos por produto, tendo contabilização em separado; IX. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de produtos a serem exportados, independente de sua linha regular de produção, não sendo aplicável a legislação relativa ao cumprimento do Processo Produtivo Básico - PPB; e X. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de peças de reposição, conjuntos e subconjuntos denominados "Kits" a serem exportados. XI. a SUFRAMA concederá, a título de incentivo, Prêmio equivalente ao montante das exportações (FOB) efetivadas em todas as modalidades, mediante a identificação, pela empresa, do produto a ser contemplado, a ser usufruído em um período de 1 (um) ano após a comprovação de cumprimento do programa. Esse valor será acrescido ao limite anual de importação estabelecido nas resoluções aprobatórias dos projetos da empresa. Art. 9º. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM estender-se-ão, também, às empresas denominadas "Fabricantes Intermediários" situadas na Amazônia Ocidental, que industrializarem insumos ou componentes para composição de bens a serem exportados; Art. 10. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM poderão ser concedidos em uma operação especial, denominada PEXPAM - solidário, exclusivamente na modalidade suspensão, destinada a duas ou mais empresas industriais, para participarem solidariamente de um único contrato de exportação. Parágrafo Único. As empresas que participarem desta operação especial, não poderão realizar a venda no mercado interno, com o fim específico de exportação, à Empresa Comercial Exportadora constituída na forma do Decreto-lei nº. 1.248/72. Art. 11. Nas modalidades ISENÇÃO e SUSPENSÃO, a empresa poderá fazer reposição dos insumos, equivalentes aos originalmente importados ou adequados a realidade tecnológica e com a mesma finalidade, desde que devidamente justificada, dentro do prazo de validade do programa, observados os respectivos coeficientes de utilização e o Processo Produtivo Básico vigente, devendo seus valores serem limitados aos dos insumos a serem substituídos; Art. 12. As empresas industriais exportadoras e fabricantes intermediárias que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM deverão atender às seguintes condições: I. os programas deverão apresentar o valor FOB de cada produto a ser exportado superior ao valor FOB total dos insumos importados para a sua produção, de modo que a operação apresente fluxo de caixa positivo em moeda estrangeira; II. os programas deverão indicar o percentual de perda no processo produtivo, sendo facultado à SUFRAMA proceder verificação técnica previamente a sua aprovação; e III. não será permitida a utilização dos mesmos documentos em mais de uma operacionalização do programa, tais como: cópia do Registro de Exportação, Comprovante de Exportação, Nota Fiscal e outros documentos equivalentes; Art. 13. As empresas de que trata o art. 3º, desta Resolução, poderão apresentar à SUFRAMA Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, para importar partes, peças e insumos, inclusive material de embalagem, destinados à fabricação de produtos a serem exportados; Art. 14. Nas modalidades ISENÇÃO e RESTITUIÇÃO, a empresa deverá apresentar à SUFRAMA, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após sua operação, documentos comprobatórios das exportações e importações efetivadas; Art. 15. A empresa participante do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, deverá repor o estoque dos insumos importados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de aprovação do programa, desde que estejam enquadrados no Processo Produtivo Básico - PPB, vigente para o produto. Parágrafo 1º. Decorrido o prazo estipulado no artigo acima, a empresa deverá solicitar o encerramento do programa. Parágrafo 2º. Caso a empresa não solicite o encerramento do programa, será cancelado o saldo do valor autorizado para importação, bem como o arquivamento do referido programa. Art. 16. Os programas das empresas exportadoras e fabricantes intermediárias, na modalidade SUSPENSÃO, deverão ser cumpridos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMPRESA
FÁCIL

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 33

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia:

2. Razão Social: AGUAS MINERAIS LENÇOIS MARANHENSE LTDA

3. CNPJ: 12.093.639/0001-48

4. Município: São José de Ribamar

5. Endereço: SÍTIO NAMBU, S/N, POVOADO DE MATINHA, 65137000

6. Representante Legal: Carlos Augusto Pimenta

7. Responsável Técnico: Robinson Ramos de Aquino, CPF: 428.129.093-15, Órgão de Registro: Conselho Regional de Química, Nº de Registro: 11200198

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24TKUURVAL

Descrição da Atividade Econômica:

1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas

OBSERVAÇÕES

Data de expedição deste alvará (válido por ano): quarta, 19 de junho de 2024

ESCANEE O QR
CODE



Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária
substituto, conforme Portaria/SES/MA nº 41, de
31/01/2020

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006956/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:55	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . . .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/07/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/07/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreia Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

17201839256687EC7517AEF16FD3A4B204666B11|14194|00006956.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006956/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:55	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . . .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	<1	NMP/250mL	Ausência	1	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/07/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	20	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

6687ECE589729172018403784884A064D11DD0D8|14194|00006956.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS01594/2024 - Nº Amostra: AM00004612/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/05/2024 11:25	Data Recebimento: 02/05/2024 15:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: DANNYLLO MARTINS
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim
Tipo de Amostragem: Simples	

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	02/05/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23nd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 27 de Maio de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

171680909166546D83DB1EDDD1F04E5462BC95B1|13022|00004612.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006955/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:56	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . . .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	71	µS/cm	-	3	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/07/2024
pH(Campo) ¹	5,02	-	-	2-12	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/07/2024
Temperatura ¹	28,27	°C	-	1-40	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreia Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

17201837716687EBDBD179168E2F03313F63FC98|14193.5|00006955.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02276/2024 - Nº Amostra: AM00006955/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/07/2024 09:56	Data Recebimento: 01/07/2024 11:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: . - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva dos Santos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	04/07/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23nd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Julho de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

6687EC021724A172018381076D3D8B3410FA0B09|14193.5|00006955.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM0008026/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	<1	NMP/250mL	Ausência	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/08/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	20	0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024

Priscilla da Silva Moreira
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

66B64EE1AA0DE1723223777DBE101714A0DCA332|14729|00008026.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM0008026/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	-	SMEWW, 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/08/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/08/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	NMP/250mL	Ausência	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024


Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338
Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

172322374266B64EBE54905C96DDDDEAFD88D6FD|14729|00008026.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM00008025/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	-	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	08/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

66B64E65853501723223653C4BD8300B05BBEC14|14728.5|00008025.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS02628/2024 - Nº Amostra: AM00008025/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/08/2024 10:09	Data Recebimento: 01/08/2024 11:15
Local de Amostragem: -	Tipo de Amostragem: Simples
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Ana Beatriz da Silva e Antonio Oliveira
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	66	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/08/2024
pH(Campo) ¹	4,65	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/08/2024
Temperatura ¹	28,25	°C	-	1-40	1,13	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/08/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. <ul style="list-style-type: none">Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 09 de Agosto de 2024



Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338



Thayane Lopes de Sousa
Química
CRQ-MA 112000827

Código de Validação

172322357566B64E17E4EC06D23DA58C1504E4ED|14728.5|00008025.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS01594/2024 - Nº Amostra: AM00004611/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/05/2024 11:25	Data Recebimento: 02/05/2024 15:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: DANNYLLO MARTINS
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim
Tipo de Amostragem: Simples	

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	03/05/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 27 de Maio de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

66546D8FEBEF017168091036494A31818891D6C0|13021.5|00004611.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS01594/2024 - Nº Amostra: AM00004611/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL)	
Contrato nº: 00001209/2022	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/05/2024 11:25	Data Recebimento: 02/05/2024 15:00
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: DANNYLLO MARTINS
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Sim
Tipo de Amostragem: Simples	

Resultados Analíticos						
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP RDC Nº 724 e In Nº 161 - Limite Mais Restritivo "m"	LQ	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	59,2	µS/cm	-	3	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	02/05/2024
pH(Campo) ¹	4,71	-	-	2-12	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	02/05/2024
Temperatura ¹	28,5	°C	-	1-40	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	02/05/2024

Especificações
RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Mais Restritivo "m";

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme RDC Nº 724 e Instrução Normativa In Nº 161 de 1º de Julho de 2022 - Limite Menos Restritivo "m" , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 27 de Maio de 2024


Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338
Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

171680908866546D80E456382029FEE86A9978A6|13021.5|00004611.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

AP739L

Boletim: **392/LAMIN/2022** Plano de amostragem: **278/2022**
Referência: Processo DNPM: **806.071/2000**
Análise: **Estudo *in Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.**
Interessado: **ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSES LTDA.**
Logradouro: **SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA**
Identificação da amostra: **POÇO "FONTE JENIPARANA"**
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: **02° 34' 39,3"** LONG W: **044° 08' 54,6"**
Executor do Estudo In-loco: Alexandre Carlos da Silva - CRQ: 03416641

Estudo <i>in loco</i>	
Data da Análise in Loco:	28/09/2022
Data da Coleta de Amostras:	28/09/2022

Resultado da Análise	Unidade	LQ(mg L ⁻¹)	Métodos utilizados	
Aspecto ao natural	Límpida, Incolor	—	Proc. Int. IT 03-02-01	
Odor ao natural	Ausente	—		
Sólidos em suspensão	Ausentes	—		
Cor	Ausente	—		
Turbidez	Ausente	—		
pH a 25 °C	4,69	—	Proc. Int. IT 03-02-01	
Condutividade a 25 °C	61,3	µScm ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01	
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	49,20	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01	
Temperatura da água na fonte	28,2	°C		
Temperatura ambiente	30,1	°C	Proc. Int. IT 03-02-03	
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	0,42	Maches		
	0,15	nCi L ⁻¹		
	5,65	Bq L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01	
Bicarbonato Volumétrico	6,14	mg L ⁻¹		
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-02	
Gás carbônico	171,45	mg L ⁻¹		
Amônia	—	mg L ⁻¹	0,010	Kit Spectroquant Merck Ref. 1.14752
Nitrito	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007	Proc. Int. IT 03-02-01
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02	Proc. Int. IT 03-02-01
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50	Proc. Int. IT 03-02-04
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70	Proc. Int. IT 03-02-05

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - MA.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo in Loco)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
--	--

AP739L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	29/09/2022
Data da Análise:	29/09/2022
Executor:	Luis Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
N° UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

* NORMATIVA ANVISA Nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

Observações:

- A coleta foi feita em frascos esterilizados.
- Não ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
- Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnica de Membrana Filtrante.
- N° UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
- A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
- Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
- Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
- Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
- Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
- Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS					
Data da Análise:			18/10/2022		
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Microcistinas	< 0,2	0,20	1		IT-03-04-20

AP739L

ANÁLISE QUÍMICA						
Data da Análise:		29/09/2022				
Parâmetro	Resultado	LQ	VMP		Métodos utilizados	
			RDC 274			
Aspecto ao natural	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06	
Aspecto após fervura	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06	
Odor a Frio	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06	
Odor a Quente	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06	
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15	
Cor Aparente	0,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14	
Cor Real	0,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14	
Turbidez	0,79	uT**	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13	
pH	4,79	---	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09	
Condutividade a 25°C	61,4	µS cm ⁻¹	---	---	SMEWW 2510B IT-03-04-07	
Pressão Osmótica calculada	0,00	mmHg a 25°C	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01	
Abaixamento Crioscópico calculado	0,00	°C	---	---		
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	44,41	mg L ⁻¹	---	---		
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	45,91	mg L ⁻¹	---	---		
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	7,5	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	19,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	11,5	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,3	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-10	
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,2	mg L ⁻¹	---	---	NBR 10219/ NBR 10220	
Bicarbonato Estequiométrico	1,77	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01	
Bicarbonato Titulado	1,45	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-17	
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	---	---		

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez

AP739L

CATIONS	
Data da Análise:	10/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Alumínio	0,057	0,030	—		SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-06-01 IT-03-06-02 SMEWW 3114 IT.SP.03.06.01 (para selênio)
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005		
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01		
Bário	0,014	0,010	0,7		
Berílio	< 0,002	0,002	—		
Boro	< 0,100	0,100	5		
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003		
Cálcio	0,776	0,200	—		
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01		
Cobalto	< 0,005	0,005	—		
Cobre	< 0,005	0,005	1		
Cromo	< 0,005	0,005	0,05		
Estanho	< 0,010	0,010	—		
Estrôncio	< 0,010	0,010	—		
Ferro	< 0,010	0,010	—		
Lítio	< 0,005	0,005	—		
Magnésio	0,995	0,010	—		
Manganês	0,051	0,010	0,5		
Molibdênio	< 0,005	0,005	—		
Níquel	< 0,005	0,005	0,02		
Potássio	0,642	0,100	—		
Selênio	< 0,002	0,002	0,01		
Silício	7,616	0,500	—		
Sódio	7,185	0,200	—		
Titânio	< 0,005	0,005	—		
Vanádio	< 0,005	0,005	—		
Zinco	< 0,010	0,010	—		
Hg inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001		Proc. Int. IT-03-05-02

ANIONS	
Data da Análise:	11/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Fluoreto	0,03	0,01	—		EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Cloreto	9,19	0,02	—		
Nitrito	—	0,02	0,02		
Brometo	0,04	0,01	—		
Nitrato	3,89	0,01	50		
Sulfato	4,34	0,01	—		
Fosfato	< 0,10	0,10	—		
Clorito	< 0,01	0,01	0,2		EPA 300.1 IT-03-10-02
Bromato	< 0,01	0,01	0,025		
Cianeto Livre	< 0,03	0,03	0,07		Microquant Merck 1.14798.0001

AP739L

ORGÂNICOS VOLÁTEIS					
Data da Análise:		18/10/2022			
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5		EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroeteno	< 1,0	1,0	30		
Diclorometano	< 1,0	1,0	20		
1,2-Dicloroeteno (trans)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroeteno (cis)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10		
Benzeno	< 1,0	1,0	5		
Tetracloroeto de Carbono	< 1,0	1,0	2		
Tricloroeteno	< 1,0	1,0	70		
Tolueno	< 3,0	3,0	—		
Tetracloroeteno	< 1,0	1,0	40		
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	—		
Estireno	< 3,0	3,0	20		
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	—		
	< 3,0	o=3,0			
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20		
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano ¹ + Dibromoclorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100		
	< 5,0	2 = 5,0			
	< 3,0	3 = 3,0			
	< 5,0	4 = 5,0			

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS					
Data da Análise:		18/10/2022			
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5		IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1		EPA 8270E IT 03-08-14 GC-MS
Simazina	< 0,10	0,10	2		
Atrazina	< 0,10	0,10	2		
Lindano (γ -BHC)	< 0,01	0,01	2		
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03		
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01			
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03		
Dieldrin	< 0,01	0,01			
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2		
Endrin	< 0,01	0,01	0,6		
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2		
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7		
Molinato	< 0,5	0,5	6		
Trifluralina	< 1,5	1,5	20		
Propanil	< 1,2	1,2	20		
Alaclor	< 0,5	0,5	20		
Metolacloro	< 0,5	0,5	10		
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20		
Endossulfan	< 1,2	1,2	20		
Metoxicloro	< 1,2	1,2	20		
Permetrina	< 1,2	1,2	20		
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200		
2,4 D	< 5,0	5,0	30		
Pentaclorofenol	< 2,0	2,0	9		
Bentazona	< 5,0	5,0	300		
Glifosato	< 10,0	10,0	500		Proc. Int. IT-MA-03-05-01

AP739L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 278/2022
- 0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Berenice Rosa Santos. Química, CRQ - 03210722
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladeira. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lilian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luis Chian. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinicius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

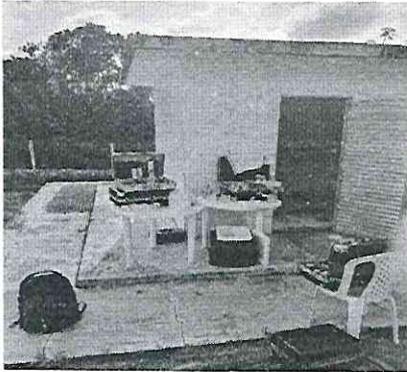
Aprovadores:

Américo Caiado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos: Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615

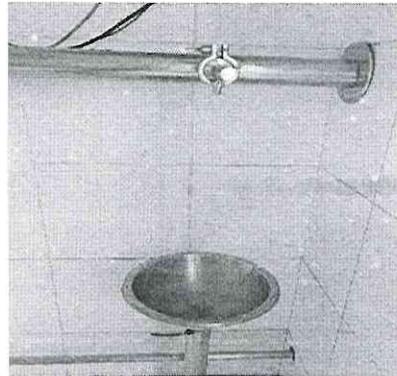
Rio de Janeiro, quarta-feira, 16 de novembro de 2022

AP739L

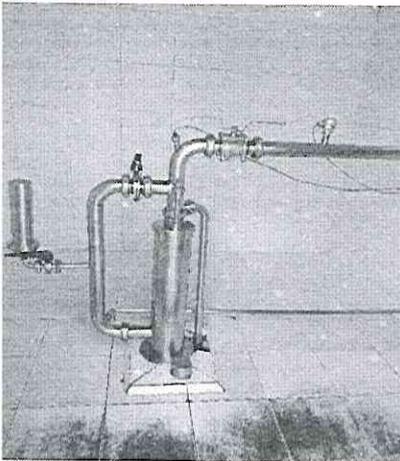
ANEXO



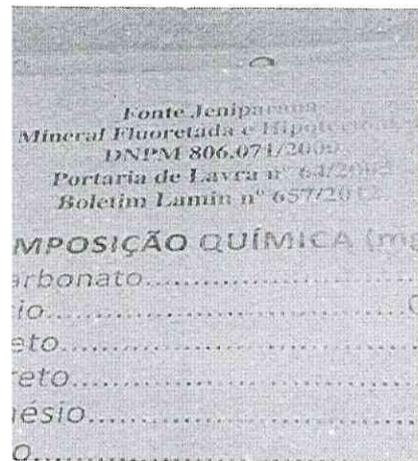
Casa de Proteção



Ponto de Coleta



Área Externa



Identificação da fonte

2021 JAN FEB MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2022

Composição Química (mg/l):

Bicarbonato.....	3,39
Cálcio.....	0,640
Cloreto.....	8,47
Fluoreto.....	0,03
Magnésio.....	0,975
Nitrato.....	2,46
Potássio.....	0,638
Sulfato.....	4,35
Sódio.....	6,827

NÃO CONTÉM GLÚTEN
 Conservar ao abrigo do sol, em local limpo, seco, arejado e sem odor.



lençóis maranhense®

água mineral natural
 sem gás

CONTEÚDO: 20L

FONTE JENIPARANA
LOCAL DA FONTE:
 Sítio Nambú, Pov. Matinho, São José de Ribamar - MA. Classificação: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. Alvará de Pesquisa nº 4.742 publicado no D.O.U de 10/08/03. Processo nº 896.071/2000 DNP/M. Análise Química - Boletim nº 423/LAMIN/17 de 06/11/2017 - CPRM Concessionária: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda. CNPJ nº 12.093.639/0001-48. Portaria de lavra nº 64 de 14/03/2005. DCU de 17/03/2005. www.lencoismaranhense.com.br

Características Físico-Químicas:
 pH a 25°C = 4,55 Condutividade Elétrica a 25°C = 60,7 µS/cm Temperatura da Água na Fonte = 28,0°C Resíduo de Evaporação a 180°C Calculado=42,18 mg/l

Data de envase:
 vide marcação na embalagem
Validade 03 meses



Indústria Brasileira

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31



SEFAZ-MA

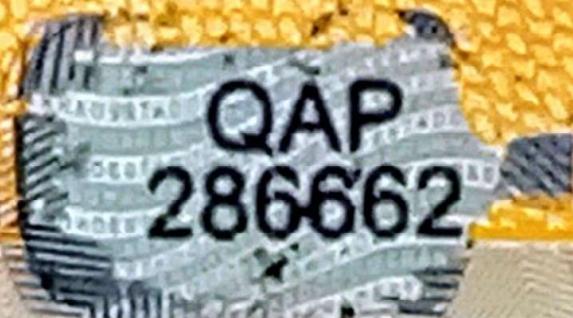
SELO FISCAL DE CONTROLE DA ÁGUA MINERAL

Val: 28/02/2022

IAAI-007.859.705

IAAI-007.859.705

LENÇÓIS MARANHENSE



MINERAL

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03800/2024 - Nº Amostra: AM00012011/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/12/2024 10:10	Data Recebimento: 02/12/2024 11:14
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: Fonte de água mineral - -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Antônio Oliveira Vasconcelos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	69	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	02/12/2024
Gosto	1	Intensidade	6	1		SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	02/12/2024
pH (Campo) ¹	4,74	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	02/12/2024
Temperatura ¹	28,30	°C	-	1-40	1,13	SMWW. 23ª edição. 2017. Método 2550 B	02/12/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • A incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém, esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. São considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Dezembro de 2024



Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338



Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

17334237136751F26186009CC5880C568BFCF8B1|16721.5|00012011.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03800/2024 - Nº Amostra: AM00012012/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/12/2024 10:10	Data Recebimento: 02/12/2024 11:14
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: Fonte de água mineral - -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Antônio Oliveira Vasconcelos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	<1	UFC/mL	-	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	02/12/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	-	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	02/12/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/100 mL	-		0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	02/12/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado.
<ul style="list-style-type: none">A incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém, esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. São considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.
Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Dezembro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

6751F2916C40417334237612D62B138923FF2D73|16722|00012012.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03800/2024 - Nº Amostra: AM00012012/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 02/12/2024 10:10	Data Recebimento: 02/12/2024 11:14
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: Fonte de água mineral - -	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Antônio Oliveira Vasconcelos
Tempo na hora da coleta: Ensolarado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	<1,8	NMP/100 mL	-	1,8		SMEWW. 23ª edição. 2017. método 9221 B. C. E.	02/12/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	1	-	SMEWW. 23ª edição. 2017. método 9223 B.	02/12/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado.
<ul style="list-style-type: none">A incerteza de medição é apresentada no relatório de ensaio, porém, esta não é considerada na regra de decisão para a declaração de conformidade, interpretações e opiniões. São considerados "conformes" os resultados iguais ou inferiores ao VMP e "não-conformes" os resultados superiores ao VMP.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil.
Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório.
É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 05 de Dezembro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Andréa Machado Ferreira Cavalcante
Química
Responsável Técnica Substituta
CRQ-MA 11200548

Código de Validação

17334237466751F282DBA684CA0B24C07887A5D5|16722|00012012.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

**PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2005**

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 806671/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 2,452m, no rumo verdadeiro de 41º06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02º33'10,8"S e Long. 44º06'04,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, numa área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45º00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02º34'36,9"S e Long. 44º08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. - (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 83110/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ENGENHO LTDA., concessão para lavrar QUARTZO nos Municípios de Santa Luzia e Taquarçu de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 760,12ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 81m, no rumo verdadeiro de 89º15'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 19º41'13,6"S e Long. 43º46'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 40m-W, 900m-S, 654m-W, 23m-S, 630m-E, 1.486m-S, 630m-W, 250m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 1.871m-W, 871m-S, 65m-E, 470m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 890167/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA SEPETIBA LTDA, concessão para lavrar GNAÍSS no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 19,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 620m, no rumo verdadeiro de 42º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º55'16,3"S e Long. 43º49'35,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 309m-W, 100m-S, 100m-W, 100m-S, 241m-W, 500m-N, 270m-E, 60m-S, 180m-E, 140m-S, 150m-E, 50m-S, 50m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

Ministério do Desenvolvimento Agrário**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO****PORTARIA Nº 32, DE 14 DE MARÇO DE 2005**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRAP/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 20 e 20, do Regulamento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/INCRAP/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000590/99-43, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº F000666000140, firmado com o parceiro JOSÉ CÂNDIDO DO PRADO, assentada no Projeto de Assentamento Líder, situado no Município de Luziânia/GO.

A presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS**PORTARIA Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005**

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, § 2º, do Regulamento Interno, aprovado pela Portaria/MDA Nº de 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano, tendo em vista as disposições contidas na Instrução Normativa/INCRA/Nº 14/2004,

Considerando as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica desta Superintendência Regional nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR.04(GO) Nº 54150.000101/2005-17, que decidiram pela regularidade da aquisição; e,

Considerando, finalmente, a decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, substanciada na Ata da Reunião, realizada em 28/02/2005, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º e 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor Ken Kristler Nilsson, de nacionalidade Austríaca, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº V-383763-N, expedida pela SE/DP-MAF/DPF, CPF Nº 059.312.327-10º, residente e domiciliado à Avenida Independência nº 13 Qd. 08 Lote 12 - Bairro Jardim Vila Boa, em Goiás/GO, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Cerro, São João e Santa Isabel", com área de 151,5827 ha (Cento e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e vinte e sete centesímetros), equivalentes a 10,10 Módulos de Exploração Indefinida, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrado no SNCR sob o código 0000197265248.

II - O prazo de validade desta Portaria é 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

AILTAMAR CARLOS DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior**SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS****RESOLUÇÕES DE 1ª DE MARÇO DE 2005**

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de março de 2005, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: Nº 001/05 - da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido a este Colegiado em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2005; Art. 1º. CONSOLIDAR as normas que disciplinam o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM; Art. 2º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, tem como finalidade estimular as exportações da Amazônia Ocidental, através da concessão de benefícios especiais às empresas com projetos aprovados na SUFRAMA; Art. 3º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, nas modalidades ISENÇÃO, RESTITUIÇÃO e SUSPENSÃO, beneficia as empresas industriais e fabricantes intermediários, empresas agroindustriais e outras baseadas em insumos regionais, com projetos aprovados na SUFRAMA, que industrializem produtos destinados à exportação nas seguintes modalidades; Art. 4º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, consiste em conceder benefícios específicos às empresas que realizarem exportações e importações sem prévia aprovação da SUFRAMA, a fim de que as mesmas possam repor seus estoques de insumos importados; Art. 5º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade RESTITUIÇÃO, consiste na restituição da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga à SUFRAMA na importação e na aquisição no território nacional de insumos utilizados na industrialização de produtos destinados à exportação realizada sem prévia aprovação do programa pela SUFRAMA; Art. 6º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade SUSPENSÃO, consiste em um regime especial de incentivos às exportações, mediante a apresentação prévia de requerimento para concessão dos benefícios do programa de industrialização de bens destinados à exportação. Art. 7º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, deverá ser enviado, via internet, através da utilização do software disponibilizado no site da SUFRAMA, denominado Sistema Gerenciador do PEXPAM - SISPEX por intermédio de lote, devidamente preenchido pela empresa, para ser submetida à exame e posterior aprovação; Art. 8º. As empresas que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM terão os seguintes benefícios: I. SUSPENSÃO do Imposto de Importação - II, nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 356, de 15 de agosto de 1968, Decreto Nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e

legislação complementar; II. ISENÇÃO do Imposto sobre Produtos Industrializados - I.P.I., nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e legislação complementar; III. ISENÇÃO do Imposto de Exportação - I.E., nos termos do Decreto-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar; IV. ISENÇÃO do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Interestadual e de Comunicação - ICMS, sobre os insumos importados para a produção de bens destinados à exportação e sobre as operações de mercadorias que se destinem ao exterior, nos termos do Convênio ICMS Nº 27, de 13 de setembro de 1990, da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e da Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996; V. SUSPENSÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados destinados ao cumprimento do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, transformando-se em ISENÇÃO após o cumprimento do programa (modalidades SUSPENSÃO e ISENÇÃO), nos termos da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991; VI. RESTITUIÇÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, sob a forma de crédito, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados utilizados na exportação realizada sem prévia aprovação do programa (modalidade RESTITUIÇÃO); VII. Crédito Prêmio, visando equalizar os custos de transportes dos insumos importados e do produto final exportado, aqueles pagos pelas empresas brasileiras exportadoras a partir do centro sul brasileiro, a ser deduzido do débito da empresa exportadora com a SUFRAMA, referente a Taxa de Serviço Administrativo - TSA incidente sobre a internação de mercadorias, até o limite da disponibilidade dos saldos devedores, em cada ano civil; VIII. as importações destinadas à exportação não serão debitadas nos limites de importação definidos por produto, tendo contabilidade em separado; IX. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de produtos a serem exportados, independente de sua linha regular de produção, não sendo aplicável a legislação relativa ao cumprimento do Processo Produtivo Básico - PPB; e X. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de peças de reposição, conjuntos e subconjuntos denominados "kits" a serem exportados. XI. a SUFRAMA concederá, a título de incentivo, Prêmio equivalente ao montante das exportações (FOB) efetivadas em todas as modalidades, mediante a identificação, pela empresa, do produto a ser contemplado, a ser usufruído em um período de 1 (um) ano após a comprovação de cumprimento do programa. Esse valor será acrescido ao limite anual de importação estabelecido nas resoluções aprovatórias dos projetos da empresa. Art. 9º. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM estender-se-ão, também, às empresas denominadas "Fabricantes Intermediários" situadas na Amazônia Ocidental, que industrializarem insumos ou componentes por composição de bens a serem exportados; Art. 10. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM poderão ser concedidos em uma operação especial, denominada PEXPAM - solidário, exclusivamente na modalidade suspensão, destinada a duas ou mais empresas industriais, para participarem solidariamente de um único contrato de exportação. Parágrafo Único. As empresas que participarem desta operação especial, não poderão realizar a venda no mercado interno, com o fim específico de exportação, à Empresa Comercial Exportadora constituída na forma do Decreto-lei nº 1.248/72. Art. 11. Nas modalidades ISENÇÃO e SUSPENSÃO, a empresa poderá fazer reposição dos insumos, equivalentes aos originalmente importados ou adquiridos, a residual tecnológica e com a mesma finalidade, desde que devidamente justificada, dentro do prazo de validade do programa, observados os respectivos coeficientes de utilização e o Processo Produtivo Básico vigente, devendo seus valores serem limitados aos dos insumos a serem substituídos; Art. 12. As empresas industriais exportadoras e fabricantes intermediários que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM deverão atender às seguintes condições: I. os programas deverão apresentar o valor FOB de cada produto a ser exportado superior ao valor FOB total dos insumos importados para a sua produção, de modo que a operação apresente fluxo de caixa positivo em moeda estrangeira; II. os programas deverão indicar o percentual de perda no processo produtivo, sendo facultado à SUFRAMA proceder vistoria técnica previamente a sua aprovação; e III. não será permitida a utilização dos mesmos documentos em mais de uma operacionalização do programa, tais como: cópia do Registro de Exportação, Comprovante de Exportação, Nota Fiscal e outros documentos equivalentes; Art. 13. As empresas de que trata o Art. 3º, desta Resolução, poderão apresentar à SUFRAMA Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, para importar partes, peças e insumos, inclusive material de embalagem, destinados à fabricação de produtos a serem exportados; Art. 14. Nas modalidades ISENÇÃO e RESTITUIÇÃO, a empresa deverá apresentar à SUFRAMA, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após sua operação, documentos comprobatórios das exportações e importações efetivadas; Art. 15. A empresa participante do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, deverá repor o estoque dos insumos importados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de aprovação do programa, desde que estejam enquadrados no Processo Produtivo Básico - PPB, vigente para o produto. Parágrafo 1º. Decorrido o prazo estipulado no artigo acima, a empresa deverá solicitar o encerramento do programa. Parágrafo 2º. Caso a empresa não solicite o encerramento do programa, será cancelado o saldo do valor autorizado para importação, bem como o arquivamento do referido programa. Art. 16. Os programas das empresas exportadoras e fabricantes intermediários, na modalidade SUSPENSÃO, deverão ser cumpridos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009961/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:25	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	65	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/10/2024
pH(Campo) ¹	4,5	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/10/2024
Temperatura ¹	28,48	°C	-	1-40	1,13	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. <ul style="list-style-type: none">Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

1729018085670EB8E5E31E38877014950B918180|15696.5|00009961.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:12 -0300

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009961/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:25	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	6	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

670EB90258C961729018114D5AD246C757EAE086|15696.5|00009961.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

**PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:**
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:13 -0300

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009962/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:24	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/10/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	-	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/10/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	-	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luís, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

1729018181670EB9452F3C7736788DCED9994966|15697|00009962.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:15 -0300

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009962/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:24	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	Ausência	UFC/mL	-	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/10/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/100 mL	-	-	0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater – 23rd Edition e CNT POP 029 – Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

670EB96EEFC24172901822260F98F539AA28C08F|15697|00009962.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

**PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA
CARVALHO:**
04268990321



Digitally signed by PRISCILLA DA SILVA
MOREIRA CARVALHO:04268990321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Array,
cn=PRISCILLA DA SILVA MOREIRA
CARVALHO:04268990321
Reason: Laboratorio Cernitas
Location: Laboratorio Cernitas
Date: 15.10.2024 15:56:17 -0300



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1026067/2021

VALIDADE ATÉ

25/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 20080010260/2020

E-PROCESSOS Nº 108095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Captação e Envase de Água Mineral

CPF OU CNPJ:

12.093.639/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.212057-4

ENDEREÇO:

Sítio Nambu, S/nº, Matinha

MUNICÍPIO:

São José de Ribamar - MA

CEP:

65110-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM Nº 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005

A LOCALIZAR-SE EM: Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinha - Zona Rural do Município de São José de Ribamar/MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **25/02/2021**



1026067/2021

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

1 - 1 - Condições Gerais:

A empresa Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda, CNPJ N° 12.093.639/0001-48, endereçada no Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinhã - Zona Rural do município de São José de Ribamar/MA, está AUTORIZADA a operar a atividade de Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005, no endereço acima citado em propriedade da empresa, conforme Processo N° 20080010260/2020 e relativo E-Processo N° 108095/2020, tendo como referência cartográfica da área do projeto as coordenadas geográficas: -02°34'30"067 LS e -44°08'54"132 LnW e coordenadas que definem a poligonal descrita no licenciamento:

Latitude

Longitude

Latitude

Longitude

-02°34'30"067

-44°08'54"132

-02°34'46"345

-44°08'54"132

-02°34'30"067

-44°08'37"946

-02°34'30"067

-44°08'54"132

-02°34'46"345

-44°08'37"946

xxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxx

1.1 A empresa deverá implementar todas as medidas mitigadoras dos impactos ambientais e medidas de segurança no trabalho constantes no estudo ambiental apresentado a esta SEMA: o Plano de Controle Ambiental e Plano de Recuperação de Área Degradada – PCA/PRAD;

1.2 A empresa deverá respeitar os limites da servidão da BR 316, a qual confronta com o estabelecimento, estabelecendo distanciamento de 35 metros laterais a partir do eixo da rodovia;

1.3 O empreendedor deverá respeitar a Resolução do CONAMA N° 303, de 20 de Março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de Área de Preservação Permanente (APP); a total desobediência acarretará ao infrator responsabilidades civil e criminal e cassação da Licença Ambiental, conforme determina a Legislação Ambiental em vigor;

1.4 O empreendedor deverá estar ciente de que é crime causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora, Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;

1.5 Esta Licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;

1.6 Esta Licença não é considerada como título para fins de reconhecimento do direito de propriedade ou posse de imóvel;

1.7 A presente licença ambiental foi expedida com base em informações e documentos juntados pelo requerente, de sua exclusiva responsabilidade;

1.8 A SEMA não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente Licença, advindo de dolo ou má fé;

1.9 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar estas condicionantes, suspender ou cancelar esta Licença, caso ocorra:

I - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta licença;

III - Graves riscos ambientais e de saúde.

1.10 O empreendedor deverá comunicar imediatamente à SEMA, qualquer anormalidade que possa ser classificada como acidente ambiental;

1.11 Qualquer modificação no empreendimento somente poderá ser realizada após exame e manifestação da SEMA.

1.12 O pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser efetuado 120 dias antes do vencimento, conforme Resolução CONAMA 237/97;

1.13 O não cumprimento das condições aqui relacionadas, assim como todo e qualquer dano ambiental provocado pelas atividades do empreendimento, será de inteira responsabilidade do empreendedor.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

- 1.14 Esta licença ambiental (e respectivas condicionantes) deverá ficar exposta em local de fácil acesso e visualização.
- 1.15 O empreendedor deverá afixar placa indicativa de licenciamento ambiental em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltada para a via que favoreça a melhor visualização. O modelo e as especificações da placa indicativa de licenciamento ambiental encontra-se no site da SEMA;
- 1.16 – O requerente deverá estar ciente que o processo de fabricação de águas envasadas só poderá ser autorizado com a obtenção da respectiva Licença de Operação– L.O. válida;
- 1.17 - A empresa deverá mitigar o impacto de vizinhança no processo de instalação e operação da atividade de exploração mineral às residências localizadas na abrangência do projeto;
- 2 - 2 - Condições Específicas – Exigências relativas ao Controle de Aspectos Ambientais:
- 2.1 Exigências relativas ao Uso de Recursos Hídricos
- 2.1.1 O empreendedor deverá atender aos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Recursos Hídricos, atentando, principalmente, aos seguintes pontos (conforme Art. 2º e 3º, da Lei Federal nº 9.433/1997):
- I - A utilização racional e integrada dos recursos hídricos com vistas ao desenvolvimento sustentável;
- II - A integração da gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental.
- 2.1.2 O empreendedor está ciente de que estão sujeitos a outorga pelo Poder Público os direitos dos seguintes usos de recursos hídricos, especificamente (conforme Art. 12, da Lei Federal nº 9.433/1997):
- I - Captação de parcela da água existente em um corpo de água para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- II - Extração de água de aquífero subterrâneo para consumo final ou insumo de processo produtivo;
- III - Lançamento em corpo de água de esgotos e demais resíduos líquidos ou gasosos, tratados ou não, com o fim de sua diluição, transporte ou disposição final.
- 2.2 Exigências relativas ao Controle de Efluentes Líquidos
- 2.2.1 O empreendedor está ciente de que os esgotos sanitários do estabelecimento devem ser segregados dos demais efluentes e lançados em rede pública coletora ou receber tratamento no próprio local, de acordo com as Normas NBR 7229/93 e NBR 13.969/97 da ABNT e Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, n.º 357/2005 e 430/2011;
- 2.2.2 Será definido como percentual mínimo aceitável para a eficiência de tratamento o índice de 90% para o efluente tratado em Estação de Tratamento de Efluente a ser lançado em manancial ou outra forma de disposição final, conforme Portaria SEMA nº 79/2013
- 2.2.3 O empreendedor está ciente de que os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados direta ou indiretamente nos corpos d'água com AUTORIZAÇÃO do órgão ambiental competente, conforme ditames das Resoluções do CONAMA, n.º 357/05 e 430/11;
- 2.2.4 O empreendedor está ciente de que quando existirem áreas onde haja possibilidade de ocorrência de derramamentos acidentais de substâncias oleosas (por exemplo: bacias de contenção de tanques aéreos de combustíveis, áreas de abastecimento de veículos, oficinas de manutenção de máquinas/equipamentos, áreas de armazenagem de óleo lubrificante, etc.) é obrigatória a instalação de pisos impermeáveis e sistemas de drenagem (exemplo: canaletas) interligados a caixas separadoras de água-óleo, e desde que esta atenda as exigências da Resolução CONAMA n.º 357/2005 e n.º 430/2011, QUE LIMITA EM 20 MG/LITRO A CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE ÓLEOS E GRAXAS NA SAÍDA da caixa (ou que atendam ou que atendam a normas mais restritivas).
- 2.2.5 O empreendedor está ciente de que é proibido lançar em via pública, rede de drenagem ou nos corpos receptores qualquer resíduo ou efluente proveniente de vazamento ou derramamento acidental.
- 2.2.6 O empreendedor deverá manter em bom estado o sistema de drenagem de águas pluviais, de modo a evitar carreamento de material para áreas externas à área da empresa;
- 2.2.7 As diversas atividades na área da mineração deverão obedecer a todos os critérios técnicos, normas, parâmetros e padrões de segurança ambiental e do trabalho que requer um sistema de extração mineral que envolva Captação e Engarrafamento de Água Mineral e Sopro de Garrafas descartáveis e Garrafões;
- 2.2.8 A empresa deverá apresentar a esta SEMA, análise físico-química dos efluentes líquidos provenientes do processo de lavagem e esterilização dos vasilhames, mensal, na primeira amostragem e permanecendo bimensal nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros: pH, Temperatura, Cor, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonatos, Alcalinidade de Bicarbonatos, Dureza Total, Nitrito, Nitrato, Cloretos;
- 2.2.9 Conforme Portaria SEMA nº 17 de 22 de março de 2011, a empresa deverá continuar a apresentar a esta SEMA na renovação desta licença o Relatório de Desempenho Ambiental - RDA, contendo o Relatório de Cumprimento de



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

Condicionantes - RCC, com ART e CTF do responsável técnico;

2.2.10 A empresa deverá apresentar a esta SEMA, análise físico-química da água da fonte de captação de água mineral (poço), trimestral na primeira amostragem nas amostragens seguintes, com base nos parâmetros:

Cor

Aspecto

Cádmio

Potássio

Nitrogênio

Albuminóide

Alcalinidade de

Hidróxido

Níquel

Fluoreto

Dureza permanente

Sólidos totais dissolvidos

Sulfatos

Cobre

Lítio

Cianetos

Oxigênio Consumido

Dureza Temporária

Selênio

pH

Mercúrio

Sulfito Redutores

Coliformes

Fecais

Resíduos por Evaporação

a 180

Antimônio

Nitrato

Alcalinidade de Carbonatos

Escherichia Coli

Bário

Dureza Total

Alcalinidade total

Cromo

Cloro residual

Ferro Total

Nitrogênio Amoniacal

Magnésio

Sabor

Prata

Sódio

Contagem total de bactérias

Fenóis

Zinco

Turbidez

Chumbo

Cloreto

Coliformes fecais

Alumínio

Manganês



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

Salinidade

Odor
Nitrato
Sílica
Amônia

2.3 Exigências relativas ao Controle de Resíduos

2.3.1 Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a Lei Federal nº 12.305/2010.

2.3.2 O empreendedor deverá armazenar os resíduos (segundo classificação da "NBR - 10.004 – Resíduos Sólidos – Classificação") de acordo com as normas "NBR - 12.235 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos" e "NBR - 11.174 - Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III – inerte", da ABNT.

2.3.3 Os resíduos sólidos deverão ser adequadamente segregados, acondicionados, coletados, armazenados e transportados, de forma segura, até o destino final, não podendo ser jogados em locais impróprios como terrenos baldios (públicos ou privados), beiras de estrada, proximidades de nascentes, brejos, riachos, rios, lagos, lagoas, mangues, orla marítima, campos, áreas de parques e de preservação e outros ambientes igualmente frágeis.

2.3.4 O empreendedor está ciente de que todo óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos, na forma prevista na Resolução CONAMA nº 362/2005.

2.4 Exigências relativas ao Controle de Emissões Atmosféricas

2.4.1 Devem ser tomadas providências em relação às operações ou fontes geradoras de emissões atmosféricas fugitivas a fim de minimizá-las (ou seja, diminuir, ou mesmo impedir o arraste de material particulado pela ação dos ventos), tais como: enclausuramento de instalações, armazenamento fechado de material, umidificação do solo, pavimentação e limpeza de áreas e vias de transporte.

2.4.2 As emissões atmosféricas pontuais (devido controle ambiental) devem ser lançadas para a atmosfera livre de forma a permitir uma boa dispersão, preferencialmente através de dutos ou chaminés, e não poderão resultar em concentrações ambientais no entorno da instalação da fonte emissora superiores às vigentes como padrão de qualidade do ar.

2.4.3 As fontes de emissões atmosféricas fugitivas e/ou pontuais deverão atender aos ditames da Resolução CONAMA nº 008/1990, que estabelece, em nível nacional, limites máximos de emissão de Poluentes do ar;

2.5 Exigências relativas ao Controle do Ruído

2.5.1 Visando o conforto da comunidade, o empreendedor deverá realizar o controle do ruído na fonte (exemplo: troca de maquinário, manutenção preventiva, etc.) e/ou na trajetória (exemplo: enclausuramento de maquinário, realização de processos produtivos ruidosos em ambientes fechados, plantio de árvores visando a formação de "barreira vegetal", etc.).

2.5.2 A empresa deverá atender à NBR-10.151 (Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade), Resolução CONAMA nº 001/90 (Dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos) e Lei Estadual nº 5.715/93, ou aquelas que venham a substituí-las.

2.6 Exigências relativas aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico

2.6.1 O empreendedor deverá obedecer aos requisitos de Segurança contra Incêndio e Pânico (indispensáveis para promover a segurança de pessoas, instalações e mercadorias) conforme o Certificado de Aprovação, ou ato equivalente, fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar (de acordo com a Lei Estadual nº 6.546/1995 - Dispõe sobre o Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão e dá outras providências)

3 - 3. – Sobre a solicitação da Renovação da Licença de Operação:

3.1 O empreendedor deverá apresentar, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, os seguintes estudos ambientais (além dos outros documentos exigidos no procedimento de licenciamento ambiental):

3.1.1 Relatório de Desempenho Ambiental – RDA contendo o Relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC contendo ART e CTF do responsável técnico;;

3.2 O empreendedor deverá apresentar também, quando da solicitação da Licença de Operação, os demais documentos e exigidos na legislação em vigor;

3.3 Deverá ser apresentado o Cadastro Ambiental Rural – CAR ou equivalente Ficha de Inscrição;

3.4 O pedido de renovação da Licença de Operação deverá ser efetuado 120 dias antes do vencimento, conforme



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Exigências e Condicionantes

Processo nº 20080010260/2020

Resolução CONAMA 237/97;

- 4 - 4 – Apresentação do Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA
- 4.1 O Relatório Anual de Desempenho Ambiental, Automonitoramento e Cumprimento de Condicionantes – RADA, trata-se de um documento que relata e evidencia o ATENDIMENTO (ou, quando for o caso, apresentando as devidas justificativas legais e técnicas) de TODAS as CONDICIONANTES constantes nesta LICENÇA AMBIENTAL;
- 4.2 O RADA deverá conter, no mínimo, as evidências em fotografias, mapas/plantas, tabelas e gráficos, laudos de análises laboratoriais, etc., referente as ações exercidas pelas atividades constantes nas licenças e seus respectivos aspectos ambientais das condicionantes que compõe esta licença ambiental;
- 4.3 Os dados a serem preenchidos devem ser referentes ao exercício da atividade no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano anterior;
- 4.4 O período regular para preenchimento e entrega do RADA é de 1º de fevereiro a 31 de março de cada ano.



Documento assinado eletronicamente em 26/02/2021, às 17:13.

Assinado por: RAFAEL FERREIRA MACIEL - Cargo: SECRETÁRIO(A) ADJUNTO(A)

Código Verificador: 41700333, Código CRC: CUGRPCBW

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Documento assinado eletronicamente em 01/03/2021, às 16:00.

Assinado por: DIEGO FERNANDO MENDES ROLIM - Cargo: SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Código Verificador: 41700333, Código CRC: CUGRPCBW

Para consultar autenticidade acesse: <http://assinador.sema.ma.gov.br/assinador/f/consulta-doc.xhtml>.



Departamento Nacional de Produção Mineral

DNPM

Fls. _____

Ministério de Minas e Energia

SUP/MA

Superintendência no Maranhão

REF: Processo DNPM nº 806.071/2000

CERTIDÃO

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado do Maranhão, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 216/2010, publicada no Diário Oficial da União de 24/05/2010, retificada pela Portaria DNPM nº 226, de 2/06/2010, DOU de 04/06/2010, alterada pela Portaria DNPM nº 275, de 17/05/2011, DOU de 17/05/2011, c/c a Lei Federal nº 9.051/1995, **CERTIFICA** a pedido, que Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda. (CNPJ nº 12.093.639/0001-48), titular do processo acima referido, está devidamente cadastrada nesta Autarquia.

São Luís, 20 de março de 2012.


FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DUAILIBE MENDONÇA
Superintendente do DNPM/MA



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º - Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.452m, no rumo verdadeiro de 41º06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02º33'10,8"S e Long. 44º08'04,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45º00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02º34'36,9"S e Long. 44º08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação - (Cód., 4.00)


GIDES CARRICONDE AZEREDO

(Empenho 2003NE900057)



CITRATO DE CLOMIFENO
OUTROS PRODUTOS PARA USO EM GINECOLOGIA E OBS-
TETRICIA
SEROPHENE 25001.002081/83 09/2009
COMERCIAL 1.1124.0018.006-0 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.1124.0018.008-7 60 Meses
50 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
Total de Apresentações: 191

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.434, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 168, do Diretor - Presidente, de 31 de Maio de 2005, considerando o disposto no inciso II do art. 71 e o § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de Agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3º do Decreto-lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, resolve:

Art.1º Conceder o registro de alimentos e bebidas, revalidação de registro, alteração de fórmula do produto, registro de aditivo e coadjuvante de tecnologia -importado, alteração de marca do produto, registro de alimentos e bebida importado, retificação de publicação de registro, registro de aditivo e coadjuvante de tecnologia, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

AGUA PURA MINERAÇÃO LTDA. ME 6.03832-2
AGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, HIPOTERMAL NA
FONTE BELA VISTA DE GOIAS/GO
25005.000008/2005-70 6.3832.0001.001-9
PET MULTICAMADA (CAMADA INTERNA DE MATERIAL RE-
CICLADO) 12 Meses
AGUA MINERAL 06/2010
AGUA PURA MINERAL
452 Registro de Alimentos e Bebidas
AGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA 6.03834-1
AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS SAO JOSE DE RIBA-
MAR/MA
25014.000371/2005-86 6.3834.0002.001-1
PLASTICO 01 Ano(s)
AGUA MINERAL 06/2010
LENÇÓIS MARANHENSE
452 Registro de Alimentos e Bebidas
CARDINAL HEALTH BRASIL 402 LTDA 4.08627-1
GUARANA EM CAPSULAS SOROCABA/SP
25004.233628/98 4.8627.0014.001-0
PLASTICO 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
SUPLENTO DE VITAMINA C A BASE DE ACEROLA SO-
ROCABA/SP
25004.233640/98 4.8627.0015.001-6
PLASTICO 24 Meses
SUPLENTO VITAMINICO E OU MINERAL 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
SUPLENTO DE VITAMINA A BASE DE CAROTENOIDES
LIPOSSOLUVEIS SOROCABA/SP
25004.233649/98 4.8627.0016.001-1
PLASTICO 24 Meses
SUPLENTO VITAMINICO E OU MINERAL 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
CIA SALINAS PERYNAS 4.06991-5
SAL EXTRA REFINADO IODADO COM TEOR DE SODIO RE-
DUZIDO EM 50% CABO FRIO/RJ
25001.000348/92 4.6991.0010.001-4
PLASTICO 2 Ano(s)
SAL HIPOSSODICO/SUCEDANEOS DO SAL 07/2005
LIGHTSAL
490 Retificação de Publicação de Registro
CORN PRODUCTS BRASIL-INDREDIENTES INDUSTRIAIS LT-
DA 6.02623-5
CORANTE CARAMELO PROCESSO SULFITO-AMONIA PARA
FINS ALIMENTICIOS JUNDIAI/SP
25004.120166/2005-55 6.2623.0004.001-1

PLASTICO 12 Meses
ADITIVOS 06/2010
DURYEA C/DURYEA 360/DURYEA 157360/MOR-COLOR
C/MOR-COLOR 360/MOR-COLOR 157360
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
CRISTAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6.03864-4
PALMITO DE ACAI EM CONSERVA ANAJÁS/PA
25010.169304/2004-34 6.3864.0001.001-0
VIDRO 02 Ano(s)
METALICA 02 Ano(s)
VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO) 06/2010
MARAVILHA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECNOLOGIA
PARA ALIMENTOS LTDA 4.08840-6
MISTURA DE ESTABILIZANTES E ESPESANTES P/PRODUTOS
CARNEOS IND.COZIDOS EMBUTIDOS
OU NÃO SAO PAULO/SP
25004.011427/2001-13 4.8840.0073.001-0
CELULOSICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ADITIVOS 05/2009
GLOBALSYSTEM CAR - 9055
454 Alteração de Fórmula do Produto
INDUSTRIA DE GELO ALASCA LTDA 6.03138-7
GELO CLARO EM CUBOS MARINGA/PR
25023.150014/2004-62 6.3138.0001.001-2
PLASTICO 12 Meses
GELO 06/2010
ALASCA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GELO CLARO EM ESCAMAS MARINGA/PR
25023.150015/2004-60 6.3138.0002.001-8
PLASTICO 12 Meses
GELO 06/2010
ALASCA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
INTEGRALMEDICA S/A AGRICULTURA E PESQUISA 4.09124-
1
SUPLENTO MINERAL EMBU-GUACU/SP
25004.050352/2005-10 4.9124.0131.001-1
METALICA 18 Meses
SUPLENTO VITAMINICO E OU MINERAL 06/2010
INTEGRALMEDICA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EMBU-GUACU/SP
25004.051032/99 4.9124.0122.001-2
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
06/2006
INTEGRALMEDICA - GF#1
454 Alteração de Fórmula do Produto
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EMBU-GUACU/SP
25004.051032/99 4.9124.0122.001-2
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
06/2006
INTEGRALMEDICA - GF#1
455 Alteração de Marca do Produto
NORTE SALINEIRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - NORSAL
6.03900-8
FERROCIANETO DE SODIO REINO UNIDO
25017.000494/2005-05 6.3900.0001.001-1
PLASTICO 03 Ano(s)
ADITIVOS 06/2010
DEGUSSA
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
NU SKIN BRASIL LTDA 6.03147-8
LUTEINA DE CALENDULA COM VITAMINAS E MINERAIS
EM TABLETS ESTADOS UNIDOS
25060.018447/2004-37 6.3147.0006.001-6
PLASTICO 02 Ano(s)
SUBSTANCIA BIOATIVA OU PROBIOTICO C/ ALEG.DE
PROP.FUNC/OU DE SAUDE 06/2010
PHARMANEX OPTI FORMULA
459 Registro de Alimentos e Bebida Importado
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 4.01120-4
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25001.010181/99 4.1120.0053.001-1
VIDRO 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
NUTRINI STANDARD
490 Retificação de Publicação de Registro
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25001.010181/99 4.1120.0053.002-8
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
NUTRINI STANDARD
490 Retificação de Publicação de Registro

ALIMENTO P/ SIT. MET. ESP. NUT. ENTERAL FORM. P/ DIT.
PROC. DE CICATRIZAÇÃO
HOLANDA
25001.010183/99 4.1120.0054.001-5
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
CUBISON
490 Retificação de Publicação de Registro
ALIMENTO P/ SIT. MET. ESP. NUT. ENTERAL FORM. P/ DIT.
PROC. DE CICATRIZAÇÃO
HOLANDA
25001.010183/99 4.1120.0054.002-3
VIDRO 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
CUBISON
490 Retificação de Publicação de Registro
TRIGOMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 6.03037-8
FERMENTO QUIMICO CURITIBA/PR
25023.020033/2005-51 6.3037.0003.001-4
CELULOSICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
COADJUVANTES DE TECNOLOGIA 06/2010
SPAND
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
FORMULAÇÃO DE ADITIVOS PARA FARINHA CURITIBA/PR
25023.020035/2005-41 6.3037.0002.001-9
PLASTICO 06 Meses
CELULOSICA 06 Meses
ADITIVOS 06/2010
SPAND
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
Total de Empresas: 13

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.435, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 168, do Diretor-Presidente, de 31 de maio de 2005; considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, a Revalidação, a Alteração e a Retificação de Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Pincas Articuladas 25000.015861/98-37
ENDO GRASP INSTRUMENTO DESCARTAVEL - AUTO SUTU-
RE
FABRICANTE : United States Surgical - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : United States Surgical - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10349000002
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-
VISA
BAUMER S/A 1.03455-0
Sistema Para Fixacao da Coluna Vertebral 25351.042717/2005-92
SISTEMA DE FIXACAO DE COLUNA - FIXAÇÃO PEDICULAR
DYTECH
FABRICANTE : BAUMER S/A - BRASIL
CLASSE : III 10345500062
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
BECTON DICKINSON INDS CIRURGICAS LTDA 1.00334-3
Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo 25351.000634/00-31
BD VACUTAINER TUBO DE PLASTICO COM REAGENTE PA-
RA COLETA DE SANGUE
FABRICANTE : BECTON DICKINSON INDS CIRURGICAS LT-
DA - BRASIL
Caixa contendo 100 tubos esteréis
CLASSE : II 10033430261
8048 - Alteração das Instruções de Uso/Manual do Usuário o/ou
Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO, Nacional ou Im-
portado, quando NÃO se tratar de Informações legais

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa One Serviços e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.942/0001-91, estabelecida no endereço rua nova, sn, centro, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000 , forneceu para esta entidade Tribunal de Contas do Estado do Maranhão -TCE, inscrita nº 06.989.347/0001-95, situada no endereço, São Luís - MA, materiais entregues abaixo especificado(s).

Objeto entregue: fornecimento de material água mineral.

- **Água mineral natural sem gás acondicionada em copo de 200ml;**
- **Água mineral natural sem gás acondicionada em garrações de PVC, retornável, de 20(vinte) litros.**

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- **Processo nº 3788/2020-TCE/MA**
- **Empenho nº 2020NE000277**

São Luís, 30 de julho de 2020.



Josué de Sousa Lima
RG 054451702014-3, CPF.: 324.740.913-00
Supervisor de Almoxarifado – TCE/MA
Mat. 3897– TCE/MA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

ATEST-DAM - 12021

Código de validação: 65A6AB5556

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa One Serviços e Empreendimentos Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 35.079.942/0001-91, estabelecida no endereço rua nova, SN, centro, Cantanhede - MA, CEP: 65.465-000, está realizando o fornecimento de água mineral condicionada em vasilhames plásticos de 20 litros e fornecimento de vasilhames plásticos de 20 litros com vistas a suprir as demandas das comarcas, num prazo de 12 (doze) meses, para o Tribunal de Justiça do Maranhão - TJ-MA, inscrita sob CNPJ nº 05.288.790/0001-76 situada no endereço, av Dom Pedro II, SN, Centro São Luís - MA, CEP:65010-904, materiais entregues abaixo especificado(s)

Objeto entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. FORNECIDAS
1	Água Mineral, potável, natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos, retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes, resistentes a impactos, capacidade para 20 (vinte) litros cada, devidamente higienizados. Descrição no rótulo da água mineral dos dados da empresa distribuidora, da fonte da qual é extraída, do número de registro e da data de envasamento, com prazo de validade não inferior a 06 (seis) meses, conforme portaria nº 470/99 do DNPM.	6616
2	Vasilhames plásticos em Polietileno Tereftalato (PET) retornáveis, sem rupturas ou emendas, azuis claros, super transparentes e resistentes a impactos, com capacidade de 20 (vinte) litros, com registro de fabricação do ano vigente.	50

Atestamos ainda, que tal(is) fornecimento(s) está(ão) sendo executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Divisão de Administração de Material

desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Pregão nº 44/2020; Ata nº 78/2020
- Contrato nº 157/2020
- Empenho nº 2020NE02061TJ; 2020NE02062TJ

São Luís, 03 de Fevereiro de 2021

ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE
Chefe da Divisão de Administração de Material
Divisão de Administração de Material
Matrícula 107581

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/02/2021 09:11 (ALBERTO BRUNO CUNHA DUARTE)





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 92025



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 92025
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 1BF3842058

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Sr. Pregoeiro,

Conforme solicitação, informamos que as propostas do PE 90041/2024, para aquisição de água mineral (garrafão e copo) encaminhadas pela Comissão Permanente de Licitação, foram devidamente analisadas, sendo assim, segue relatório:

ITEM 1 (GARRAFÃO)	E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	APROVADA
ITEM 2 (COPO)	D N ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	DILIGÊNCIA

ITEM 2 – D N ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Se faz necessário a readequação da proposta para os moldes de um contrato de fornecimento contínuo, com tópicos de Quantidade Anual, Quantidade Quinquenal, Preço Unitário, Valor Total Anual e Valor total para 5 (cinco) anos, bem como que seja precisada a marca ofertada.

2. É imprescindível que sejam anexados os documentos constantes dos itens 4.2.1. a 4.2.5. do Termo de Referência:

1. Laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09).

2. Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Janeiro de 2025 às 09:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-92025, Código de Validação: IBF3842058.**



Coordenadoria de Administração

Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais.

3. Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97.
4. Resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá.
5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/01/2025 às 09:40 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 09/01/2025 às 08:45 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 222025



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 222025
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: B0057FDF1B

Interessado: Coordenadoria de Administração

Senhora Coordenadora,

Encaminho a Vossa Senhoria o processo em epígrafe, para análise por este conceituadíssimo setor, na maior brevidade possível, das propostas das licitantes abaixo indicadas, em referência ao objetos do Pregão 90041/2024 – Água Mineral.

GRUPO/ ITEM	LICITANTE	CNPJ	VALOR
ITEM 1	EPL SERVIÇOS	38.657.319/0001-67	R\$ 111.750,00
ITEM 2	D N ALMEIDA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.	35.796.371/0001-06	R\$ 150.750,00

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 08/01/2025 às 13:12 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - PREGOEIRO

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

ITEM 2 PROPOSTA E HABILITAÇÃO DNA

D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Gambarras, 12 B, Qd 28, Recreio do Aracagy, São Jose de Ribamar – MA, CEP: 65110-000
CNPJ nº 35.796.371/0001-06

À PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico Nº 90041/2024

Processo nº: 15341/2024

OBJETO: objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por pregão eletrônico, de aquisição de água mineral, visando suprir às necessidades da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO no Município de São Luis/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

PLANILHA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO					
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 33903007					
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO - 33903007	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	Preço Unitário	Preço Total
1	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml , caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	und.	225.000	R\$ 0,67	R\$ 150.750,00
VALOR TOTAL :					R\$ 150.750,00

D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Gambarras, 12 B, Qd 28, Recreio do Aracagy, São Jose de Ribamar – MA, CEP: 65110-000
CNPJ nº 35.796.371/0001-06

DECLARAÇÕES:

a) De que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a1) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração impedirá o prosseguimento no certame;

a2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) De que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

c) De que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

d) De que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art.1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Da inexistência de fato superveniente até a data do início da sessão que impeça a sua habilitação no presente processo licitatório, e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) De que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) De que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

h) Da Cota de Aprendizagem, nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Razão social: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.796.371/0001-06

Endereço: Rua Gambarras, 12 B, Qd 28, Recreio do Aracagy, São Jose de Ribamar – MA, CEP: 65110-000

e-mail:

Telefone: (98) 97400-1035

D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Rua Gambarras, 12 B, Qd 28, Recreio do Aracagy, São Jose de Ribamar – MA, CEP: 65110-000
CNPJ nº 35.796.371/0001-06

Banco: Santander

Agência: 2307

Número de conta-corrente: 13.002095-4

Nome: DALARDIEL NUNES ALMEIDA

Estado civil: Solteiro

CPF: 988.697.873-20

RG: 44060095-2 SSP/MA

São José de Ribamar (MA) 08 de janeiro 2024.

DALARDIEL NUNES ALMEIDA

CPF: 988.697.873-20

Sócio Adm.

Balço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023**Empresa:** K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**Folha:** 1**CNPJ (MF):** 35.796.371/0001-06**Inscrição Estadual:****NIRE:** 21201297351**Endereço:** Rua Gambarras, 12 - Letra B,QD 28, Recreio do Aracagy - SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	4419469,42 D
1.1	Ativo circulante	4419469,42 D
1.1.1	Disponível	4229717,86 D
1.1.1.01	Caixa	4229717,86 D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	4229717,86 D
1.1.2	Créditos	189751,56 D
1.1.2.01	Duplicatas a Receber	189751,56 D
1.1.2.01.0001	Duplicatas a receber	189751,56 D
2	Passivo	4419469,42 C
2.1	Passivo circulante	17000,00 C
2.1.1	Obrigações de Curto Prazo	17000,00 C
2.1.1.02	Obrig. Trabalhistas e Sociais	16000,00 C
2.1.1.02.0001	Salários e ordenados a pagar	16000,00 C
2.1.1.04	Outras obrigações	1000,00 C
2.1.1.04.0001	Honorários contábeis a pagar	1000,00 C
2.3	Patrimônio líquido	4402469,42 C
2.3.1	Capital Realizado	4000000,00 C
2.3.1.01	Capital social subscrito	4000000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	4000000,00 C
2.3.2	Lucros, reservas e prejuízos	402469,42 C
2.3.2.02	Lucros, reservas e prejuízos	402469,42 C
2.3.2.02.0003	Resultado exercício atual	402469,42 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2023, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.419.469,42 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

 DALARDIEL NUNES ALMEIDA

CPF: 988.697.873-20

RG: 440600952

 Reginaldo Silva Ribeiro

C.R.C. 7595

CPF: 707.473.773-91

Tec de Contabilidade

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF): 35.796.371/0001-06

Inscrição Estadual:

Nire: 21201297351

Endereço: Rua Gambarras, 12 - Recreio do Aracagy - SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA

Folha: 2

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
3	Resultado operacional	402469,42 C
3.1	Receita operacional	2365601,02 C
3.1.1	Resultado com vendas	2365601,02 C
3.1.1.01	Receita bruta de vendas	2365601,02 C
3.1.1.01.0003	Vendas de serviços	2365601,02 C
3.2	Custos e despesas operacionais	1963131,60 D
3.2.1	Custo de produção	1951131,60 D
3.2.1.01	Materiais aplicados	1635648,00 D
3.2.1.01.0001	Matéria prima	1635648,00 D
3.2.1.02	Despesas c/ pessoal produção	287040,00 D
3.2.1.02.0001	Salários e ordenados	192000,00 D
3.2.1.02.0009	Vale transporte	75840,00 D
3.2.1.02.0010	Alimentação	19200,00 D
3.2.1.03	Outros custos de produção	28443,60 D
3.2.1.03.0001	Energia elétrica	8643,60 D
3.2.1.03.0007	Combustíveis e lubrificantes	9600,00 D
3.2.1.03.0010	Material de escritorio	4200,00 D
3.2.1.03.0011	Despesas diversas	6000,00 D
3.2.2	Disp. administrativas/vendas	12000,00 D
3.2.2.02	Outras desp.administr./vendas	12000,00 D
3.2.2.02.0016	Honorários contábeis	12000,00 D

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTA DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO, ENCERRADA EM 31/12/2023, COM UM LUCRO DE R\$ 402.469,42 (QUATROCENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

Demonstração de Resultado de 01/01/2023 a 31/12/2023

Razão Social: K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ (MF): 35.796.371/0001-06

Inscrição Estadual:

Nire: 21201297351

Endereço: Rua Gambarras, 12 - Recreio do Aracagy - SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA

Folha: 3

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
-------	-----------	-------

DALARDIEL NUNES ALMEIDA

RG: 440600952

CPF: 988.697.873-20

Reginaldo Silva Ribeiro

C.R.C. 7595

Tec de Contabilidade

CPF: 707.473.773-91

K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 35.796.371/0001-06

END: Rua Gambarras, 12 - Letra B, QD 28, Recreio do Aracagy, São José de Ribamar - MA

Balço Patrimonial de 01/01/2023 a 31/12/2023

Página: 4

INDICES PARA ANÁLISE DE BALANÇO

INDICES DE LIQUIDEZ

	FORMULAS	INDICES
LIQUIDEZ IMEDIATA	DISP/PC	248,81
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC	259,97
LIQUIDEZ SECA	(AC-EST)/PC	259,97
LIQUIDEZ GERAL	(AC+RLP)/(PC+PNC)	259,97
SOLVENCIA GERAL	AT / PC	259,97
Índice Endividamento Geral	(PC+ELP)/AT	0,004

AC: Ativo Circulante

DISP: Disponibilidades

EST: Estoque

RLP: Realizavel a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT : Ativo Total

PNC: Passivo Não Circulante

IEG: Índice de endividamento geral

 DALARDIEL NUNES ALMEIDA

CPF: 988.697.873-20

Presidente

 Reginaldo Silva Ribeiro

CRC/MA: 7595

Tec de Contabilidade

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRACOES CONTABEIS ANO 2023

1. DADOS EMPRESARIAIS

1.1 _ A empresa tem como denominação empresarial: **K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, situada na Rua Gambarras, 12 - Letra B,QD 28, Recreio do Aracagy - SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA

1.2 Respectivos registros:

CNPJ: 35.796.371/0001-06, NIRE: 21201297351 em despacho pela JUCEMA dia 14/10/2022

1.3 _ TIPO DE SITUACAO DE CONSTITUICAO

É uma empresa constituída como ME – Microempresa, com o seu objeto social seguinte:

71.12-0-00 - Serviços de engenharia

18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos

35.11-5-01 - Geração de energia elétrica

38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

41.20-4-00 - Construção de edifícios

42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica

42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas

43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas

43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores

2 CONTABILIDADE ADOTADA

A contabilidade da empresa é ocorrida conforme suas atividades, e sempre mantendo em registro contábil o Balanco Anual no fim de cada ano e seu Livro Diario, ambos respectivamente registrado pelo órgão competente(JUCEMA-Junta Comercial do Estado do Maranhao).

A escrituração das operações referente ao que se diz o faturamento da empresa, devido suas atividades, provenientes da Prestação de Serviços com seus Tomadores e vendas basicamente estão escrituradas contabilmente em sua respectiva contabilidade.

As informações desses respectivos lançamentos contábeis para o fechamento e conclusão do Balanço e Livro diário, ora fornecida pela empresa.

As demonstrações contábeis encerradas no mês em epígrafe, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da legislação comercial, Lei nº10.406/2002 (código civil), 6.404/76 (Lei sociedades por ações), 11.638/07 (Elaboração e divulgação de demonstrações financeiras), nº 12.995/14, nº 1.199/11(Procedimentos fiscais aos consórcios) e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis.

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independente de recebimento ou pagamento.

3 _ APRESENTAÇÃO DOS SALDOS E ALGUNS DETALHES

Correspondente aos saldos existentes, fluxo de caixa projetado pela empresa no encerramento do balanço, veja abaixo

ATIVO CIRCULANTE	4.419.469,42
CAIXA	4.229.717,86
MERCADORIA P/REVENDA	0

TOTAL DO ATIVO: 683725,68

PASSIVO CIRCULANTE	17.000,00
CAPITAL	4.000.000,00
RESULTADO DO EXERCÍCIO	402.469,42

TOTAL DO PASSIVO: 683725,68

4.MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira são ajustados as diretrizes vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência

5. TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS

Atendendo ao conteúdo da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1255/2009, a administração da empresa, não fez a análise sobre a recuperabilidade dos ativos submetidos a tal resolução levando em conta os principais indicadores de desvalorização, tais como: uma redução sensível, além do esperado, no valor do mercado do ativo; o valor contábil do ativo líquido é maior que o valor justo estimado; obsolescência ou dano físico de ativo; mudanças significativas que afetam o ativo; informações internas(empresas) que espelhem desempenho econômico pior que o esperado. Porém tais ativos se encontram a valor recuperável através da VENDA ou do USO(valor de aquisição deduzido de Depreciação Acumulada até 31/09/2019), dispensando assim a realização dos testes efetivos de Impairment uma vez que não existia indicação relevante de não recuperabilidade.

6. DECLARACAO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2019. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se habilitada a exercer a faculdade pela aplicação do Previsto na Contabilidade.

7. PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

As provisões são relacionadas aos saldos devedores os quais estão no Passivo Circulante, e que a empresa deve honrar mediante a sua situação financeira

8. DETERMINACAO DO RESULTADO

O resultado foi apurado no último dia do mês em epígrafe obedecendo ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei n 10.406/2002, 6.404/76 e 11.638/07 e demais legislações aplicáveis atendendo também aos pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e pelas normas brasileiras de Contabilidade expedido Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000. O resultado apurado no ano em referência está discriminado abaixo, cujo mesmo será o objeto de distribuição na proporção de cada sócio e lavrado um recibo de quitação:

RESULTADO DO EXERCÍCIO: 43.9240,13C

9. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada como circulante quando:

- A) Espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- B) O ativo foi mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- C) Espera realizar o ativo no período de até 12 meses da data de Demonstrações Contábeis; ou o ativo for Caixa ou equivalente de Caixa.

9.1 ATIVO DISPONÍVEL

R\$ 4.229.717,86

9.2 ATIVO NÃO CIRCULANTE

A empresa não possui ativo não circulante

9.3 IMOBILIZADO

A empresa não possui imobilizado

9.4 PASSIVO CIRCULANTE

A classificação é realizada como circulante:

- a) Espera liquidar o Passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) O passivo foi mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
- c) O passivo foi exigível no período de até 12 meses após a data das Demonstrações Contábeis;

- d) Ou, a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do Passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.
- e) Fornecedores; Saldo aprovado pelo financeiro

9.5 PATRIMONIO LIQUIDO

São escrituradas as integralizações de recursos disponibilizados pelos sócios no ato das suas disponibilidades.

Patrimonio Liquido: 4.402.469,42

Capital: 4.000.000,00

Lucro Acumulado: 402.469,42

Resultado exercício: 402.469,42

10. CONSIDERACOES FINAIS

As notas explicativas das Demonstrações Contábeis podem permitir o melhor entendimento do usuário das informações contábeis no que diz respeito a uma tomada de decisão, pois a transparência das notas explicativas faz compreender a real situação econômica e financeira do consórcio central.

Atenciosamente,

REGINALDO SILVA RIBEIRO
CPF: 707.473.773-91
CRC/MA: 7595
TEC DE CONTABILIDADE

DALARDIEL NUNES ALMEIDA
CPF: 988.697.873-20
Socio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70747377391	
98869787320	

Balanço Patrimonial de 01/01/2022 a 31/12/2022Empresa: **D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Folha: 1

CNPJ (MF): 35.796.371/0001-06

Inscrição Estadual: 127734023

NIRE: 21201297351

Endereço: Rua Gambarras, 12 - Letra B,QD 28, Recreio do Aracagy - SÃO JOSE DE RIBAMAR - MA

Conta	Descrição	Valor
1	Ativo	4000000,00 D
1.1	Ativo circulante	4000000,00 D
1.1.1	Disponível	4000000,00 D
1.1.1.01	Caixa	4000000,00 D
1.1.1.01.0001	Caixa geral	4000000,00 D
2	Passivo	4000000,00 C
2.3	Patrimônio líquido	4000000,00 C
2.3.1	Capital social e reservas	4000000,00 C
2.3.1.01	Capital social	4000000,00 C
2.3.1.01.0001	Capital integralizado	4000000,00 C

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DESTE BALANÇO PATRIMONIAL, ENCERRADO EM 31/12/2022, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE REAIS)

 DALARDIEL NUNES ALMEIDA

CPF: 988.697.873-20

RG: 440600952

 Reginaldo Silva Ribeiro

C.R.C. 7595

CPF: 707.473.773-91

Tec de Contabilidade



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
70747377391	
98869787320	

DISTRIBUIDORA PASSINHO LTDA

CNPJ: 29.142.604/0001-54

Estrada MA 203, 3, Letra B, Alto da Base - CEP: 65.138-000 - Fone (98) 98198-0397 – Raposa/MA

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para os devidos fins a que se destina, que a Empresa D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA, estabelecida na cidade de São José de Ribamar – MA, na Rua Gambarras, 12, Letra B Quadra 28, Recreio do Araçagy, CEP: 65.110-000, inscrita no CNPJ nº. 35.796.371/0001-06, forneceu de Julho até novembro de 2023 o produto água mineral conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	ÁGUA MINERAL, NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS	Und.	55
02	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COPO 200 ML	Und.	01
03	ÁGUA MINERAL COM GÁS COPO 200 ML	Metro	80
04	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 500 ML	Metro	80
05	AGUA COM GÁS GARRAFA 500 ML	Und.	10
06	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1 L	Metro	30
07	AGUA MINERAL SEM GÁS GARRAFA 1,5 L	Metro	10

Tendo atendido aos requisitos necessários e não havendo em nossos registros nada que desabone sua conduta.

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigida.

Raposa (MA) 28 de novembro de 2023.



Adelman Gonçalves Passinho
Socio-Administrador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 35.796.371/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:18:58 do dia 19/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/05/2025.

Código de controle da certidão: **CEF5.D401.6DC3.D2CE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PREFEITURA DE SAO JOSE DE RIBAMAR**
GOVERNO MUNICIPALPARA VALIDAÇÃO DESTE DOCUMENTO ACESSE O SITE
PREFEITURAMODERNA.COM.BR, ESCOLHA SUA PREFEITURA,
ACESSE A VALIDAÇÃO E INFORME O Nº DA CERTIDÃO.**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS NEGATIVAS DE DÉBITOS****Nº 0001761****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO CMC	TÍTULO ESTABELECIMENTO	CPF / CNPJ
3146299	K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA	35.796.371/0001-06

Endereço do Contribuinte

ENDEREÇO	NÚMERO		
RUA RUA DAS GAMBARRAS	12		
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	NOME EDIFÍCIO	APTO / SALA
65110000	SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA		

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
98869787320	D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA	PROVA DE REGULARIZACAO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 13/12/2024**Data de Validade: 13/03/2025**

Ressalvando o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos administrados pela Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística (SEMREC), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 844 da LEI COMPLEMENTAR Nº 02, de 30 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal (CTM), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação e regularidade fiscal; e

2. Constam nos Sistemas da Secretaria Municipal da Receita e Fiscalização Urbanística (SEMREC), débitos inscritos em Dívida Ativa do Município com exigibilidade suspensa nos termos do art. 844 da LC nº 02/2002 do CTM, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública Municipal em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto no Art. 844 Parágrafo Único da LC nº02/2002 do CTM, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços ou .

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

São José de Ribamar (MA), 13 de Dezembro de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.796.371/0001-06

Certidão n°: 80242982/2024

Expedição: 21/11/2024, às 08:46:55

Validade: 20/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **35.796.371/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 473963/24

Data da

21/11/2024 08:20:23

Inscrição Estadual: 127734023

CPF/CNPJ: 35796371000106

Razão Social: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GAMBARRAS, 12 LETRA B QUADRA28 CEP: 65110000 - RECREIO DO

Telefone: (98)98708138

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRACAO	359205535	21/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359205536	22/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359205537	22/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359205558	22/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359205559	22/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359205560	23/08/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRACAO	359198205	28/10/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 21/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2024 08:20:23



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 083653/24

Data da

09/10/2024 11:15:29

Inscrição Estadual: 127734023

CPF/CNPJ: 35796371000106

Razão Social: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA

Endereço: RUA GAMBARRAS, 12 LETRA B QUADRA28 CEP: 65110000 - RECREIO DO

Telefone: (98)98708138

Município: SAO JOSE DE RIBAMAR

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 07/01/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/11/2024 08:21:35

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 93082024
Código de validação: C252322C2E
(relativo ao Processo 808662024)

Número da guia: 24057301001980182.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e um (21) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR¹** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **35.796.371/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 21/11/2024 11:31 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 93082024 / Código: C252322C2E
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2403780326
NIRE 21201297351 CNPJ 35.796.371/0001-06		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua GAMBARRAS, Nº 12, LETRA B QUADRA28, RECREIO DO ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223 002 002	20241535409 20241481090 20241481090	02/12/2024 29/11/2024 29/11/2024	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223 002 002 002	20241469082 20241072638 20241072638 20231409290	21/11/2024 15/08/2024 15/08/2024 10/11/2023	BALANCO CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002 002 002 002	20230136800 21201297351 21201297351 ME03916344	15/02/2023 30/09/2022 30/09/2022 23/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL TRANSFORMAÇÃO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
351 002	MX00549832 ME03396906	23/09/2022 15/09/2022	DESENQUADRAMENTO DE MEI ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME03395237	15/09/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME77863173	14/07/2021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME65782052	07/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME64757035	17/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	ME53720485	12/03/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
080 080	21801814399 21801814399	16/12/2019 16/12/2019	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2024, às 10:10:06 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código MHVER1F.



MAC2403780326

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.796.371/0001-06
Razão Social: K RAPOSO SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: R GAMBARRAS 12 LETRA B QD28 / RECREIO ARACAGY / SAO JOSE DE RIBAMAR / MA / 65110-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/11/2024 a 26/12/2024

Certificação Número: 2024112705095435240086

Informação obtida em 03/12/2024 08:21:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA		Protocolo: MAC2403780295	
NIRE : 21201297351 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 21201297351	CNPJ 35.796.371/0001-06	Data de Ato Constitutivo 16/12/2019	Início de Atividade 16/12/2019
Endereço Completo Rua GAMBARRAS, Nº 12, LETRA B QUADRA28, RECREIO DO ARACAGY - São José de Ribamar/MA - CEP 65110-000			
Objeto Social 7112-0-00 - SERVICOS DE ENGENHARIA 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES) 35.11-5-01GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 38.11-4-00 - COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 38.21-1-00 - TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS 41.20-4-00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS 42.11-1-01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS 42.11-1-02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 42.21-9-03 - MANUTENCAO DE REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA 42.22-7-01 - CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO 42.99-5-01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS 43.11-8-01 - DEMOLICAO DE EDIFICIOS E OUTRAS ESTRUTURAS 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.11-8-02 - PREPARACAO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO 43.21-5-00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA 43.22-3-02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO 43.30-4-01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL 43.30-4-02 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL 43.30-4-04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL 43.30-4-05 - APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES 43.30-4-99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (INSTALACAO DE TOLDOS E PERSIANAS COLOCACAO DE VIDROS, CRISTAIS E ESPELHOS) 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDACOES 43.99-1-01 - ADMINISTRACAO DE OBRAS 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA 43.99-1-04 - SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVACAO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS 43.99-1-05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA 45.20-0-05 - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES 47.31-8-00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.41-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 47.44-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, SEM ESPECIALIZACAO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.84-9-00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 47.89-0-07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 47.89-0-99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 61.90-6-99 - OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (REVENDEDORES DE OUTORGADOS DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES, SERVICOS DE RECARGA DE TELEFONES CELULAR, SERVICO DE REDE ESPECIALIZADO, PARA PROVIMENTO DE SERVICOS DE COMUNICACOES DE VOZ, DADOS, IMAGENS) 77.11-0-00 - LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR (LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURACAO, TAIS ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES) 77.31-4-00 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES 7739-0-99 - ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, (MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA, GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) 80.11-1-01 - ATIVIDADES DE VIGILANCIA E SEGURANCA PRIVADA 80.20-0-01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS 81.22-2-00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGISTICAS 3511501 - GERACAO DE ENERGIA ELETRICA 8020001 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 4744006 COMERCIO VAREJISTA DE PEDRAS PARA REVESTIMENTO 4679602 COMERCIO ATACADISTA DE MARMORES E GRANITOS 2391503 APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS 4329104 MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS 4753900 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 1422300 FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS 1822999 SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 3101200 FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCA DE MADEIRA 3329501 SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL 4399199 SERVICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3299004 - FABRICACAO DE PANEIS E LETREIROS LUMINOSOS 3299099 - FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4292801 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS 8230001 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 7739003 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES 5620102 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 4721102. PADARIA E CONFEITARIA 4721104 E PARA O COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES 1096100 FABRICACAO DE ALIMENTOS E PRATOS PRONTOS 4635401 COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS DESIGN DE INTERIORES.			
Capital Social R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREMCertificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D N ALMEIDA COMERCIO E SERVICOS LTDA					Protocolo: MAC2403780295	
NIRE : 21201297351						
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
Capital Integralizado R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões reais)						
Dados do Sócio						
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
DALARDIEL NUNES ALMEIDA	988.697.873-20	R\$ 4.000.000,00	Sócio	S	Indeterminado	
Dados do Administrador						
Nome	CPF	Término do mandato				
DALARDIEL NUNES ALMEIDA	988.697.873-20	Indeterminado				
Último Arquivamento				Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA			
02/12/2024	20241535409	223 / 223 - BALANCO	Status			
			SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/12/2024, às 10:09:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código **OFBBAAG8**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

HABILITAÇÃO EPL - ITEM 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1603633790

NOME
ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
0972807985 GEJUSPC MA

CPF
009.662.893-66

DATA NASCIMENTO
30/06/1983

FILIAÇÃO
**EDGAR VIEIRA DOS SANTO
 S
 MARIA LUCIA LIMA DOS S
 ANTOS**

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03923030804

VALIDADE
19/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
04/09/2006

OBSERVAÇÕES

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
19/03/2018

Larissa Abdalla Britto

ASSINATURA DO EMISSOR

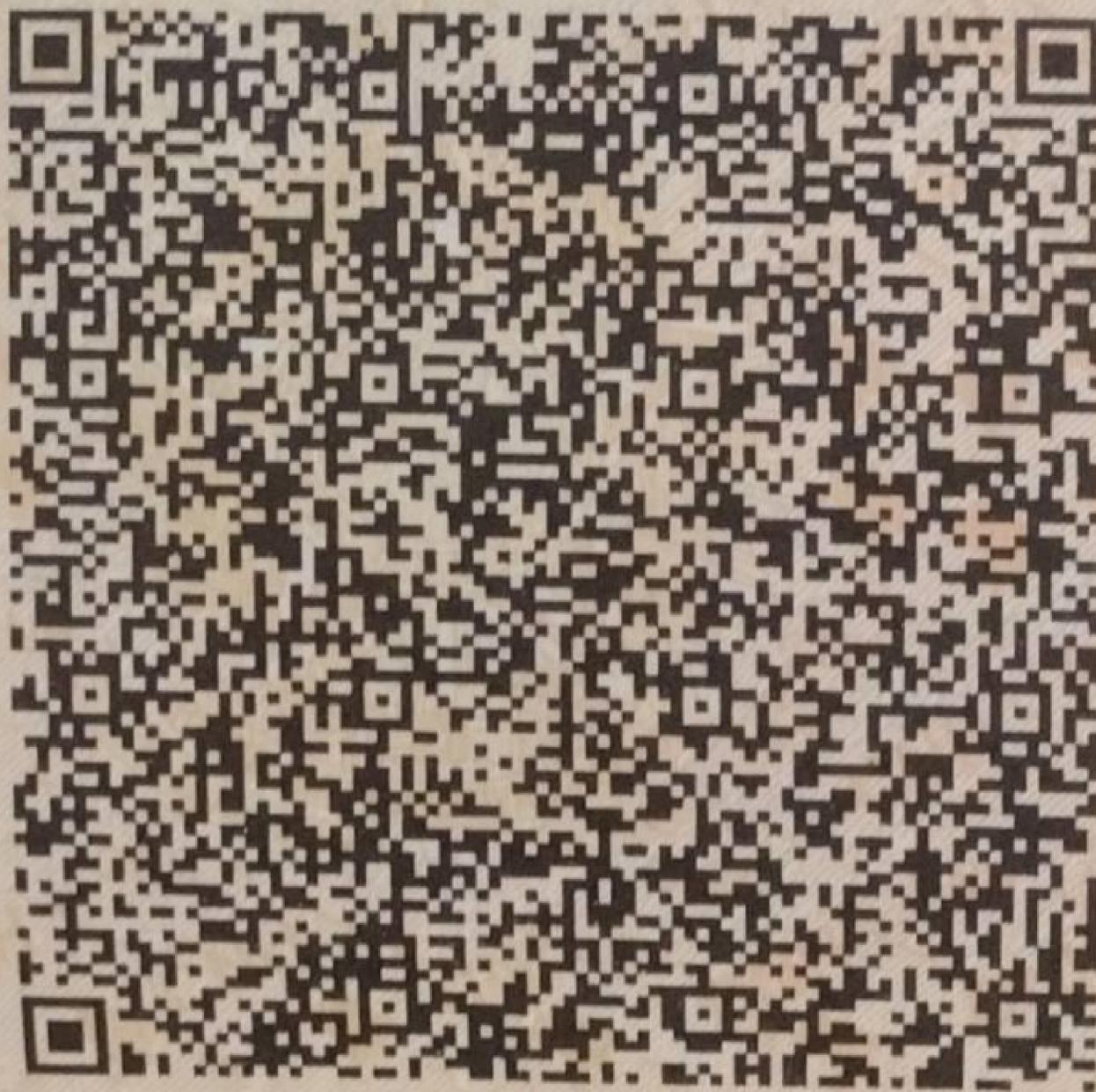
42115701900
 MA037622250



MARANHÃO



PROIBIDO PLASTIFICAR
 1603633790



INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 30/06/1983, empresário, RG: 972807985 SSP MA, CPF nº 009.662.893-66, residente e domiciliado na rua 27, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA, CEP: 65.054-750;

Único sócio da empresa E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com sede na Rua 27, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA, inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, NIRE: 21201234162, constituída em 22/09/2020, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da referida sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª. O Objeto social desta sociedade, passa a ser:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVICOS DE PORTARIA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Atividade Principal:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Atividade Secundária:

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula 2ª: O endereço desta sociedade passa ser na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 RENASCENCA CEP: 65075441 São Luís – MA.

Cláusula 3ª – Em virtude das alterações havidas, fica consolidado o presente contrato social que passa a vigorar com o teor a seguir:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA
E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.657.319/0001-67**

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento 30/06/1983, empresário, RG: 972807985 SSP MA, CPF nº 009.662.893-66, residente e domiciliado na rua 27, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA, CEP: 65.054-750;

Único sócio da empresa E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com sede na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 RENASCENCA CEP: 65075441 São Luís – MA., inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, NIRE: 21201234162, constituída em 22/09/2020, resolvem, como de fato resolvido têm e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social da referida sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; SERVICOS DE PORTARIA; COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR; COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.

Atividade Principal:

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Atividade Secundária:

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada

4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens

6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Cláusula 2ª : Por este instrumento fica consolidada uma Sociedade Limitada, que gira sob a razão social de **E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sede

AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 RENASCENCA CEP: 65075441 São Luís – MA. Usará a expressão E P L MULTISERVICOS como nome fantasia.

Cláusula 3ª – A Sociedade iniciou suas atividades em 22/09/2020 e tem prazo de duração indeterminado;

Cláusula 4ª – O capital social é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil) reais, composto por 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

- 1) ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS possui 400.000 (Quatrocentos Mil) quotas, totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil) reais, correspondente a 100% do capital social realizado

Parágrafo único – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos se responsabilizam solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª A sociedade será administrado pelo sócio ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, de forma isolada, com poderes e atribuições de responsabilidade ou a representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, inclusive junto às repartições tanto da esfera federal, estadual e municipal, instituições financeiras e demais pessoas jurídicas, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, nos termos dos arts. 997, VI; 1013, 1015 e 1064 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002

Parágrafo Primeiro – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo – O Administrador poderá constituir procurador para responder pela sociedade, seja a que título for, o qual estará investido de todos os poderes necessários para realização dos fins sociais inclusive podendo prestar fiança aval em negócios de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividade estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios;

Cláusula 6ª – Os sócios, poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

Cláusula 7ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, nos termos do art. 1.065, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002

Parágrafo único – O exercício social poderá ter duração inferior a 01 (um) ano, podendo os Lucros e/ou Prejuízos ser apurados mensalmente, mediante levantamento de balancetes para apuração do resultado do período, e serem repartidos entre os sócios também mensalmente, consoante melhor lhes interessar, podendo estes sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

Cláusula 8ª – As deliberações sociais previstas no artigo 999 do Código Civil dependem do consentimento de todos os sócios, as demais, inclusive para a exclusão de sócios, serão decididas por maioria absoluta de votos.

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expreso consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que pretenda adquiri-las.

Parágrafo único – No caso de algum sócio pretender ceder as quotas que possui, deverá notificar os demais sócios, por escrito, com antecedência de sessenta dias, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – A sociedade poderá dissolver-se por deliberação dos sócios, por maioria absoluta ou pela falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias.

Cláusula 11 – Fica eleito para dirimir as dúvidas e resolver os conflitos deste instrumento o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma via destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Maranhão para que produza os devidos efeitos legais.

São Luís MA, 31/10/2023
Elder Pablo Lima dos Santos
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966289366	

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.657.319/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2020
NOME EMPRESARIAL E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E P L MULTISERVICOS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.35-4-03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON	NÚMERO 444	COMPLEMENTO *****
CEP 65.075-441	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA	ENDEREÇO ELETRÔNICO LICITCONTCONSULTORIA@GMAIL.COM	
TELEFONE (98) 8174-6080/ (98) 8101-0285		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **31/10/2023** às **21:48:30** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MA-011203/O-2

NOME
ELDER PABLO LIMA DOS
SANTOS

FILIAÇÃO
EDGAR VIEIRA DOS SANTOS
MARIA LÚCIA LIMA DOS SANTOS

Elder Pablo L. d. Santos

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO

30/06/1983

NACIONALIDADE

BRASILEIRA

NATURALIDADE

SÃO LUÍS-MA

DIPLOMAÇÃO

17/12/2009

CPF

009.662.893-66

RG

0972807985 SSP-MA

TÍTULO

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO UNDB

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.



DATA DE EXPEDIÇÃO

10/09/2010

Heraldo de Jesus Campelo
PRESIDENTE DO CRC



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM LTDA

Pelo presente instrumento particular de alteração, **ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS**, Brasileiro, casado em regime comunhão universal, data de nascimento 30/06/1983, empresário, RG: 972807985 SSP MA, CPF nº 009.662.893-66, residente e domiciliado na Rua 19 casa 26 quadra 48 La Belle Park CEP 65.130-000 Paço do Lumiar – MA, titular da EMPRESA INDIVIDUAL, que gira sob a denominação social de **E P L DOS SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO**, com sede na Rua Vinte e Sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA, inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, NIRE: 21802187266, constituída em 22/09/2020, resolve transformar seu registro de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, uma vez que admite, neste ato, nos termos e condições a seguir, sendo que a sociedade ora constituída assumirá e se responsabilizará pelo ativo e passivo da Empresa Individual ora transformada:

Cláusula primeira - Fica transformada a Empresa Individual, já qualificada, em SOCIEDADE LIMITADA, passando a adotar como nome empresarial a denominação social de **E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes. Adotará como nome Fantasia **E P L MULTISERVIÇOS**.

Cláusula Segunda - O acervo desta Empresa Individual, ora transformada, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), passa a constituir o capital social da SOCIEDADE LIMITADA, ora constituída.

Para tanto, firmam em ato contínuo, o “Contrato Social”, o qual se obrigam mutuamente na condição de sócios

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, casado em regime comunhão universal, data de nascimento 30/06/1983, empresário, RG: 972807985 SSP MA, CPF nº 009.662.893-66, residente e domiciliado na rua 19, nº 26, Quadra 48, La Belle Park Paço do Lumiar – MA CEP 65.130-000. Resolve, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, e terá como nome fantasia E P L MULTISERVIÇOS.

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Vinte e Sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA CEP 65.054.720.

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE PORTARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO Nº 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades a partir de 22/09/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), divididos em 400.000 (quatrocentos mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, formado por R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reias) subscrito e integralizado em moeda corrente do País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS possui 400.000 (quatrocentos mil quotas), totalizando R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), correspondente a 100% do capital social realizado.

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida pelo sócio ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, sendo os lucros ou prejuízos apurados, distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, nos termos do art. 1.065, da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Oitava – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona – Do Pró Labore

Pelo exercício da administração, o administrador, terá direito a uma retirada mensal a título de “pro-labore”, cujo valor será livremente convencionado entre elas, de comum acordo.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da cidade de São Luís do Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Maranhão, para que produza efeitos legais.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís MA, 20/04/2022

Elder Pablo Lima dos Santos

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966289366	

ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE MEI EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL.

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, Brasileiro, casado em regime comunhão universal, data de nascimento 30/06/1983, empresário, RG: 972807985 SSP MA, CPF nº 009.662.893-66, residente e domiciliado na rua 27, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA, titular da empresa Micro Empreendedor individual de nome **Elder Pablo Lima dos Santos 00966289366**, com sede na Rua 27, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV São Luís MA, inscrita no CNPJ sob nº 38.657.319/0001-67, NIRE: 21802187266, constituída em 22/09/2020, resolve transformar o registro desta MEI para o de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, nos seguintes termos e condições:

Cláusula primeira - Fica transformado este Micro Empreendedor Individual (MEI) para Empresário Individual, sob o nome empresarial de: **E P L DOS SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula Segunda – Fica alterado o capital social para R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) subscrito e integralizado neste ato R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) em moeda corrente do País.

Cláusula Terceira: A partir deste ato, o empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE PORTARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Para tanto, firma nesta data, em ato contínuo, o seu instrumento de inscrição como Empresário Individual, mediante as cláusulas seguintes.

DO NOME EMPRESARIAL

(ART. 968, II, DO CC) Cláusula Primeira - O Empresário Individual adotará como nome empresarial a seguinte firma **E P L DOS SANTOS SERVIÇOS E COMERCIO**.

DO CAPITAL (ART. 968, III, DO CC)

Cláusula Segunda - O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

DA SEDE (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Terceira - O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: Rua 27, Nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís MA, CEP 65.054-750.

DO OBJETO (ART. 968, IV, DO CC)

Cláusula Quarta - O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE PORTARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE PORTARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

4120-4/00 - Construção de edifícios;

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Quinta - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no art.299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís MA, 06/10/2021

Elder Pablo Lima dos Santos

Empresário Individual



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P L DOS SANTOS SERVICOS E COMERCIO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966289366	ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/10/2021 13:46 SOB N° 20211258512.
PROTOCOLO: 211258512 DE 06/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107421419. CNPJ DA SEDE: 38657319000167.
NIRE: 21802187266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/10/2021.
E P L DOS SANTOS SERVICOS E COMERCIO

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL

www.empresafacil.ma.gov.br

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS 00966289366

Nome do Empresário

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Nome Fantasia

LICITCONT

Capital Social

10.000,00

Número Identidade

0000972807985

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

MA

CPF

009.662.893-66

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/09/2020

Número de Registro

CNPJ

38.657.319/0001-67

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
65054-750	RUA VINTE E SETE	06	QUADRA 48
Bairro	Município	UF	
COHATRAC IV	SAO LUIS	MA	

Atividades

Data de Início de Atividades

22/09/2020

Forma de Atuação

Internet, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de produtos de limpeza

Comerciante independente de produtos de higiene pessoal

Digitador(a) independente

Comerciante independente de bebidas

Atividades Secundárias (CNAE)

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME82648415

Número do Identificador

38657319000167

Data de Emissão

02/10/2021

DESPACHO 0057837/COLIC

INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 062/2024 – COLIC

Versam os presentes autos a respeito da 4ª (quarta) Requisição da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023-SUPEC/COLIC-TCE/MA, atinente à aquisição de materiais de consumo (água mineral), em favor da beneficiária, a empresa E P L Serviços e Comércio LTDA, CNPJ Nº 38.657.319/0001-67, tendo como valor do presente pleito de contratação a importância de R\$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais), conforme o disposto na planilha abaixo, Requisição (0056739):

GRUPO 01

REQUISIÇÃO Nº 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0018/2023						
FAVORECIDO: E P L Serviços e Comércio LTDA		CNPJ: 38.657.319/00001-67				
VIGÊNCIA: 17/11/2023 a 17/11/2024		PROCESSO 23.0001268				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2023		VALOR GLOBAL: 57.000,00				
OBJETO: Eventual aquisição de materiais de consumo (água mineral) para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão						
ITENS SOLICITADOS DA REQUISIÇÃO Nº 1 DA ATA Nº 0018/2023						
Nº Item	Descrição	Unid.	Quantidade		Valor	
			Licitada	Saldo	Solicitada	Unitário R\$

1	Água Mineral Natural sem gás, acondicionada em garrações de PVC, retornáveis de 20 litros, tampa plástica com vedante interno usada em garrações retornáveis de água mineral 20 litros com função de evitar possível vazamento e ou entrada de odor estranho, sobre tampa e em volta da mesma deverá ter lacre de segurança personalizada pelo fabricante sem avarias, acompanhado de selo fiscal de controle da água mineral / SEFAZ MA.	Garração 20 L	2.000	100	100	5,25	525,00
2	Água Mineral Natural sem gás acondicionada em copo de 200ml, em caixa de 48 unidades devidamente lacrados	Caixa	1.500,00	300,00	400	31,00	9.300,00
						Total	9.825,00

Desta forma, vieram os autos a esta Supervisão para análise do segundo pedido de aquisição de materiais de consumo (água mineral), Grupo 01 da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023, para as o TCE-MA, para fins de contratação e emissão de Nota de Empenho no valor R\$ 9.825,00 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais) em favor da empresa fornecedora E P L Serviços e Comércio LTDA, CNPJ Nº 38.657.319/0001-67.

Informa-se que a referida Ata de Registro de Preços é oriunda do Pregão Eletrônico Nº 020/2023 – COLIC/TCE/MA, cujo o objeto é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo (água mineral), para o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, a ocorrer de forma parcelada, conforme solicitação, durante o período de vigência da presente ata, cuja validade é de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Considerando a sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCE-MA, Edição Nº 2433/2023 do dia 20 de novembro de 2023, tendo a vigência de 12 (doze) meses contínuos, a contar da publicação, isto é, está válida até o dia 20 de novembro de 2024, e por se tratar do quarto pedido da Ata de Nº 018/2023, existe saldo para realização do pedido.

Dos autos, foi verificado que ainda já houvera a solicitação à Unidade de Finanças deste Tribunal quanto a informação da existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a referida

demanda.

Exercício financeiro:	2024
Unidade Gestora:	020101 - TCE/MA
Fonte de Recursos:	15001010000 – Recursos não vinculados de Impostos
Natureza Despesa:	33.90.30 - Material de Consumo
Ação:	2349 – Fiscalização Externa
Subação:	000025 - Fiscalização Externa Estado do Maranhão
Valor R\$	9.825,00

Quanto a regularidade Fiscais e Trabalhista Federal, Receita Federal e PGFN/INSS, FGTS e qualificação econômica-financeira, temos a informar que até o presente momento não existem fatos que impeçam a continuidade na presente contratação, sem ocorrências que poderiam ensejar a inaptidão do contratado e conseqüentemente o seu pagamento pela prestação de seus serviços, estando a documentação relativa à comprovação de regularidades dentro do prazo de validade e sem pendências, como fora constatado mediante à pesquisa, cópia anexa, ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

Diante do exposto, conclui-se que existe saldo em Ata para atendimento a demanda da COPAT, conforme os Despachos 0057398/SEGES e 0056746/COPAT, uma vez que se trata da quarta requisição da Ata de Registro de Preços Nº 018/2023-SUPEC/COLIC-TCE/MA e que a comprovação está de acordo com exigido.

É o entendimento que submetemos à apreciação.



Documento assinado eletronicamente por **Luís Fábio Soares Santos, Técnico Estadual de Controle Externo**, em 16/08/2024, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.tcema.tc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0057837** e o código CRC **0B27DDB7**.

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
HOSPITAL MUNICIPAL DJALMA MARQUES – HMDM

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa **E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.657.319/0001-67, com sede na Rua vinte e sete, nº 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís-MA, tendo como representante legal o Sr. ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, é responsável pelo fornecimento de galões de água mineral de 20 litros, para atender as necessidades do Hospital Municipal Djalma Marques- HMDM, através do Contrato nº 73/2023, Pregão Eletrônico nº 102/2023 e Ata de Registro de Preços nº 519/2023, cumprindo as cláusulas contratuais relativas a prazos e fornecimento, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Ana Carolina Marques Mitri da Costa
Diretora Geral/HMDM
Matricula 600092-1

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 01/2024

A COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, com endereço na Av. Vitorino Freire, nº 2001, Bairro Areinha, em São Luís – MA, ATESTA, para os devidos fins e para prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.657.319/0001-67, com sede na **Rua vinte e sete, nº 06**, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís-MA, tendo como representante legal o Sr. **ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS**, forneceu a este Regional água mineral em galões de 20 L, PROTOCOLO Nº 648/2023, conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Galões de 20 L de água mineral para a sede do TRT e para o Fórum Trabalhista na capital	5.936
2	Galões de 20 L de água mineral para as Varas do Trabalho do interior	1.712

Atesta-se, ainda, que a aquisição foi efetuada nos termos solicitados do Contrato TRT16 nº 38/2022, PE nº 26/2022, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Assinado de forma digital
por SERGIO RAIMUNDO
BRITO PINHO:30816123
Dados: 2024.01.10 15:04:27
-03'00'



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12407715250 em 04/06/2024, protocolo 240732774. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201234162
CNPJ:	38657319000167
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	4
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

00966289366	ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS	MA011203
-------------	-----------------------------	----------

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 95, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 38.657.319/0001-67, Número de Registro (NIRE) 21201234162.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/2020

Ato constitutivo: 21802187266

São Luís, 01/01/2023

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011203

CNPJ: 38.657.319/0001-67

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

NIRE: 21201234162

Diário: 4

Folha: 87

AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649, 444

RENASCENC/ CEP: 65075441

São Luís

MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
1		Ativo		
1-1		Circulante		
1-1-01		Disponível		
		Numerários em caixa	240.922,32D	142.835,05D
		Banco conta movimento	1.484,07D	13.169,21D
		=Disponível	****242.406,39D	****156.004,26D
1-1-04		Clientes		
		Recebimentos Pessoa Física e Jurídica	140.162,40D	169.466,64D
		=Clientes	****140.162,40D	****169.466,64D
1-1-08		Estoques		
		Estoques em trânsito	4.155,00D	131.356,96D
		=Estoques	*****4.155,00D	****131.356,96D
		=T o t a l - Circulante	****386.723,79D	****456.827,86D
1-2		Ativo Não Circulante		
1-2-03		Imobilizado		
		Imóveis	1.153,58D	3.211,61D
		Móveis e utensílios	900,04D	18.210,01D
		Veículos	395.000,00D	454.339,80D
		Garrações Novos - Em Comodato	9.114,00D	10.364,00D
		=Imobilizado	****406.167,62D	****486.125,42D
1-2-04		Depreciação Acumulada		
		Depreciação Acumulada Imobilizado	8.354,10C	15.971,13C
		=Depreciação Acumulada	*****8.354,10C	*****15.971,13C
		=T o t a l - Ativo Não Circulante	****397.813,52D	****470.154,29D
		=T o t a l - Ativo	****784.537,31D	****926.982,15D
2		Passivo		
2-1		Circulante		
2-1-01		Empréstimo p/ capital de giro		
		Empréstimos	0,00C	45.400,00C
		Empréstimos Bancários	6.500,00C	6.500,00C
		Outros Empréstimos	22.609,89C	22.609,89C
		=Empréstimo p/ capital de giro	*****29.109,89C	*****74.509,89C
2-1-03		Fornecedores		
		Pessoa Física e Pessoa Jurídica	10.868,00C	51.090,16C
		=Fornecedores	*****10.868,00C	*****51.090,16C
2-1-05		Tributos e Contribuições		
		Tributos e Contribuições	14.455,24C	5.797,13C
		=Tributos e Contribuições	*****14.455,24C	*****5.797,13C
2-1-06		Obrigações Trabalhistas		

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Contador

CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

CNPJ: 38.657.319/0001-67

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2023

NIRE: 21201234162

Diário: 4

Folha: 88

AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649, 444

RENASCENC/ CEP: 65075441

São Luís

MA

Classificação	Nota	Descrição	Exercício Anterior	Exercício Atual
		Salários de Empregados	2.408,70C	2.408,70C
		=Obrigações Trabalhistas	*****2.408,70C	*****2.408,70C
		=T o t a l - Circulante	*****56.841,83C	****133.805,88C
2-3		Patrimônio líquido		
2-3-01		Capital Social		
2-3-01-01-01	(Capital Subscrito	400.000,00C	400.000,00C
2-3-01-02-01	(=Capital Social	****400.000,00C	****400.000,00C
2-3-03		Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado		
2-3-03-01-01	(Lucros/Prejuízos Acumulados	327.695,48C	393.176,27C
2-3-03-03	0.	=Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado	****327.695,48C	****393.176,27C
2-3-03-03	0.	=T o t a l - Patrimônio líquido	****727.695,48C	****793.176,27C
		=T o t a l - Passivo	****784.537,31C	****926.982,15C

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Diretor
CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Contador
CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA(00182)

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 Data: 22/09/2020

Endereço: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, RENASCENCA, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 89

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita Bruta			
Receita sobre Vendas	3-1-01-01	1410	426.856,88C
=Receita Bruta			****426.856,88C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****426.856,88C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita	3-2-01-01	1450	9.095,95D
=Dedução de receita sobre vendas			*****9.095,95D
=T o t a l - Dedução de receita			*****9.095,95D
=T o t a l - Receita			****417.760,93C
Despesas			
Custos diretos da produção			
Mão de obra direta			
Pessoal	4-1-03-01	1750	25.666,86D
=Mão de obra direta			*****25.666,86D
=T o t a l - Custos diretos da produção			*****25.666,86D
Custos indiretos da produção			
Custos com venda			
Custos	4-2-02-01	1800	180.263,44D
=Custos com venda			****180.263,44D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			****180.263,44D
Despesas			

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Diretor
CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Contador
CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA(00182)

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 Data: 22/09/2020

Endereço: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, RENASCENCA, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 90

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	11.013,55D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	2115	31.475,59D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	2140	77.876,72D
Despesas com Bens de Uso Próprio	4-3-03-07	2240	7.617,03D
=Despesas com Localização e Funcionamento			****127.982,89D
=T o t a l - Despesas			****127.982,89D
Despesas com Tributos			
Tributos			
Taxas	4-4-01-03	2407	446,85D
=Tributos			*****446,85D
=T o t a l - Despesas com Tributos			*****446,85D
Despesas Financeiras			
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	4-5-04-01	2550	11.159,07D
=Outras Despesas Financeiras			****11.159,07D
=T o t a l - Despesas Financeiras			****11.159,07D
DESPESAS PATRIMONIAIS			
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			
Despesas com Serviços de Terceiros	4-6-01-01	2620	6.761,03D
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			*****6.761,03D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS			*****6.761,03D
=T o t a l - Despesas			****352.280,14D

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Diretor
CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Contador
CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA(00182)

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 Data: 22/09/2020

Endereço: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, RENASCENCA, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2023 até 31/12/2023

Diário :4 Folha: 91

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
-----------	---------------	-------	-----------------

RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITAS-----> 417.760,93C

DESPESAS + CUSTO-----> 352.280,14D

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****65.480,79

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Contador

CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE
RESULTADO COM LUCRO DE 65.480,79 (SESSENTA E
CINCO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA Reais E
SETENTA E NOVE CENTAVOS) DE ACORDO COM A
DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2023

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 DATA: 22/09/2020

Endereço: Av Cel Colares Moreira, SL 649B, 6And B Edif Monumental, São Luís MA, CEP 65.075-441

Diário: 4 Folha: 93

ÍNDICES FINANCEIROS

01/01/2023 a 31/12/2023

ISG=	<u>Ativo Total</u>	R\$	926.982,15	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	133.805,88	<u>6,92</u>
ILG=	<u>Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo</u>	R\$	456.827,86	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	133.805,88	<u>3,41</u>
ILC=	<u>Ativo Circulante</u>	R\$	456.827,86	
	Passivo Circulante	R\$	133.805,88	<u>3,41</u>

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023

Elder Pablo Lima dos Santos
Diretor CPF: 00966289366

Elder Pablo Lima dos Santos
Contador
CPF: 009.662.893-66 CRC: 011203/O

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162

Endereço: Av Cel Colares Moreira, SL 649B, 6And B
Edif Monumental, São Luís MA, CEP 65.075-441

Relatório de Notas Explicativas

Ordem Nota Explicativa

4 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís MA, tendo como objeto social Comércio Varejista de Bebidas, com início de atividades em 22/09/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, dividido em 400.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Elder Pablo Lima dos Santos - participação de 100% do capital social.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís MA 31/12/2023

Elder Pablo Lima dos Santos
Diretor CPF: 009.662.89366

Elder Pablo Lima dos Santos
Contador CRC MA 011203

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 4

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 95, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA.

São Luís, 31/12/2023

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Administrador, Sócio, PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 011203



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966289366	



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Florencio Brandes Neto, sob a autenticidade nº 12308627819 em 12/06/2023, protocolo 230764045. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA
Número de Registro:	21201234162
CNPJ:	38657319000167
Município:	São Luís

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00966289366	ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS	MA011203

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 08:46 SOB Nº 20230764045.
PROTOCOLO: 230764045 DE 09/06/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12308627819. NIRE: 21201234162.
E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 42, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA, município São Luís, CNPJ nº 38.657.319/0001-67, Número de Registro (NIRE) 21201234162.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/09/2020

Ato constitutivo: 21802187266

São Luís, 01/01/2022

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 011203

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Ativo				
Circulante				
Disponível				
Numerários em caixa		1-1-01-01	323.719,22D	240.922,32D
Banco conta movimento		1-1-01-02	2.112,19D	1.484,07D
=Disponível			****325.831,41D	****242.406,39D
Cientes				
Recebimentos Pessoa Física e Jurídica		1-1-04-01	38.499,00D	140.162,40D
=Cientes			*****38.499,00D	****140.162,40D
Estoques				
Estoques em trânsito		1-1-08-01	3.111,00D	4.155,00D
=Estoques			*****3.111,00D	*****4.155,00D
=T o t a l - Circulante			****367.441,41D	****386.723,79D
Ativo Não Circulante				
Imobilizado				
Imóveis		1-2-03-01	163,12D	1.153,58D
Móveis e utensílios		1-2-03-05	900,04D	900,04D
Veículos		1-2-03-06	395.000,00D	395.000,00D
Garrações Novos - Em Comodato		1-2-03-08	0,00D	9.114,00D
=Imobilizado			****396.063,16D	****406.167,62D
Depreciação Acumulada				
Depreciação Acumulada Imobilizado		1-2-04-01	1.670,82C	8.354,10C
=Depreciação Acumulada			*****1.670,82C	*****8.354,10C
=T o t a l - Ativo Não Circulante			****394.392,34D	****397.813,52D
=T o t a l - Ativo			****761.833,75D	****784.537,31D

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

RG: Data Expedição:

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Contador

CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

RG: Data Expedição:

Descrição	Nota	Classificação	Exercício Anterior	Exercício Atual
Passivo				
Circulante				
Empréstimo p/ capital de giro				
Empréstimos Bancários		2-1-01-02	0,00C	6.500,00C
Outros Empréstimos		2-1-01-03	0,00C	22.609,89C
=Empréstimo p/ capital de giro			*****0,00C	*****29.109,89C
Fornecedores				
Pessoa Física e Pessoa Jurídica		2-1-03-01	36.222,00C	10.868,00C
=Fornecedores			*****36.222,00C	*****10.868,00C
Tributos e Contribuições				
Tributos e Contribuições		2-1-05-01	52.946,79C	14.455,24C
=Tributos e Contribuições			*****52.946,79C	*****14.455,24C
Obrigações Trabalhistas				
Salários de Empregados		2-1-06-01	13.557,72C	2.408,70C
=Obrigações Trabalhistas			*****13.557,72C	*****2.408,70C
=T o t a l - Circulante			****102.726,51C	*****56.841,83C
Patrimônio líquido				
Capital Social				
Capital Subscrito		2-3-01-01	400.000,00C	400.000,00C
=Capital Social			****400.000,00C	****400.000,00C
Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado				
Lucros/Prejuízos Acumulados		2-3-03-01	259.107,24C	327.695,48C
=Lucros/Prejuízos Acumulados ou Resultado			****259.107,24C	****327.695,48C
=T o t a l - Patrimônio líquido			****659.107,24C	****727.695,48C
=T o t a l - Passivo			****761.833,75C	****784.537,31C

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas de acordo com a documentação que nos foi apresentada.

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

RG: Data Expedição:

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Contador

CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

RG: Data Expedição:

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA(00182)

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 Data: 22/09/2020

Endereço: RUA 27, 06, QUADRA 48, COHATRAC IV, São Luís, MA
Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 36

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
Receita			
Receita Bruta Vendas e Serviços			
Receita Bruta			
Receita sobre Vendas	3-1-01-01	1410	101.485,90C
=Receita Bruta			****101.485,90C
Receita sobre Serviços			
Receita de serviços	3-1-02-01	1430	81.346,00C
=Receita sobre Serviços			*****81.346,00C
=T o t a l - Receita Bruta Vendas e Serviços			****182.831,90C
Dedução de receita			
Dedução de receita sobre vendas			
Dedução da Receita	3-2-01-01	1450	11.153,85D
=Dedução de receita sobre vendas			*****11.153,85D
=T o t a l - Dedução de receita			*****11.153,85D
=T o t a l - Receita			****171.678,05C
Despesas			
Custos indiretos da produção			
Custos com venda			
Custos	4-2-02-01	1800	20.600,00D
=Custos com venda			*****20.600,00D
=T o t a l - Custos indiretos da produção			*****20.600,00D
Despesas			
Despesas com Pessoal			
Despesas com Empregados	4-3-01-02	1880	31.248,00D
Despesas com Encargos Sociais	4-3-01-04	1955	2.738,18D

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Contador

CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA(00182)

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 Data: 22/09/2020

Endereço: RUA 27, 06, QUADRA 48, COHATRAC IV, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 37

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Despesas com Pessoal			*****33.986,18D
Despesas com Localização e Funcionamento			
Despesas com Localização e Manutenção	4-3-03-01	2075	18.000,00D
Despesas com Expediente	4-3-03-02	2115	8.858,15D
Despesas com Utilização de Equipamentos e Veículos	4-3-03-03	2140	11.619,00D
Despesas com Bens de Uso Próprio	4-3-03-07	2240	6.683,28D
=Despesas com Localização e Funcionamento			*****45.160,43D
=T o t a l - Despesas			*****79.146,61D
Despesas com Tributos			
Tributos			
Taxas	4-4-01-03	2407	226,88D
=Tributos			*****226,88D
=T o t a l - Despesas com Tributos			*****226,88D
Despesas Financeiras			
Despesas com Aplicações Financeiras			
Despesas Financeiras com Títulos de Renda Fixa	4-5-01-01	2415	2.901,09D
=Despesas com Aplicações Financeiras			*****2.901,09D
Outras Despesas Financeiras			
Despesas Financeiras De Encargos Sobre Tributos	4-5-04-01	2550	185,23D
=Outras Despesas Financeiras			*****185,23D
=T o t a l - Despesas Financeiras			*****3.086,32D
DESPESAS PATRIMONIAIS			
Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			
Outros Investimentos	4-6-01-04	2700	30,00D

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Contador

CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA(00182)

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 Data: 22/09/2020

Endereço: RUA 27, 06, QUADRA 48, COHATRAC IV, São Luís, MA

Demonstração do Resultado do Exercício de 01/01/2022 até 31/12/2022

Diário :3 Folha: 38

Descrição	Classificação	Conta	Exercício Atual
=Despesas com Imóveis Destinados à Renda ou Venda			***** 30,00D
=T o t a l - DESPESAS PATRIMONIAIS			***** 30,00D
=T o t a l - Despesas			**** 103.089,81D

RESULTADO DO EXERCÍCIO

```

=====
RECEITAS----->    171.678,05C
DESPESAS + CUSTO----->    103.089,81D
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: *****68.588,24
=====

```

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Diretor
CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Contador
CPF:009.662.893-66 CRC: 011203

IMPORTA A PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO COM LUCRO DE 68.588,24 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO Reais E VINTE E QUATRO CENTAVOS) DE ACORDO COM A DOCUMENTAÇÃO QUE NOS FOI APRESENTADA.

SÃO LUÍS, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

Diretor

CPF: 00966289366

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

CONTADOR

CPF: 009.662.893-66 CRC: 011203

E P L SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
 CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162 DATA: 22/09/2020
 Endereço: Rua 27, 06, Quadra 48, Cohatrac IV, São Luís MA

Diário: 3 Folha: 40

ÍNDICES FINANCEIROS 01/01/2022 a 31/12/2022

ISG=	Ativo Total	R\$	784.537,31	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	56.841,83	<u>13,80</u>
ILG=	Ativo Circulante + Realizavel a Longo Prazo	R\$	386.723,79	
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	R\$	56.841,83	<u>6,80</u>
ILC=	Ativo Circulante	R\$	386.723,79	
	Passivo Circulante	R\$	56.841,83	<u>6,80</u>

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2022

 Elder Pablo Lima dos Santos
 Diretor CPF: 00966289366

 Elder Pablo Lima dos Santos
 Contador
 CPF: 009.662.893-66 CRC: 011203/O

CNPJ: 38.657.319/0001-67 NIRE: 21201234162

Endereço: RUA 27, 06, QUADRA 48, COHATRAC
IV, São Luís, MA

Relatório de Notas Explicativas

=Ordem Nota Explicativa

3 NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís MA, tendo como objeto social Comércio Varejista de Bebidas, com início de atividades em 22/09/2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, dividido em 400.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Elder Pablo Lima dos Santos - participação de 100% do capital social.

6) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís MA 31/12/2022

Elder Pablo Lima dos Santos
Diretor CPF: 009.662.89366

Elder Pablo Lima dos Santos
Contador CRC MA 011203

Termo de Encerramento

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 3

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 42, e serviu para escrituração no período de 01/01/2022 a 31/12/2022, da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA.

São Luís, 31/12/2022

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS
Administrador, Sócio, CONTADOR
CRC/MA 011203



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00966289366	ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/06/2023 08:46 SOB Nº 20230764045.
PROTOCOLO: 230764045 DE 09/06/2023. NIRE: 21201234162.
E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA

JUCEMA

FLORENCIO BRANDES NETO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/06/2023
empresafacil.ma.gov.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 92062024
Código de validação: C8D5C66C43
(relativo ao Processo 797142024)

Número da guia: 24057301001978501.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia quatorze (14) do mês de novembro (11) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **38.657.319/0001-67**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum “Desembargador Sarney Costa”, nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador “Sarney Costa”

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 14/11/2024 11:41 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 92062024 / Código: C8D5C66C43
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.657.319/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:42:28 do dia 28/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/06/2025.

Código de controle da certidão: **EE95.AE88.4F3C.29E6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.657.319/0001-67
Razão Social: E P L DOS SANTOS SERVICOS E COMERCIO
Endereço: RUA 27 CASA 06 QD 48 / COHATRAC IV / SAO LUIS / MA / 65054-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122904035680467187

Informação obtida em 30/12/2024 13:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 471277/24

Data da

19/11/2024 11:36:29

Inscrição Estadual: 127276513

CPF/CNPJ: 38657319000167

Razão Social: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA SL 649B 6AND B B EDF MON, 444 CEP: 65075441

Telefone: (98)82268465

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 095963/24

Data da

19/11/2024 11:37:04

Inscrição Estadual: 127276513

CPF/CNPJ: 38657319000167

Razão Social: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: AVE CEL COLARES MOREIRA SL 649B 6AND B B EDF MON, 444 CEP: 65075441

Telefone: (98)82268465

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 17/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2024 12:11:49



CERTIFICADO

1020240092179649



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00009353492024

Validade: 09/01/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 38.657.319/0001-67	Inscrição Municipal: 98272507
Razão Social: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
472370000 – COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON	
Número: 444	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65075441

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de setembro de 2024 às 08:52**, sob o código de autenticidade nº **4E44AF08CA5892320E75AFBFAA8D3C33**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.657.319/0001-67

Certidão n°: 67224185/2024

Expedição: 01/10/2024, às 09:06:48

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **38.657.319/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do
Maranhão**SINTEGRA/ICMS**Consulta Pública ao Cadastro do Estado do
Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO**CGC:** 38.657.319/0001-67 **Inscrição Estadual:** 12.727651-3**Razão Social:** E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA**Regime Apuração:** NORMAL**ENDEREÇO****Logradouro:** AVE CEL COLARES MOREIRA SL 649B 6AND B B EDF MON**Número:** 444 **Complemento:****Bairro:** RENASCENCA**Município:** SAO LUIS **UF:** MA**CEP:** 65075441 **DDD:** **Telefone:** 82268465**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****CNAE Principal:** 4723700 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
4686902	COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS
8121400	LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
4635403	COMÉRCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 12/06/2024**OBRIGAÇÕES****NFe a partir de** 01/04/2009 - (4635403), 01/09/2009 - (4636201-4636202-4635402-4635403-4635499), 01/10/2010 - (4686902), 01/12/2010 - (6319400),
(CNAE's): 12/10/2021 - (Devido emissão voluntária),**EDF a partir de:** 01/01/2024,**CTE a partir de:**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/08/2024**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA:	JURÍDICA	INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98272507	CNPJ: 38657319000167
NOME EMPRESARIAL:	E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA		
NOME FANTASIA:	E P L MULTISERVICOS		
SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO		
NATUREZA JURÍDICA:	2062 - Sociedade Empresária Limitada		
CBO:	-		
DOC. CONSTITUIÇÃO:	CONTRATO SOCIAL	ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 31/10/2023	
ORGÃO DE REGISTRO:	JUNTA COMERCIAL -	NIRE: 21201234162	
CAPITAL SOCIAL:	400.000,00	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
REG. TRIBUTÁRIO:	Normal	TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ	
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO:	N?O	REGIME PAGAMENTO: DE CAIXA	
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL:	SIM	TIPO ENQUADRAMENTO: LTDA	
LIVRO:		FOLHA:	DATA DO REGISTRO: 22/09/2020
ATV. LICENCIADA VINCULADA:	Taxa TLVLF Outras Atividades - Pequeno Porte		

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE	ZONA URBANA	USO DO IMÓVEL: NORMAL
TIPO DE IMÓVEL:	COMERCIAL	INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 444
ENDEREÇO:	AV CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B	CEP: 65075441
COMPLEMENTO:		BAIRRO: RENASCENCA
POVOADO:		ZONA RURAL:
CCIR:		NIRF:
DATUM REFERÊNCIA:		LATITUDE:
LONGITUDE:		

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF:	SAO LUIS / MA	NÚMERO: 0
ENDEREÇO:	R R VINTE E SETE	CEP: 65130000
COMPLEMENTO:		BAIRRO: COHATRAC IV

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	licitcontconsultoria@gmail.com
TELEFONE	(98) 982268465
	LICITCONTCONSULTORIA@GMAI

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
812140000	LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS		
811170000	SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO		
463540300	COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE		
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
468690200	COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS		
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE		
472370000	COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	SIM	
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	00966289366	ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS	
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
00966289366	ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS	EMPRESARIO	100%
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 10/06/2024

CPF/CNPJ: 38657319000167
Nome/Razão: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA
Contribuinte

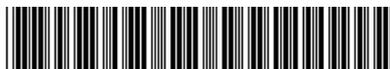
null
Servidor

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: E P L SERVICOS E COMERCIO LTDA NIRE : 21201234162 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: MAC2303074998		
NIRE (Sede) 21201234162	CNPJ 38.657.319/0001-67	Data de Ato Constitutivo 22/09/2020	Início de Atividade 22/09/2020		
Endereço Completo Avenida CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, Nº 444, RENASCENCA - São Luís/MA - CEP 65075-441					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS SERVICOS DE PORTARIA COMERCIO ATACADISTA DE BEBIDAS COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio					
Nome ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS	CPF/CNPJ 009.662.893-66	Participação no capital R\$ 400.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS	CPF 009.662.893-66	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data 31/10/2023	Número 20231281250	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 29/11/2023, às 14:01:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XYVJADGL.

MAC2303074998

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

Pregão Eletrônico 90041/2024

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
PREGÃO Nº 90041/2024 – PGJ/MA
(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)**

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA CNPJ nº 38.657.319/0001-67 que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luis, MA. 07/01/2025.

Elder Pablo Lima dos Santos
E P L Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: 38.657.319/0001-67
Diretor

2021 JAN FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ 2022

Composição Química (mg/l):

Bicarbonato.....	3,39
Cálcio.....	0,640
Cloreto.....	8,47
Fluoreto.....	0,03
Magnésio.....	0,975
Nitrato.....	2,46
Potássio.....	0,638
Sulfato.....	4,35
Sódio.....	6,827

NÃO CONTÉM GLÚTEN

Conservar ao abrigo do sol, em local limpo, seco, arejado e sem odor.



lençóis maranhense®

água mineral natural
sem gás

CONTEÚDO: **20L**

FONTE JENIPARANA

LOCAL DA FONTE:

Sítio Nambú, Pov. Matinha, São José de Ribamar - MA. Classificação: ÁGUA MINERAL FLUORETADA E HIPOTERMAL NA FONTE. Alvará de Pesquisa nº 4.742 publicado no D.O.U de 10/06/03, Processo nº 806.071/2000 DNPM, Análise Química - Boletim nº 423/LAMIN/17 de 06/11/2017 - CPRM Concessionária: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda, CNPJ nº 12.093.639/0001-48 Portaria de lavra nº 64 de 14/03/2005, DOU de 17/03/2005 www.lencoismaranhense.com.br

Características Físico-Químicas:
pH a 25°C = 4,55 Condutividade Elétrica a 25°C = 60,7 µS/cm Temperatura da Água na Fonte = 28,0°C Resíduo de Evaporação a 180°C Calculado=42,18 mg/l

Data de envase:
vide marcação na embalagem
Validade 03 meses



SAC
0800 703 30 83

Indústria Brasileira

01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31



Departamento Nacional de Produção Mineral

DNPM

Fls. _____

Ministério de Minas e Energia

SUP/MA

Superintendência no Maranhão

REF: Processo DNPM nº 806.071/2000

CERTIDÃO

O Superintendente do Departamento Nacional de Produção Mineral no Estado do Maranhão, no uso da competência delegada pela Portaria DNPM nº 216/2010, publicada no Diário Oficial da União de 24/05/2010, retificada pela Portaria DNPM nº 226, de 2/06/2010, DOU de 04/06/2010, alterada pela Portaria DNPM nº 275, de 17/05/2011, DOU de 17/05/2011, c/c a Lei Federal nº 9.051/1995, **CERTIFICA** a pedido, que Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda. (CNPJ nº 12.093.639/0001-48), titular do processo acima referido, está devidamente cadastrada nesta Autarquia.

São Luís, 20 de março de 2012.


FERNANDO JOSÉ OLIVEIRA DUAILIBE MENDONÇA
Superintendente do DNPM/MA



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 4, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º - Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.452m, no rumo verdadeiro de 41º06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02º33'10,8"S e Long. 44º08'04,9"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45º00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02º34'36,9"S e Long. 44º08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação - (Cód., 4.00)


GIDES CARRICONDE AZEREDO

(Empenho 2003NE900057)



PORTARIA Nº 64, DE 14 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPm nº 806071/2000, resolve:

Art. 1º Outorgar à ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA, concessão para lavrar ÁGUA MINERAL no Município de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, numa área de 29,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2,452m, no rumo verdadeiro de 41º06'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 02º33'10,875" e Long. 44º08'04,99"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 946m-E, 139m-N, 42m-W, 76m-N, 76m-W, 113m-N, 761m-W, 32m-S, 67m-W, 296m-S.

Art. 2º - Fica estabelecida como área de proteção desta Fonte, uma área de 25,00ha, delimitada por um polígono, que tem um vértice a 354m, no rumo verdadeiro de 45º00'NW do ponto de Coordenadas Geográficas Lat. 02º34'36,9"S e Long. 44º08'44,6"W, e os lados a partir desse vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 550m-E, 500m-S, 500m-W, 500m-N.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód., 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 65, DE 16 DE MARÇO DE 2005.

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPm nº 831310/1986, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO ENGENHO LTDA., concessão para lavrar QUARTZO nos Municípios de Santa Luzia e Taquarçu de Minas, Estado de Minas Gerais, numa área de 760,12ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 81m, no rumo verdadeiro de 89º15'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 19º41'13,6"S e Long. 43º46'16,5"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 40m-W, 900m-S, 654m-W, 23m-S, 630m-E, 1.486m-S, 630m-W, 250m-S, 2.500m-E, 4.000m-N, 1871m-W, 871m-S, 65m-E, 470m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

PORTARIA Nº 66, DE 16 DE MARÇO DE 2005

O SECRETÁRIO DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 44, de 26 de janeiro de 2005, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPm nº 890167/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA, SEPETUBA LTDA, concessão para lavrar GNAÍSSÉ no Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 19,99ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 620m, no rumo verdadeiro de 42º00'NW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º55'16,3"S e Long. 43º49'35,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 30m-W, 100m-S, 100m-W, 100m-S, 241m-W, 500m-N, 270m-E, 60m-S, 180m-E, 140m-S, 150m-E, 50m-S, 50m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

GILES CARRICONDE AZEVEDO

Ministério do Desenvolvimento Agrário

**INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO**

PORTARIA Nº 32, DE 17 DE MARÇO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - SR(28)DFE, nomeado pela PORTARIA/INCRA/P/Nº 702, de 08 de outubro de 2004, publicada no Diário Oficial da União, de 11.10.04, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 2º e 2º, do Regimento Interno dessa Autarquia, aprovado pela PORTARIA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicado no Diário Oficial da União nº 136, de 17.07.2000, e considerando a legislação que disciplina o programa de reforma agrária e os pronunciamentos técnicos inseridos no processo nº 54700.000590/99-43, resolve:

Rescindir, com supedâneo nas Leis nºs 4.504/64 e 8.629/93, o Contrato de Assentamento nº ED00660000140, firmado com o parcelado JOSÉ CANDIDO DO PRADO, assentado no Projeto de Assentamento Líder, situado no Município de Luziânia/GO.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JOSÉ VAZ LORDELLO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS

PORTARIA Nº 9, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2005

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/MDA/Nº 164, de 14 de julho de 2000, publicada no Diário Oficial da União do dia 17 do mesmo mês e ano, tendo em vista as disposições contidas na Instrução Normativa/INCRA/Nº 14/2004,

Considerando, ainda, as manifestações da Divisão Técnica e da Procuradoria Jurídica desta Superintendência Regional nos autos do Processo Administrativo INCRA/SR-04(GO) Nº 54150.000101/2005-17, que decidiram pela regularidade da aquisição; e,

Considerando, finalmente, a decisão do Comitê de Decisão Regional - CDR, consubstanciada na Ata do Reunião, realizada em 28/02/2005, resolve:

I - AUTORIZAR, com base no artigo 7º, § 2º e 3º do Decreto nº 74.965, de 26 de novembro de 1974, o Senhor Ken Krister Nilsson, de nacionalidade Australiana, portador da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE - nº V-383763-N, expedida pela SE/DP-MAF/DPF, CPF Nº 059.312.327-10º, residente e domiciliado à Avenida Independência nº 13 Qd. 08 Lote 12 - Bairro Jardim Vila Boa, em Goiás/GO, a adquirir o imóvel rural denominado "Fazenda Cerro, São João e Santa Izabel", com área de 151,5827 ha (Cento e cinquenta e um hectares e cinquenta e oito ares e vinte e sete centesimas), equivalentes a 10,10 Módulos de Exploração indefinida, situado no Município de Goiás, Estado de Goiás, cadastrado no SNCR sob o código 0000197265248.

II - O prazo de validade desta Portaria é 30 (trinta) dias, contados de sua publicação.

ALITAMAR CARLOS DA SILVA

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS

RESOLUÇÕES DE 1º DE MARÇO DE 2005

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUFRAMA, na sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 5 de março de 2005, na cidade de Manaus/AM, aprovou as seguintes Resoluções: Nº 001/05 - da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA, submetido a este Colegiado em sua 213ª Reunião Ordinária, realizada em 01 de março de 2005; Art. 1º. CONSOLIDAR as normas que disciplinam o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM; Art. 2º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, tem como finalidade estimular as exportações da Amazônia Ocidental, através da concessão de benefícios especiais às empresas com projetos aprovados na SUFRAMA; Art. 3º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, nas modalidades ISENÇÃO, RESTITUIÇÃO e SUSPENSÃO, beneficia as empresas industriais e fabricantes intermediários, empresas agroindustriais e outras baseadas em insumos regionais, com projetos aprovados na SUFRAMA, que industrializem produtos destinados à exportação nas seguintes modalidades; Art. 4º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, consiste em conceder benefícios específicos àquelas empresas que realizarem exportações e importações sem prévia aprovação da SUFRAMA, a fim de que as mesmas possam repor seus estoques de insumos importados; Art. 5º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade RESTITUIÇÃO, consiste na restituição da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga à SUFRAMA na importação e na aquisição no território nacional de insumos utilizados na industrialização de produtos destinados à exportação realizada sem prévia aprovação do programa pela SUFRAMA; Art. 6º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade SUSPENSÃO, consiste em um regime especial de incentivos às exportações, mediante a apresentação prévia de requerimento para concessão dos benefícios do programa de industrialização de bens destinados à exportação. Art. 7º. O Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, deverá ser enviado, via internet, através da utilização do software disponibilizado no site da SUFRAMA, denominado Sistema Gerenciador do PEXPAM - SISPEX por intermédio de lote, devidamente preenchido pela empresa, para ser submetido à análise e posterior aprovação; Art. 8º. As empresas que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM terão os seguintes benefícios: I. SUSPENSÃO do Imposto de Importação - II, nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 356, de 15 de agosto de 1968, Decreto Nº 61.244, de 28 de agosto de 1967 e

legislação complementar; II. ISENÇÃO do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, nos termos dos Decretos-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967, Nº 1.435, de 16 de dezembro de 1975 e legislação complementar; III. ISENÇÃO do Imposto de Exportação - IE, nos termos do Decreto-Lei Nº 288, de 28 de fevereiro de 1967 e legislação complementar; IV. ISENÇÃO do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Inter-municipal e Interestadual e de Comunicação - ICMS, sobre os insumos importados para a produção de bens destinados à exportação e sobre as operações de mercadorias que se destinarem ao exterior, nos termos do Convênio ICMS Nº 27, de 13 de setembro de 1990, da Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003, e da Lei Complementar Nº 87, de 13 de setembro de 1996; V. SUSPENSÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados destinados ao cumprimento do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, transformando-se em ISENÇÃO após o cumprimento do programa (modalidades SUSPENSÃO e ISENÇÃO), nos termos da Lei 8.387, de 30 de dezembro de 1991; VI. RESTITUIÇÃO do pagamento da Taxa de Serviço Administrativo - TSA paga referente aos serviços prestados pela SUFRAMA, sob a forma de crédito, relativo à aquisição de insumos nacionais e importados utilizados na exportação realizada sem prévia aprovação do programa (modalidade RESTITUIÇÃO); VII. Crédito Prêmio, visando equalizar os custos de transportes dos insumos importados e do produto final exportado, aqueles pagos pelas empresas brasileiras exportadoras a partir do centro sul brasileiro, a ser deduzido do débito da empresa exportadora com a SUFRAMA, referente a Taxa de Serviço Administrativo - TSA incidente sobre a internação de mercadorias, até o limite da disponibilidade dos saldos devedores, em cada ano civil; VIII. As importações destinadas à exportação não serão debitadas nos limites de importação definidos por produto, tendo contabilização em separado; IX. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de produtos a serem exportados, independente de sua linha regular de produção, não sendo aplicável a legislação relativa ao cumprimento do Processo Produtivo Básico - PPB; e X. a empresa participante poderá importar insumos destinados à fabricação de peças de reposição, conjuntos e subconjuntos denominados "Kits" a serem exportados. XI. a SUFRAMA concederá, a título de incentivo, Prêmio equivalente ao montante das exportações (FOB) efetivadas em todas as modalidades, mediante a identificação, pela empresa, do produto a ser contemplado, a ser usufruído em um período de 1 (um) ano após a comprovação de cumprimento do programa. Esse valor será acrescido ao limite anual de importação estabelecido nas resoluções aprovatórias dos projetos da empresa. Art. 9º. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM estender-se-ão, também, às empresas denominadas "Fabricantes Intermediários" situadas na Amazônia Ocidental, que industrializarem insumos ou componentes para composição de bens a serem exportados; Art. 10. Os benefícios do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM poderão ser concedidos em uma operação especial, denominada PEXPAM - solidário, exclusivamente na modalidade suspensão, destinada a duas ou mais empresas industriais, para participarem solidariamente de um único contrato de exportação. Parágrafo Único. As empresas que participarem desta operação especial, não poderão realizar a venda no mercado interno, com o fim específico de exportação, à Empresa Comercial Exportadora constituída na forma do Decreto-lei nº 1.248/72. Art. 11. Nas modalidades ISENÇÃO e SUSPENSÃO, a empresa poderá fazer reposição dos insumos, equivalentes aos originalmente importados ou adequados a realidade tecnológica e com a mesma finalidade, desde que devidamente justificada, dentro do prazo de validade do programa, observados os respectivos coeficientes de utilização e o Processo Produtivo Básico vigente, devendo seus valores serem limitados aos dos insumos a serem substituídos; Art. 12. As empresas industriais exportadoras e fabricantes intermediários que operacionalizarem o Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM deverão atender às seguintes condições: I. os programas deverão apresentar o valor FOB de cada produto a ser exportado superior ao valor FOB total dos insumos importados para a sua produção, de modo que a operação apresente fluxo de caixa positivo em moeda estrangeira; II. os programas deverão indicar o percentual de perda no processo produtivo, sendo facultado à SUFRAMA proceder vistoria técnica previamente a sua aprovação; e III. não será permitida a utilização dos mesmos documentos em mais de uma operacionalização do programa, tais como: cópia do Registro de Exportação, Comprovante de Exportação, Nota Fiscal e outros documentos equivalentes; Art. 13. As empresas de que trata o art. 3º, desta Resolução, poderão apresentar à SUFRAMA Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, em todas as modalidades, para importar partes, peças e insumos, inclusive material de embalagem, destinados à fabricação de produtos a serem exportados; Art. 14. Nas modalidades ISENÇÃO e RESTITUIÇÃO, a empresa deverá apresentar à SUFRAMA, no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias após sua operação, documentos comprobatórios das exportações e importações efetivadas; Art. 15. A empresa participante do Programa Especial de Exportação da Amazônia Ocidental - PEXPAM, na modalidade ISENÇÃO, deverá repor o estoque dos insumos importados, no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de aprovação do programa, desde que estejam enquadrados no Processo Produtivo Básico - PPB, vigente para o produto. Parágrafo 1º. Decorrido o prazo estipulado no artigo acima, a empresa deverá solicitar o encerramento do programa. Parágrafo 2º. Caso a empresa não solicite o encerramento do programa, será cancelado o saldo do valor autorizado para importação, bem como o aproveitamento do referido programa. Art. 16. Os programas das empresas exportadoras e fabricantes intermediários, na modalidade SUSPENSÃO, deverão ser cumpridos no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA

Licença de Operação Nº 1026067/2021

VALIDADE ATÉ

25/02/2025

PROCESSO SEMA Nº 20080010260/2020

E-PROCESSOS Nº 108095/2020

A SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA com base na legislação que regulamenta o processo de licenciamento autoriza:

OME OU RAZÃO SOCIAL: Águas Minerais Lençóis Maranhense Ltda.

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Captação e Envase de Água Mineral

CPF OU CNPJ:

12.093.639/0001-48

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

12.212057-4

ENDEREÇO:

Sítio Nambu, S/nº, Matinha

MUNICÍPIO:

São José de Ribamar - MA

CEP:

65110-000

A OPERAR A ATIVIDADE: Captação e Envase de Água Mineral referente ao processo DNPM Nº 806.071/2000 Portaria de Lavra nº 064/2005

A LOCALIZAR-SE EM: Sítio Nambu, S/N - Povoado Matinha - Zona Rural do Município de São José de Ribamar/MA

Obs.: Vide verso desta licença as EXIGÊNCIAS / RECOMENDAÇÕES

São Luis - MA **25/02/2021**



Diego Fernando Mendes Rolim
Secretário
Matrícula: 807459-2

Rafael Ferreira Maciel
Secretário Adjunto
Matrícula: 875246-1

OBS.: - AS CONDIÇÕES SERÃO ESTABELECIDAS NOS ANEXOS;

- ESTA LICENÇA RESTRINGE-SE SOMENTE A OPEARÇÃO DA ATIVIDADE;

- O PRESENTE DOCUMENTO NÃO DESOBRIGA O LICENCIAMENTO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS JUNTO A ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E/OU FEDERAIS PARA A LEGALIDADE PLENA DO ESTABELECIMENTO.



CITRATO DE CLOMIFENO
OUTROS PRODUTOS PARA USO EM GINECOLOGIA E OBS-
TETRICIA
SEROPHENE 25001.002081/83 09/2009
COMERCIAL 1.1124.0018.006-0 60 Meses
50 MG COM CT BL AL PLAS INC X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
COMERCIAL 1.1124.0018.008-7 60 Meses
50 MG COM CT 3 BL AL PLAS INC X 10
111 INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO
Total de Apresentações: 191

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.434, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor de Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 168, do Diretor - Presidente, de 31 de Maio de 2005, considerando o disposto no inciso II do art. 71 e o § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593 de 25 de Agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de Dezembro de 2000; considerando o art. 3º do Decreto-lei nº 986, de 21 de Outubro de 1969, resolve:

Art.1º Conceder o registro de alimentos e bebidas, revalidação de registro, alteração de fórmula do produto, registro de aditivo e coadjuvante de tecnologia -importado, alteração de marca do produto, registro de alimentos e bebida importado, retificação de publicação de registro, registro de aditivo e coadjuvante de tecnologia, na conformidade da relação anexa.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO/CADASTRO
NOME DO PRODUTO UF
NUMERO DO PROCESSO NUMERO DE REGISTRO
EMBALAGEM VALIDADE PRODUTO
CLASS/CAT DESCRIÇÃO VALIDADE REGISTRO
MARCA DO PRODUTO
ASSUNTO PETIÇÃO

AGUA PURA MINERAÇÃO LTDA. ME 6.03832-2
AGUA MINERAL NATURAL FLUORETADA, HIPOTERMAL NA
FONTE BELA VISTA DE GOIAS/GO
25005.000008/2005-70 6.3832.0001.001-9
PET MULTICAMADA (CAMADA INTERNA DE MATERIAL RE-
CICLADO) 12 Meses
AGUA MINERAL 06/2010
AGUA PURA MINERAL
452 Registro de Alimentos e Bebidas
AGUAS MINERAIS LENCOIS MARANHENSE LTDA 6.03834-1
AGUA MINERAL NATURAL SEM GAS SAO JOSE DE RIBA-
MAR/MA
25014.000371/2005-86 6.3834.0002.001-1
PLASTICO 01 Ano(s)
AGUA MINERAL 06/2010
LENCOIS MARANHENSE
452 Registro de Alimentos e Bebidas
CARDINAL HEALTH BRASIL 402 LTDA 4.08627-1
GUARANA EM CAPSULAS SOROCABA/SP
25004.233628/98 4.8627.0014.001-0
PLASTICO 24 Meses
NOVOS ALIMENTOS E INGREDIENTES 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
SUPLEMENTO DE VITAMINA C A BASE DE ACEROLA SO-
ROCABA/SP
25004.233640/98 4.8627.0015.001-6
PLASTICO 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
SUPLEMENTO DE VITAMINA A BASE DE CAROTENOIDES
LIPOSSOLUVEIS SOROCABA/SP
25004.233649/98 4.8627.0016.001-1
PLASTICO 24 Meses
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 05/2010
RP SCHERER SOFTGEL
437 Revalidação de Registro
CIA SALINAS PERYNAS 4.06991-5
SAL EXTRA REFINADO IODADO COM TEOR DE SODIO RE-
DUZIDO EM 50% CABO FRIO/RJ
25001.000348/92 4.6991.0010.001-4
PLASTICO 2 Ano(s)
SAL HIPOSSODICO/SUCEDANEOS DO SAL 07/2005
LIGHTSAL
490 Retificação de Publicação de Registro
CORN PRODUCTS BRASIL-INDREDIENTES INDUSTRIAIS LT-
DA 6.02623-5
CORANTE CARAMELO PROCESSO SULFITO-AMONIA PARA
FINS ALIMENTICIOS JUNDIAI/SP
25004.120166/2005-55 6.2623.0004.001-1

PLASTICO 12 Meses
ADITIVOS 06/2010
DURYEA C/DURYEA 360/DURYEA 157360/MOR-COLOR
C/MOR-COLOR 360/MOR-COLOR 157360
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
CRISTAL DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
6.03864-4
PALMITO DE ACAI EM CONSERVA ANAJÁS/PA
25010.169304/2004-34 6.3864.0001.001-0
VIDRO 02 Ano(s)
METALICA 02 Ano(s)
VEGETAIS EM CONSERVA (PALMITO) 06/2010
MARAVILHA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GLOBALFOOD SISTEMAS, INGREDIENTES E TECNOLOGIA
PARA ALIMENTOS LTDA 4.08840-6
MISTURA DE ESTABILIZANTES E ESPESANTES P/PRODUTOS
CARNEOS IND.COZIDOS EMBUTIDOS
OU NÃO SAO PAULO/SP
25004.011427/2001-13 4.8840.0073.001-0
CELULOSICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ADITIVOS 05/2009
GLOBALSYSTEM CAR - 9055
454 Alteração de Fórmula do Produto
INDUSTRIA DE GELO ALASCA LTDA 6.03138-7
GELO CLARO EM CUBOS MARINGA/PR
25023.150014/2004-62 6.3138.0001.001-2
PLASTICO 12 Meses
GELO 06/2010
ALASCA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
GELO CLARO EM ESCAMAS MARINGA/PR
25023.150015/2004-60 6.3138.0002.001-8
PLASTICO 12 Meses
GELO 06/2010
ALASCA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
INTEGRALMEDICA S/A AGRICULTURA E PESQUISA 4.09124-
1
SUPLEMENTO MINERAL EMBU-GUACU/SP
25004.050352/2005-10 4.9124.0131.001-1
METALICA 18 Meses
SUPLEMENTO VITAMINICO E OU MINERAL 06/2010
INTEGRALMEDICA
452 Registro de Alimentos e Bebidas
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EMBU-GUACU/SP
25004.051032/99 4.9124.0122.001-2
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
06/2006
INTEGRALMEDICA - GF#1
454 Alteração de Fórmula do Produto
ALIMENTO PROTEICO PARA ATLETAS EMBU-GUACU/SP
25004.051032/99 4.9124.0122.001-2
CELULOSICA 18 Meses
PLASTICO 18 Meses
ALIMENTOS P/ PRATICANTES DE ATIVIDADES FISICAS
06/2006
INTEGRALMEDICA - GF#1
455 Alteração de Marca do Produto
NORTE SALINEIRA S/A INDUSTRIA E COMERCIO - NORSAL
6.03900-8
FERROCIANETO DE SODIO REINO UNIDO
25017.000494/2005-05 6.3900.0001.001-1
PLASTICO 03 Ano(s)
ADITIVOS 06/2010
DEGUSSA
423 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia - Importado
NU SKIN BRASIL LTDA 6.03147-8
LUTEINA DE CALENDULA COM VITAMINAS E MINERAIS
EM TABLETS ESTADOS UNIDOS
25060.018447/2004-37 6.3147.0006.001-6
PLASTICO 02 Ano(s)
SUBSTANCIA BIOATIVA OU PROBIOTICO C/ ALEG.DE
PROP.FUNÇ. OU DE SAUDE 06/2010
PHARMANEX OPTI FORMULA
459 Registro de Alimentos e Bebida Importado
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA 4.01120-4
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25001.010181/99 4.1120.0053.001-1
VIDRO 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
NUTRINI STANDARD
490 Retificação de Publicação de Registro
ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO P/ NUTRIÇÃO
ENTERAL OU ORAL HOLANDA
25001.010181/99 4.1120.0053.002-8
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
NUTRINI STANDARD
490 Retificação de Publicação de Registro

ALIMENTO P/ SIT. MET. ESP. NUT. ENTERAL FORM. P/ DIST.
PROC. DE CICATRIZAÇÃO
HOLANDA
25001.010183/99 4.1120.0054.001-5
CELULOSICA 12 Meses
METALICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
CUBISON
490 Retificação de Publicação de Registro
ALIMENTO P/ SIT. MET. ESP. NUT. ENTERAL FORM. P/ DIST.
PROC. DE CICATRIZAÇÃO
HOLANDA
25001.010183/99 4.1120.0054.002-3
VIDRO 15 Meses
PLASTICO 15 Meses
METALICA 15 Meses
ELASTOMERICA 15 Meses
ALIMENTOS PARA DIETAS ENTERAIS 03/2010
CUBISON
490 Retificação de Publicação de Registro
TRIGOMIX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME 6.03037-8
FERMENTO QUIMICO CURITIBA/PR
25023.020033/2005-51 6.3037.0003.001-4
CELULOSICA 12 Meses
PLASTICO 12 Meses
COADJUVANTES DE TECNOLOGIA 06/2010
SPAND
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
FORMULAÇÃO DE ADITIVOS PARA FARINHA CURITIBA/PR
25023.020035/2005-41 6.3037.0002.001-9
PLASTICO 06 Meses
CELULOSICA 06 Meses
ADITIVOS 06/2010
SPAND
444 Registro de Aditivo e Coadjuvante de Tecnologia
Total de Empresas: 13

RESOLUÇÃO - RE Nº 1.435, DE 14 DE JUNHO DE 2005

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 168, do Diretor-Presidente, de 31 de maio de 2005; considerando o disposto no § 3º do art. 111 do Regulamento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada em 22 de dezembro de 2000, resolve:

Art. 1º Conceder o Registro, a Revalidação, a Alteração e a Retificação de Registro dos Produtos para a Saúde, na conformidade da relação anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICTOR HUGO COSTA TRAVASSOS DA ROSA

ANEXO

NOME DA EMPRESA AUTORIZAÇÃO
NOME TÉCNICO NUMERO DO PROCESSO
NOME COMERCIAL
LOCAL DE FABRICAÇÃO
MODELO(S) DO PRODUTO
CLASSE REGISTRO
PETIÇÃO(ÕES)

AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA. 1.03490-0
Pincas Articuladas 25000.015861/98-37
ENDO GRASP INSTRUMENTO DESCARTAVEL - AUTO SUTU-
RE
FABRICANTE : United States Surgical - ESTADOS UNIDOS
DISTRIBUIDOR : United States Surgical - ESTADOS UNIDOS
CLASSE : II 10349000002
8419 - Retificação de Publicação em Produtos para Saúde - AN-
VISA
BAUMER S/A 1.03455-0
Sistema Para Fixacao da Coluna Vertebral 25351.042717/2005-92
SISTEMA DE FIXAÇÃO DE COLUNA - FIXAÇÃO PEDICULAR
DYTECH
FABRICANTE : BAUMER S/A - BRASIL
CLASSE : III 10345500062
8028 - Registro de Material de Uso Médico NACIONAL
BECTON DICKINSON INDS CIRURGICAS LTDA 1.00334-3
Tubo para Coleta de Sangue a Vacuo 25351.000634/00-31
BD VACUTAINER TUBO DE PLASTICO COM REAGENTE PA-
RA COLETA DE SANGUE
FABRICANTE : BECTON DICKINSON INDS CIRURGICAS LT-
DA - BRASIL
Caixa contendo 100 tubos estereis
CLASSE : II 10033430261
8048 - Alteração das Instruções de Uso/Manual do Usuário o/ou
Rotulagem de MATERIAL DE USO MÉDICO, Nacional ou Im-
portado, quando NÃO se tratar de Informações legais



SEFAZ-MA

SELO FISCAL DE CONTROLE DA ÁGUA MINERAL

Val: 28/02/2022

IAAI-007.859.705

IAAI-007.859.705

LENÇÓIS MARANHENSE



MINERAL

AP739L

Boletim: 392/LAMIN/2022 Plano de amostragem: 278/2022
Referência: Processo DNPM: 806.071/2000
Análise: Estudo *in Loco* de fontes hidrominerais em atendimento a ANM.
Interessado: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSES LTDA.
Logradouro: SÃO JOSÉ DE RIBAMAR/MA
Identificação da amostra: POÇO "FONTE JENIPARANA"
Coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): LAT S: 02° 34' 39,3" LONG W: 044° 08' 54,6"
Executor do Estudo In-loco: Alexandre Carlos da Silva - CRQ: 03416641

Estudo <i>in loco</i>	
Data da Análise in Loco:	28/09/2022
Data da Coleta de Amostras:	28/09/2022

Resultado da Análise	Unidade	LQ(mg L ⁻¹)	Métodos utilizados
Aspecto ao natural	Límpida, Incolor	—	Proc. Int. IT 03-02-01
Odor ao natural	Ausente	—	
Sólidos em suspensão	Ausentes	—	
Cor	Ausente	—	
Turbidez	Ausente	—	
pH a 25 °C	4,69	—	Proc. Int. IT 03-02-01
Condutividade a 25 °C	61,3	µScm ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	49,20	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01
Temperatura da água na fonte	28,2	°C	
Temperatura ambiente	30,1	°C	Proc. Int. IT 03-02-01
Radioatividade na Fonte a 20°C e 760 mmHg	0,42	Maches	Proc. Int. IT 03-02-03
	0,15	nCi L ⁻¹	
	5,65	Bq L ⁻¹	
Bicarbonato Volumétrico	6,14	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-01
Carbonato Volumétrico	0,00	mg L ⁻¹	
Gás carbônico	171,45	mg L ⁻¹	Proc. Int. IT 03-02-02
Amônia	—	mg L ⁻¹	0,010 Kit Spectroquant Merck Ref. 1.14752
Nitrito	< 0,007	mg L ⁻¹	0,007 Proc. Int. IT 03-02-01
Gás Sulfídrico	< 0,02	mg L ⁻¹	0,02 Proc. Int. IT 03-02-01
Cloro Livre	< 0,50	mg L ⁻¹	0,50 Proc. Int. IT 03-02-04
Monocloramina	< 0,70	mg L ⁻¹	0,70 Proc. Int. IT 03-02-05

OBSERVAÇÕES:

1. As análises e coletas "in loco" não foram acompanhadas pelo técnico da ANM - MA.
2. Registro Fotográfico em Anexo.

0

PLANO E PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM (Estudo in Loco)	POP-03-04 POP-03-05 POP-03-06 POP-03-07
---	--

AP739L

ANÁLISE BACTERIOLÓGICA	
Data do recebimento da amostra:	29/09/2022
Data da Análise:	29/09/2022
Executor:	Luis Chian - CRQ: 03316589

Parâmetro	Resultado	VMP*	Métodos utilizados
Coliformes totais	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9222B IT 03-03-03
Escherichia coli ⁹	—	ausência	SMEWW 9222D IT 03-03-02
Enterococcus	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9230 C IT-03-03-05
Pseudomonas aeruginosa	<1/250 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-07
Esporos de clostrídios sulfito redutores	<1/50 mL	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
Esporos Clostrídios perfringens ¹⁰	—	ausência	SMEWW 9213E IT 03-03-04
N° UFC/mL	<1	N. A.	SMWEE 9215 IT 03-03-04

N. A. - Não se Aplica

* NORMATIVA ANVISA Nº 60 de 23 de dezembro de 2019.

Observações:

- A coleta foi feita em frascos esterilizados.
- Não ocorreu precipitação pluviométrica nas últimas 24 horas
- Os ensaios bacteriológicos foram realizados pela Técnica de Membrana Filtrante.
- N° UFC/mL: Lê-se como Número de Unidades Formadoras de Colônias por mililitro.
- <1: Lê-se como Ausente no volume considerado.
- A amostra foi preservada até o início da análise sob refrigeração, conforme Normas Técnicas.
- Não foi detectada a presença de cloro residual na amostra após ensaio com orto-tolidina no laboratório
- Os resultados analíticos referem-se unicamente a amostra coletada.
- Caso o resultado para coliformes totais seja ">1 em 250 ml", deve-se realizar a pesquisa de Escherichia coli em 250 ml
- Caso o resultado para esporos de clostrídios sulfito redutores seja ">1 em 50 ml" deve-se realizar a pesquisa de esporos de clostrídios perfringens em 50 ml.
- Os métodos de análise utilizados estão de acordo com o Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater 23th edition, APHA, WEF, AWWA e ICR Microbial Laboratory Manual, U.S. EPA, 2017.

0

CIANOTOXINAS					
Data da Análise:			18/10/2022		
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Microcistinas	< 0,2	0,20	1		IT-03-04-20

AP739L

ANÁLISE QUÍMICA						
Data da Análise:		29/09/2022				
Parâmetro	Resultado	LQ	VMP		Métodos utilizados	
			RDC 274			
Aspecto ao natural	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06	
Aspecto após fervura	Límpida	---	---	---	SMEWW 2110 IT-03-04-06	
Odor a Frio	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06	
Odor a Quente	Inodoro	---	---	---	SMEWW 2150A IT-03-04-06	
Sólidos em Suspensão	0,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2540D IT-03-04-15	
Cor Aparente	0,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14	
Cor Real	0,0	uH*	---	---	SMEWW 2120 IT-03-04-14	
Turbidez	0,79	uT**	---	---	SMEWW 2130 IT-03-04-13	
pH	4,79	---	---	---	SMEWW 4500 H+ IT-03-04-09	
Condutividade a 25°C	61,4	µS cm ⁻¹	---	---	SMEWW 2510B IT-03-04-07	
Pressão Osmótica calculada	0,00	mmHg a 25°C	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01	
Abaixamento Crioscópico calculado	0,00	°C	---	---		
Resíduo de evaporação a 180°C Calculado	44,41	mg L ⁻¹	---	---		
Resíduo de evaporação a 110°C Calculado	45,91	mg L ⁻¹	---	---		
Dureza (temporária) em mg/L de CaCO ₃	7,5	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Dureza (total) em mg/L de CaCO ₃	19,0	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Dureza (permanente) em mg/L de CaCO ₃	11,5	mg L ⁻¹	---	---	SMEWW 2340C IT-03-04-11	
Oxigênio consumido (meio ácido)	0,3	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-10	
Oxigênio consumido (meio alcalino)	0,2	mg L ⁻¹	---	---	NBR 10219/ NBR 10220	
Bicarbonato Estequiométrico	1,77	mg L ⁻¹	---	---	Proc. Int. IT-03-09-01	
Bicarbonato Titulado	1,45	mg L ⁻¹	---	---	IT-03-04-17	
Carbonato Titulado	0,00	mg L ⁻¹	---	---		

* Unidade Hazen (mg Pt-Co/L)

** Unidades de Turbidez

AP739L

CATIONS	
Data da Análise:	10/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Alumínio	0,057	0,030	—		SMEWW 3120 Proc. Int. IT-03-06-01 IT-03-06-02 SMEWW 3114 IT.SP.03.06.01 (para selênio) Proc. Int. IT-03-05-02
Antimônio	< 0,002	0,002	0,005		
Arsênio	< 0,005	0,005	0,01		
Bário	0,014	0,010	0,7		
Berílio	< 0,002	0,002	—		
Boro	< 0,100	0,100	5		
Cádmio	< 0,002	0,002	0,003		
Cálcio	0,776	0,200	—		
Chumbo	< 0,005	0,005	0,01		
Cobalto	< 0,005	0,005	—		
Cobre	< 0,005	0,005	1		
Cromo	< 0,005	0,005	0,05		
Estanho	< 0,010	0,010	—		
Estrôncio	< 0,010	0,010	—		
Ferro	< 0,010	0,010	—		
Lítio	< 0,005	0,005	—		
Magnésio	0,995	0,010	—		
Manganês	0,051	0,010	0,5		
Molibdênio	< 0,005	0,005	—		
Níquel	< 0,005	0,005	0,02		
Potássio	0,642	0,100	—		
Selênio	< 0,002	0,002	0,01		
Silício	7,616	0,500	—		
Sódio	7,185	0,200	—		
Titânio	< 0,005	0,005	—		
Vanádio	< 0,005	0,005	—		
Zinco	< 0,010	0,010	—		
Hg inorg. (AA-GVF)	< 0,0003	0,0003	0,001		

ANIONS	
Data da Análise:	11/11/2022

Parâmetro	Resultado (mg L ⁻¹)	LQ (mg L ⁻¹)	VMP (mg L ⁻¹)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Fluoreto	0,03	0,01	—		EPA 300.1 Proc. Int. IT-03-07-01 IT-03-10-01
Cloreto	9,19	0,02	—		
Nitrito	—	0,02	0,02		
Brometo	0,04	0,01	—		
Nitrato	3,89	0,01	50		
Sulfato	4,34	0,01	—		
Fosfato	< 0,10	0,10	—		
Clorito	< 0,01	0,01	0,2		EPA 300.1 IT-03-10-02
Bromato	< 0,01	0,01	0,025		
Cianeto Livre	< 0,03	0,03	0,07		Microquant Merck 1.14798.0001

AP739L

ORGÂNICOS VOLÁTEIS					
Data da Análise:		18/10/2022			
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Cloreto de Vinila	< 1,0	1,0	5		EPA 5021A EPA 8260B Proc. Int. IT-03-08-05 GC-MS
1,1-Dicloroeteno	< 1,0	1,0	30		
Diclorometano	< 1,0	1,0	20		
1,2-Dicloroeteno (trans)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroeteno (cis)	< 3,0	3,0	—		
1,2-Dicloroetano	< 1,0	1,0	10		
Benzeno	< 1,0	1,0	5		
Tetracloroeto de Carbono	< 1,0	1,0	2		
Tricloroeteno	< 1,0	1,0	70		
Tolueno	< 3,0	3,0	—		
Tetracloroeteno	< 1,0	1,0	40		
Etilbenzeno	< 3,0	3,0	—		
Estireno	< 3,0	3,0	20		
Xilenos Totais (o+m+p)	< 2,0	m+p=2,0	—		
	< 3,0	o=3,0			
Triclorobenzenos (1,2,3 + 1,2,4 + 1,3,5)	< 1,0	1,0	20		
Trihalometanos Totais (Bromodiclorometano ¹ + Dibromoclorometano ² + Clorofórmio ³ + Bromofórmio ⁴)	< 5,0	1 = 5,0	100		
	< 5,0	2 = 5,0			
	< 3,0	3 = 3,0			
	< 5,0	4 = 5,0			

ORGÂNICOS SEMIVOLÁTEIS					
Data da Análise:		18/10/2022			
Parâmetro	Resultado ($\mu\text{g L}^{-1}$)	LQ ($\mu\text{g L}^{-1}$)	VMP ($\mu\text{g L}^{-1}$)		Métodos utilizados
			RDC 274		
Acrilamida	< 0,3	0,3	0,5		IT-03-11-04 HPLC
Hexaclorobenzeno	< 0,01	0,01	1		EPA 8270E IT 03-08-14 GC-MS
Simazina	< 0,10	0,10	2		
Atrazina	< 0,10	0,10	2		
Lindano (γ -BHC)	< 0,01	0,01	2		
Heptacloro	< 0,01	0,01	0,03		
Heptacloro Epóxido (A e B)	< 0,01	0,01			
Aldrin	< 0,01	0,01	0,03		
Dieldrin	< 0,01	0,01			
Clordano (isômeros)	< 0,02	0,02	0,2		
Endrin	< 0,01	0,01	0,6		
DDT (isômeros)	< 0,02	0,02	2		
Benzopireno	< 0,10	0,10	0,7		
Molinato	< 0,5	0,5	6		
Trifluralina	< 1,5	1,5	20		
Propanil	< 1,2	1,2	20		
Alaclor	< 0,5	0,5	20		
Metolacloro	< 0,5	0,5	10		
Pendimetalina	< 1,2	1,2	20		
Endossulfan	< 1,2	1,2	20		
Metoxicloro	< 1,2	1,2	20		
Permetrina	< 1,2	1,2	20		
2,4,6 Triclorofenol	< 5,0	5,0	200		
2,4 D	< 5,0	5,0	30		
Pentaclorofenol	< 2,0	2,0	9		
Bentazona	< 5,0	5,0	300		
Glifosato	< 10,0	10,0	500		Proc. Int. IT-MA-03-05-01

AP739L

Observações:

1. Os resultados referem-se única e exclusivamente às amostras coletadas e entregue para análise neste laboratório.
 2. Os dados de identificação da amostra foram fornecidos pelo interessado.
 3. Este documento é confidencial, sendo a sua circulação de inteira responsabilidade do interessado.
 4. A divulgação destes resultados de análise, assim como sua utilização, em quaisquer circunstâncias e para quaisquer fins, é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado.
 5. Bicarbonato estequiométrico - teor do íon bicarbonato associado aos cátions alcalinos e alcalino-terrosos, obtido por cálculo estequiométrico em conformidade com o Código de Águas.
 6. Bicarbonato titulado - teor do íon bicarbonato obtido, experimentalmente, quando aplicadas as metodologias específicas.
- Nota: O íon bicarbonato é caracteristicamente instável, estando sujeito a influências de ordem física, química e físico-químicas. A diferença entre o bicarbonato titulado e o estequiométrico é aceitável até 20%.
7. Regra de decisão: Neste boletim constam somente os valores encontrados para cada parâmetro, sem a incerteza do ensaio. Os valores das incertezas dos resultados estão disponíveis caso sejam solicitados pelo interessado.
 8. Este resultado refere-se ao plano de amostragem nº. 278/2022
- 0

Conferência dos registros:

Alexandra de Abreu Marques Coentrão de Marin. Bióloga, CRBio - 42.631-02
Alexandre Carlos da Silva. Téc. Químico - CRQ 03416641
Alexandre Oliveira de S. Junior. Téc. Químico, CRQ - 03420428
Álvaro César Elias Mendes. Engenheiro Químico, CRQ - 02302555
Ana Cristina Bonfim Peixoto. Engenheira Química, CREA - BA86172
Ângelo Reis Giada. Químico, CRQ - 03212184
Athadeu Gomes Ornellas. Téc. Químico, CRQ - 03410281
Berenice Rosa Santos. Química, CRQ - 03210722
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615
Elaine de O. Diz de Mattos. Téc. Química, CRQ - 03415858
Gabriel Muniz Mazzoni. Téc. Químico, CRQ - 03423275
Gabriela Costa Stoll. Eng. Química, CRQ - 033021010
Joseane Alves Ladeira. Téc. Química, CRQ - 03413036
Lilian Rodrigues Serra. Téc. Química, CRQ - 03418840
Lorena Michele Oliveira Vaz. Engenheira Química, CRQ - 02300253099
Luis Chian. Eng. Químico, CRQ - 03316589
Pamela Lourenço de Souza. Téc. Química, CRQ - 03425190
Paulo Carvalho Brabo. Químico, CRQ - 03155413
Regilene Coutinho de Souza. Química, CRQ - 03110568
Renato Teles Souto. Engenheiro Químico, CRQ - 01300066
Sandra David. Téc. Química, CRQ - 03212095
Sandro Siqueira. Téc. Químico, CRQ - 03422156
Vera Lúcia de Queiroz. Téc. Química, CRQ - 03411284
Vinicius Moraes Santana Matos. Eng. Químico, CRQ - 08300343

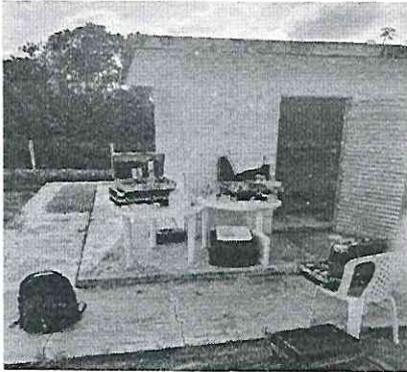
Aprovadores:

Américo Caiado Pinto - CRQ 03211417
Alexandre Luís de A. Santos: Químico - CRQ 03251481
Cabrini Ferraz de Souza. Química, CRQ - 03155615

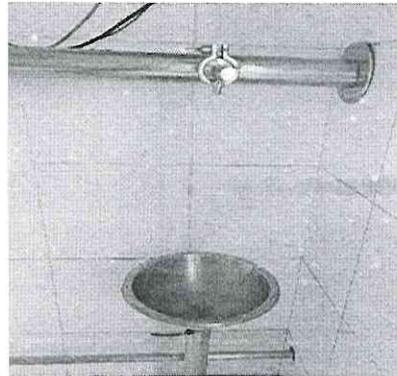
Rio de Janeiro, quarta-feira, 16 de novembro de 2022

AP739L

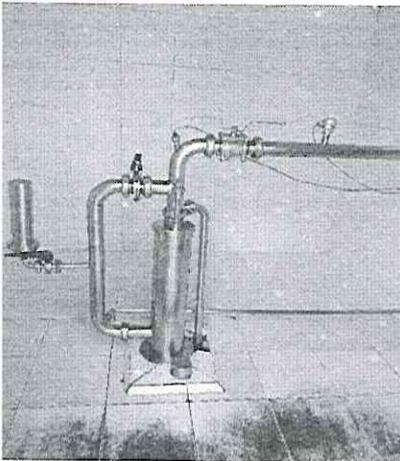
ANEXO



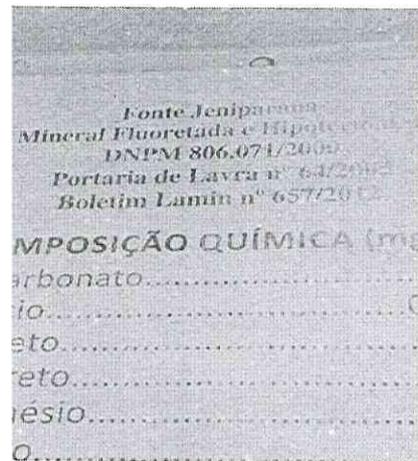
Casa de Proteção



Ponto de Coleta



Área Externa



Identificação da fonte



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA ADJUNTA DA POLÍTICA DE
ATENÇÃO PRIMÁRIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EMPRESA
FÁCIL

AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA

Nº 33

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, concede ao estabelecimento em questão, o Alvará de Autorização Sanitária, conforme preceitua o Art. 69 da Lei Complementar Estadual nº 039 de 15 de dezembro de 1998.

1. Nome Fantasia:

2. Razão Social: AGUAS MINERAIS LENÇOIS MARANHENSE LTDA

3. CNPJ: 12.093.639/0001-48

4. Município: São José de Ribamar

5. Endereço: SÍTIO NAMBU, S/N, POVOADO DE MATINHA, 65137000

6. Representante Legal: Carlos Augusto Pimenta

7. Responsável Técnico: Robinson Ramos de Aquino, CPF: 428.129.093-15, Órgão de Registro: Conselho Regional de Química, Nº de Registro: 11200198

LISTA DE ATIVIDADES LICENCIADAS CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 24TKUURVAL

Descrição da Atividade Econômica:

1121-6/00 - Fabricação de águas envasadas

OBSERVAÇÕES

Data de expedição deste alvará (válido por ano): quarta, 19 de junho de 2024

ESCANEE O QR
CODE



Edmilson Silva Diniz Filho

Superintendente de Vigilância Sanitária
substituto, conforme Portaria/SES/MA nº 41, de
31/01/2020

Chefe do Departamento

ATENÇÃO: O PRESENTE LICENCIAMENTO SANITÁRIO DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009961/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:25	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Condutividade (Campo) ¹	65	µS/cm	-	3	9,2	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 2510 B	01/10/2024
pH(Campo) ¹	4,5	-	-	2-12	0,47	SMEWW, 23ª edição, 2017, Método 4500 H+ B	01/10/2024
Temperatura ¹	28,48	°C	-	1-40	1,13	SMWW, 23ª edição, 2017, Método 2550 B	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. <ul style="list-style-type: none">Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada.Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada.As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

1729018085670EB8E5E31E38877014950B918180|15696.5|00009961.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009961/2024 - FQ - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:25	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Gosto	1,00	Intensidade	6	-	-	SMEWW 23ª Ed 2017 Método 2170	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

670EB90258C961729018114D5AD246C757EAE086|15696.5|00009961.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009962/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:24	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
Coliformes Termotolerantes ¹	Ausência	NMP/100 mL	-	-	-	SMEWW. 23ª ed. 2017.Método 9221 B. C. E.	01/10/2024
Coliformes Totais ¹	Ausência	NMP/100 mL	Ausência	-	-	SMEWW 9223 B 23ª edição	01/10/2024
<i>Enterococcus spp</i>	Ausência	UFC/mL	-	-	-	SMEWW 23º Ed. 2017 Método 9230 C	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

1729018181670EB9452F3C7736788DCED9994966|15697|00009962.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>

Identificação Conta	
Nome: ÁGUAS MINERAIS LENÇÓIS MARANHENSE LTDA	CNPJ/CPF: 12093639000148
Telefone:	Email: ronilson@lencoismaranhense.com.br
Endereço: Sítio Nambu - s/n	Bairro: Povoado Matinha
Cidade/UF: São José de Ribamar/MA	CEP: 65110-000
Unidade: Não consta	

Nº Ordem de Serviço: OS03252/2024 - Nº Amostra: AM00009962/2024 - MB - POÇO (FONTE ÁGUA MINERAL) - Mensal	
Contrato nº: 00001353/2024	Tipo de Amostra: Água para Consumo Humano
Data Coleta: 01/10/2024 09:24	Data Recebimento: 01/10/2024 10:30
Endereço da Coleta: , - - / - CEP:	
Local de Amostragem: MONITORAMENTO DE AGUÁ POTAVEL - .	Tipo de Amostragem: Simples
Responsab. da Amostragem: Lab. Cernitas	Coletor Responsável: Nathália Cristhina da Luz Costa
Tempo na hora da coleta: Nublado	Chuva - Últimas 24 horas?: Não

Resultados Analíticos							
Ensaio	Resultado Final	Unidade	VMP GM/MS Nº 888	LQ	Incerteza	Referência	Data Análise
<i>Clostridium perfringens</i>	Ausência	UFC/mL	-	1	-	USEPA 600 R 95/178 ver. 00:1996	01/10/2024
<i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Ausência	NMP/100 mL	-	-	0,06	SMWW. 23ª Edição. Método 9610 B	01/10/2024

Especificações
Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 - Pacote;

Interpretações
A presente amostra ATENDE aos padrões estabelecidos pela legislação vigente conforme Portaria GM/MS Nº 888, de 4 de Maio de 2021 , quanto ao(s) parâmetro(s) analisados.
"As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório"

Notas
Legenda LQ: Limite de Quantificação PI: Presença de Interferentes SMEWW: Standard Methods for the Examination of Water and Wastewaters, 23ª edição ASTM: American Society for Testing and Materials ABNT NBR: Associação Brasileira de Normas Técnicas EPA: Environmental Protection Agency ¹ - Análise(s) com escopo acreditado. • Incerteza: A estimativa de incerteza de medição é conhecida e encaminhada, se solicitada. • Atenção: Os resultados destas análises têm significação restrita e se aplicam tão somente à amostra ensaiada. • As opiniões e interpretações expressas acima não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório. • Certificado válido somente com Assinatura de forma digital ICP-Brasil. Informações de Coleta: Procedimentos de amostragem baseados no método 1060 do Standard Methods for The Examination of Water and Wastewater - 23rd Edition e CNT POP 029 - Manual de Coleta para Análises Físico-Químicas e Microbiológicas. Quando a coleta for efetuada pelo cliente, a descrição da amostra é de inteira responsabilidade do mesmo. Os resultados se aplicam à amostra conforme recebida no laboratório. É proibida a reprodução parcial deste Relatório de Ensaio.

São Luis, 15 de Outubro de 2024

Priscilla da Silva Moreira Carvalho
Engenheira Química
Responsável Técnica
CRQ-MA: 113000338Wemeth da Silva Soares
Químico
CRQ-MA 112000828

Código de Validação

670EB96EEFC24172901822260F98F539AA28C08F|15697|00009962.2024

Validação

<https://cernitas.gerencialab.com.br/portal/certificado/>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

PROPOSTA - ITEM 1 EPL



PROPOSTA DE PREÇOS

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

Pregão Eletrônico 90041/2024

Senhor Pregoeiro,

A empresa E P L SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, com endereço na AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 RENASCENCA CEP: 65075441 São Luís – MA inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 38.657.319/0001-67, Inscrição Estadual nº 127276513, vem pelo seu representante legal infra-assinado Elder Pablo Lima Dos Santos, portador(a) da cédula de identidade nº09728127985 e do CPF Nº 009.662.893-66, vem apresentar proposta de preços.

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para a eventual aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Prezado Senhor,

Propomos o Valor Total de **R\$ 111.750,00 (Cento e Onze Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)** para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	MARCA	Unid.	QTD Anual	QTD Quinquenal	Preço Unitário	Valor Total Anual	Valor Total para 5 (cinco) anos
------	-----------	-------	-------	-----------	----------------	----------------	-------------------	---------------------------------



1	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA, fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas	LENÇÓIS MARANHENSE	Galão 20L	3000	15000	R\$ 7,45	R\$ 22.350,00	R\$ 111.750,00
Valor Global								R\$ 111.750,00

Nos preços ofertados, estão considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Licitação Eletrônica.

Está proposta tem validade de 60 (Sessenta) dias.

ELDER PABLO LIMA DOS SANTOS, CPF: 009.662.893-66, Identidade 0972807985 Gejuspc, responsável pela assinatura do Contrato.

E. P. L. SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 38.657.319/0001-67
Email: eplcomercioeservicos@gmail.com / Telefone: 98 982268465/ 98 981746080
AVENIDA CEL COLARES MOREIRA, SL 649B 6AND B B EDF.MON, 444 RENASCENCA CEP:
65075441 São Luís – MA



Dados Bancários: Banco do Brasil Cód 001, Agência 4863-1, Conta Corrente: 46912-2.

PIX: CNPJ: 38.657.319/0001-67

Contatos: (98) 98174-6080

email: eplcomercioservicos@gmail.com

São Luis, MA. 08/01/2025.

Elder Pablo Lima dos Santos
E P L Serviços e Comércio LTDA
CNPJ: 38.657.319/0001-67
Diretor



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

EDITAL ASSINADO. SESSÃO 07.01.2025

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Formação de Contrato de fornecimento contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 07/01/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7	DA FASE DE JULGAMENTO	13
8	DA FASE HABILITAÇÃO	15
9	DOS RECURSOS	21
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	22
11	DO CONTRATO	22
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	23
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	26
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	29
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	30
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	31



PREGÃO Nº. 90041/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 11123/2024** – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **15341/2024**, oriundo da Coordenação de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: **07.01.2025**, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10:00h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 **Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.11.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2. e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.6.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.6.2 Fica condicionada a apresentação dos laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

8.6.2.1 Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

8.6.3 Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

8.6.4 Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

8.6.5 Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

8.6.6 Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal [Licitações do MPE-MA](#), conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís - MA, 17 de dezembro de 2024.

RODOLFO ALVES SANTOS
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90041/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL, NA
FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº **1070173** e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15341/2024 que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 90041/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação para o atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís - MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7 Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL - ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES - MAT 1061241 - SUPLENTE) devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.8 Fiscalização Técnica

4.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)):

4.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Gestor do Contrato

- 4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1 O prazo de validade;
 - 7.10.2 A data da emissão;
 - 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo de até não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.2.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.3 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.8 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.9 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.10 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.11 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão

8.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.13 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.14 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22 Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

10.23 Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

10.24 Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

10.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

10.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

10.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

10.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

10.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

10.24.6. Usar estrados apropriados;

10.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

10.24.8. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

10.24.9 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº P14.133, de 2021](#));

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.2.4.3 **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência par

18.9 a aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 95962024



DESPACHO-DG - 95962024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: C8B0E1987E

Assunto: Licitação – Aquisição de água mineral

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD)

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração (CAD) solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a formação de Contrato de Fornecimento Contínuo visando a aquisição de **garrações de 20 litros e copos de 200 ml de água mineral** para atender o consumo da Procuradoria Geral de Justiça (PGJ) e Promotoria de Justiça da Capital (PROMOCAP) no valor total estimado de R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais).

Após toda instrução processual, foram juntados aos autos o [novo Termo de Referência](#) (ID 8785455) e a [Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90041/2024](#) (ID 3572121), ambos devidamente ajustados com as recomendações/sugestões contidas no último parecer jurídico (PARECER-DGAJA-6002024) da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **manifestou-se favorável ao pleito em comento**, para em seguida encaminhar os autos à Diretoria Geral para fins de autorização do prosseguimento do certame licitatório, conforme DESPACHO-SEAF-53312024.

Ante o exposto, considerando as informações e os documentos contidos nos autos:

1. Acolho e adoto o PARECER-DGAJA-6002024, oriundo da ASSJUR;
2. APROVO o novo Termo de Referência (ID 8785455) elaborado pela Coordenadoria de Administração (CAD), bem como a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90041/2024 (ID 3572121), confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da lei;



3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 17/12/2024 às 11:29 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **17 de Dezembro de 2024 às 11:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-95962024, Código de Validação: C8B0E1987E.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 53312024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 53312024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: A2708D90B8

Assunto: Licitação - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do [MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL](#), oriundo da Coordenadoria de Administração, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral (copo e garrafão), no valor total estimado de **R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, de acordo com o Termo de Referência e considerando o [DESPACHO-CAD - 9712024](#).

Considerando o [PARECER-DGAJA - 6002024](#), no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024, anexo [MINUTA ALTERADA EM 13.12.2024](#);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme [DESPACHO-CAD - 13792024](#) e [DESPACHO-CPL - 10332024](#), solicitadas no parecer supra;

Encaminhem-se os autos, com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: [MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL](#)), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 16/12/2024 às 09:48 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10332024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 10332024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: DE74C9ECFC

À Secretaria Administrativo-Financeira
Diretoria da Secretaria Administrativo-financeira

Assunto: Envio de Minuta do PE 90041/2024 (Água Mineral)

Senhor Diretor,

Encaminho os autos em epígrafe, para as providências que considerar cabíveis, contendo a Minuta do PE 90040/2024, com alterações indicadas no item 2 do [PARECER-DGAJA 6002024](#).

Cabe destacar que as correções feitas no Termo de Referência foram realizadas pela Coordenadoria de Administração, com o referido Termo anexado ao processo por aquele setor.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 11:05 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/12/2024 às 11:47 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

MINUTA ALTERADA EM 13.12.2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Formação de Contrato de fornecimento contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às xxh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8	DA FASE HABILITAÇÃO	14
9	DOS RECURSOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11	DO CONTRATO	20
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	28
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	29



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

PREGÃO Nº. 90041/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **15341/2024**, oriundo da Coordenação de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Ato Regulamentar nº 10/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__(dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 **Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.11.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.11.4 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.5 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2. e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.6.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.6.2 Fica condicionada a apresentação dos laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

8.6.2.1 Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

8.6.3 Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

8.6.4 Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

8.6.5 Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

8.6.6 Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.16 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

11.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

RODOLFO ALVES SANTOS
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90041/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL, NA
FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº **1070173** e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15341/2024 que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 90041/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação para o atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís - MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL - ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES - MAT 1061241 - SUPLENTE) devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.8 Fiscalização Técnica

4.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º):

4.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Gestor do Contrato

- 4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1 O prazo de validade;
 - 7.10.2 A data da emissão;
 - 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo de até não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2024.
- 8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.
- 8.9 Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.10 Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

9 CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22 Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.23 Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

10.24 Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

10.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

10.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

10.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

10.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

10.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

10.24.6. Usar estrados apropriados;

10.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

10.24.8 Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

10.24.9 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº P14.133, de 2021](#));

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3 **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência par

18.9 a aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I <u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUEANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445485	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	GARRAFÃO	3.000,00	15.000,00	R\$ 14,86	R\$44.580,00	R\$ 222.900,00
TOTAL ITEM I								R\$ 222.900,00

ITEM II <u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUEANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	45.000,00	225.000,00	1,45	R\$65.250,00	R\$326.250,00
TOTAL ITEM II							R\$ 326.250,00
VALOR GLOBAL							R\$ 549.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes neste termo de referência, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

2.8. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

2.9. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

Da Apresentação de Documentos

4.2. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

4.2.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

4.2.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

4.2.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

4.2.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

4.2.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL – ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Reajuste dos Preços Contratados

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/08/2024.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

estimado, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor renascente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.9. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

8.10. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.

Recebimento

8.11. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.12. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.13. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.14. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.15. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.16. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.17. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.18.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.19.1. O prazo de validade;

8.19.2. A data da emissão;

8.19.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.19.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.19.5. O valor a pagar; e

8.19.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.20. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.21. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.25. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.27. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.30. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.32. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será estimativo, de acordo com necessidade da unidade requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

11.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

11.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

11.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

11.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

11.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

11.24.6. Usar estrados apropriados;

11.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

11.24.8. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

11.24.9. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.3, 12.1.3 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).**

São Luís/MA, 12 de dezembro de 2024.

ROSEMIRO LIMA SETÚBAL
Coordenador de Administração em Exercício

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 13792024



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Dezembro de 2024 às 12:01 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-13792024, Código de validação: 48EE59CC8A.**



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 13792024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 48EE59CC8A

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 52682024** que recomendou a tomada de providências apontadas no **PARECER-DGAJA - 6002024** da Assessoria Jurídica da Administração, para este processo licitatório para formalização de contrato de fornecimento contínuo (água mineral garrafão e copo), informamos que realizamos a alteração recomendada no parecer supramencionado.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento.

assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 12:01 h ()*

ROSEMIRO LIMA SETUBAL
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO

assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 11:49 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 52682024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 52682024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: FF67EC0D38

Assunto: Licitação - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

Encaminhem-se os autos à **Coordenadoria de Administração**, para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 6002024](#), conforme item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, conforme item 2 do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 17:12 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **11 de Dezembro de 2024 às 17:12 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-52682024, Código de validação: FF67EC0D38.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 6002024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 6002024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: F65D182F2D

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 15341/2024.

ASSUNTO: Prestação de Serviços/Licitação.

INTERESSADO: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO. Nº 142/2024 - CAD, oriundo da Coordenadoria de Administração, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de contrato de fornecimento de água mineral, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 5722024**, onde se manifestou pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2024, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, desde que fossem realizadas adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e seus anexos.

Após, os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. **Movimentação Id nº. 8763934**, a CAD, instruiu os autos com novo Termo de Referência;
2. **Movimentação Id nº. 3566230**, a CPL, anexou ao processo nova minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2024;
3. **DESPACHO-SEAF - 52372024**, envio dos autos a esta ASSJUR para manifestação;

É o breve relatório. Passa-se em análise.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Dezembro de 2024 às 13:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-6002024, Código de Validação: F65D182F2D.**



Assessoria Jurídica da Administração

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 52372024**, para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA - 5722024**, se manifestou pela possibilidade do pleito, em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CAD e CPL, para adoção de providências quanto ao termo de referência e a minuta do edital, respectivamente.

Pois bem. Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CAD adicionou novo instrumento aos autos, e, após análise, constatou-se a permanência de algumas impropriedades, conforme apontadas ao final deste parecer.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, Id nº. **3566230**, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes para mantê-lo em conformidade com o Termo de Referência.

Contudo, em razão das adequações sugeridas possuírem natureza meramente textual, dispensam o reenvio dos autos a esta Assessoria Jurídica.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 5722024**, se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com a Lei nº.14.133/2021, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, bem como pela aprovação da minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2024 e seus anexos, na forma do art. 53 da Lei nº. 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, desde que:

1) Os autos sejam encaminhados à CAD para a seguinte alteração no Termo de Referência.

a. Item 8, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo **acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado e o índice de reajuste**, art. 25, §7º da Lei 14.133/2021:

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Dezembro de 2024 às 13:54 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-6002024, Código de Validação: F65D182F2D.**



Assessoria Jurídica da Administração

_____, *exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

8.3. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

8.4. *No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.*

8.5. *Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.*

8.6. *Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.*

8.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

8.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

8.9. *Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.*

8.10. *Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato.*

2) Em seguida, à CPL para realizar as seguintes adequações na minuta do Edital:

a. Preâmbulo, incluir na fundamentação legal o Ato Regulamentar nº. 10/2023;

b. Cláusula Oitava, adequar às eventuais alterações do item 8 do termo de referência

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís/MA, 11 de dezembro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto



Assessoria Jurídica da Administração
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 13:43 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 11/12/2024 às 13:54 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Dezembro de 2024 às 13:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-6002024, Código de Validação: F65D182F2D.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 52372024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 52372024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: D8BE8459A9

Assunto: Licitação - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Jurídica,

Após adequações realizadas no TR, conforme informado no [DESPACHO-CAD - 13402024](#), e na minuta do edital e do contrato, conforme informado no [DESPACHO-CPL - 10162024](#), em atenção ao [PARECER-DGAJA - 5722024](#), encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação.

assinado eletronicamente em 10/12/2024 às 11:27 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **10 de Dezembro de 2024 às 11:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-52372024, Código de validação: D8BE8459A9.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

MINUTA ALTERADA PE 90041_2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Formação de Contrato de fornecimento contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às xxh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8	DA FASE HABILITAÇÃO	14
9	DOS RECURSOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11	DO CONTRATO	20
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	28
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	29



PREGÃO Nº. 90041/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 11123/2024** – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **15341/2024**, oriundo da Coordenação de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__(dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 **Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.11.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.11.4 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.5 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2. e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.6.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.6.2 Fica condicionada a apresentação dos laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

8.6.2.1 Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

8.6.3 Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

8.6.4 Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

8.6.5 Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

8.6.6 Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.16 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

11.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

RODOLFO ALVES SANTOS
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90041/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL, NA
FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº **1070173** e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 15341/2024 que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 90041/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação para o atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís - MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.7 Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL - ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES - MAT 1061241 - SUPLENTE) devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.8 Fiscalização Técnica

4.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º):

4.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Gestor do Contrato

- 4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1 O prazo de validade;
 - 7.10.2 A data da emissão;
 - 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo de até não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.2.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.3 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.8 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.9 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.10 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.11 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão

8.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.13 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.14 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22 Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

10.23 Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

10.24 Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

10.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

10.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

10.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

10.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

10.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

10.24.6. Usar estrados apropriados;

10.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

10.24.8. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

10.24.9 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº P14.133, de 2021](#));

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.2.4.3 **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência par

18.9 a aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10162024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 10162024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: E094FB0D1B

Ao
Diretor da Secretaria Administrativo-financeira

Assunto: Envio de Minuta do PE 90041/2024 (Água Mineral – Fornecimento contínuo)

Senhor Diretor,

Encaminho os autos em epígrafe, para as providências que considerar cabíveis, contendo a Minuta do PE 90041/2024, com alterações indicadas no Parecer DGAJA 5722024.

Entretanto, sugerimos **nova análise** pela Assessoria Jurídica da Administração, considerando que o referido parecer jurídico 5722024, determinou em seu item III, alínea “a”, a elaboração de minuta de contrato de acordo com o modelo padrão de contrato de compras, e que, fora efetivamente modificado na nova minuta anexada nesta data.

Cabe destacar que as correções feitas no Termo de Referência foram realizadas pela Coordenadoria de Administração, com o referido Termo anexado ao processo por aquela Coordenadoria.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 09/12/2024 às 14:13 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 09/12/2024 às 17:14 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **09 de Dezembro de 2024 às 17:14 h** e conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-10162024, **Código de Validação:** E094FB0D1B.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

MINUTA ALTERADA EM 09.12.2024

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Formação de Contrato de fornecimento contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às xxh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8	DA FASE HABILITAÇÃO	14
9	DOS RECURSOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11	DO CONTRATO	20
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
14	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	27
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	28
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	29



PREGÃO Nº. 90041/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **15341/2024**, oriundo da Coordenação de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, dos Ato Regulamentares nº 10, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__(dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 **Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.11.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.11.4 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.5 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2. e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.6.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

8.6.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.

8.6.2 Fica condicionada a apresentação dos laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

8.6.2.1 Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

8.6.3 Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

8.6.4 Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

8.6.5 Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

8.6.6 Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.16 A verificação no SicaF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

11.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

RODOLFO ALVES SANTOS
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90041/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
_____ PARA PRESTAÇÃO DE
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL, NA
FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. **PAULO GONÇALVES ARRAIS**, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº **1070173** e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 15341/2024 que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 90041/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a contratação para o atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do edital.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

3.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

4 CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

4.7 Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL - ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES - MAT 1061241 - SUPLENTE) devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.8 Fiscalização Técnica

4.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.9.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)):

4.9.2 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.9.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.9.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.10 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.11 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Gestor do Contrato

- 4.12 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.13 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 4.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 4.15 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 4.16 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 4.17 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 4.18 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5 CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6 CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR

- 6.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



7 CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 7.10.1 O prazo de validade;
 - 7.10.2 A data da emissão;
 - 7.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.10.4 O período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 O valor a pagar; e
- 7.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo de até não superior a 30 (trinta) Dias, conforme o § único do art. 25 do Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ;

Forma de pagamento

- 7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.1.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.1.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.2.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

8.3 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.8 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.9 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.10 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.11 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão

8.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.13 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

8.14 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9 CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

9.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.22 Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

10.23 Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

10.24 Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

10.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

10.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

10.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

10.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

10.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

10.24.6. Usar estrados apropriados;

10.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

10.24.8. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

10.24.9 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 desta CLÁUSULA, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº P14.133, de 2021](#));

12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2 **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.2.4.3 **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.8 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.2.1.1 Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2 Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

Nota de Empenho nº _____ de ____/____/____.

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria Jurídica da PGJ/MA, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 A PGJ/MA divulgará o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no sítio www.mpma.mp.br, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.8 O Contratante poderá realizar diligência par

18.9 a aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.10 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.11.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

19.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 e à proposta da CONTRATADA.

20 CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

Contratada
Representante legal

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE
REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I <u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445485	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	GARRAFÃO	3.000,00	15.000,00	R\$ 14,86	R\$44.580,00	R\$ 222.900,00
TOTAL ITEM I								R\$ 222.900,00

ITEM II <u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	45.000,00	225.000,00	1,45	R\$65.250,00	R\$326.250,00
TOTAL ITEM II							R\$ 326.250,00
VALOR GLOBAL							R\$ 549.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes neste termo de referência, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

2.8. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.9. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da Apresentação de Documentos

4.2. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

4.2.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

4.2.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

4.2.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

4.2.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

4.2.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL – ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste dos Preços Contratados

8.23. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

8.23.1. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

8.23.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

8.24. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.24.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.25. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.26. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.27. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.28. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.29. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.30. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.31. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

8.32. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

8.33. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

8.34. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

8.35. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.36. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será estimativo, de acordo com necessidade da unidade requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

11.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

11.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

11.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

11.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

11.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

11.24.6. Usar estrados apropriados;

11.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

11.24.8. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

11.24.9. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa**:

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.3, 12.1.3 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).**

São Luís/MA, 05 de dezembro de 2024.

ROSEMIRO LIMA SETÚBAL
Coordenador de Administração em Exercício

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I								
Ampla Concorrência								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445485	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	GARRAFÃO	3.000,00	15.000,00	R\$ 14,86	R\$44.580,00	R\$ 222.900,00
TOTAL ITEM I								R\$ 222.900,00

ITEM II								
Ampla Concorrência								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	45.000,00	225.000,00	1,45	R\$65.250,00	R\$326.250,00
TOTAL ITEM II							R\$ 326.250,00
VALOR GLOBAL							R\$ 549.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes neste termo de referência, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

2.8. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.9. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação Técnica

4.1. A LICITANTE deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido material compatível e/ou pertinente com o objeto da licitação;

4.1.1. Entende-se como compatível, fornecimento anterior de materiais com características semelhantes aos respectivos lotes cotados.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Da Apresentação de Documentos

4.2. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

4.2.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

4.2.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

4.2.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

4.2.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

4.2.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL - ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE**) devendo-se registrar todas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será estimativo, de acordo com necessidade da unidade requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

11.24.1. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

11.24.2. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

11.24.3. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

11.24.4. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

11.24.5. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

11.24.6. Usar estrados apropriados;

11.24.7. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

11.24.8. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

11.24.9. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.3, 12.1.3 e 13.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).**

São Luís/MA, 03 de dezembro de 2024.

ROSEMIRO LIMA SETÚBAL
Coordenador de Administração em Exercício

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 13402024



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 13402024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 658A1E31CA

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao **DESPACHO-SEAF - 50572024** que recomendou a tomada de providências apontadas no **PARECER-DGAJA - 5722024** da Assessoria Jurídica da Administração, para este processo licitatório de material de consumo (Água mineral copo e garrafão), informamos que:

A. Em relação aos documentos mencionados, realizamos o enquadramento dentro do tópico REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

B. Quanto ao início do prazo de vigência do contrato, foi realizada alteração conforme sugestão do parecer supramencionado.

C. Acrescentamos informação a cerca da qualificação técnica.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento.

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 10:08 h (*)

ROSEMIRO LIMA SETUBAL
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **03 de Dezembro de 2024 às 11:01 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CAD-13402024, Código de Validação: 658A1E31CA.**



Coordenadoria de Administração

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 11:01 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 03/12/2024 às 08:58 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 50572024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 50572024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 0410C722DA

Assunto: Licitação - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Jurídica, anexo [PARECER-DGAJA - 5722024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II e III;

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 14:55 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em 29 de Novembro de 2024 às 14:55 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-50572024, Código de validação: 0410C722DA.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5722024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 5722024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 7765EF902B

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 15341/2024.
ASSUNTO: Prestação de Serviços/Licitação.
INTERESSADO: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO. Nº 142/2024 - CAD, oriundo da Coordenadoria de Administração, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório com vistas à formação de contrato de fornecimento de água mineral, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Relatórios de itens consumidos, pesquisas de preços realizada com base no sistema banco de preços, Memo. nº 28/2024-ALMOX, do Almoxarifado Central informando acerca do quantitativo estimado de água mineral, Mapa de Formação de Preços;
2. DESPACHO-DG - 59942024 - Diretoria Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para devida instrução processual;
3. DESPACHO-SEAF - 35772024- da SEAF, encaminhando os autos à Assessoria Técnica da Administração para manifestação;
4. PTC-ACI – 11852024, encaminhando os autos à CAD para providências;



Assessoria Jurídica da Administração

DESPACHO-COF – 10012024 - a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, prestando as informações orçamentárias;

5. PTC-ACI - 4132024 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração, se manifestando pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

6. DESPACHO-CAD - 8772024 – a CAD apresentou os esclarecimentos e documentos apontados pela ATA;

7. DESPACHO-SEAF – 37282024, SEAF encaminhando os autos ao Diretor-Geral;

8. DESPACHO-DG – 63762024, o Diretor-Geral, autorizando a abertura de processo administrativo e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

9. DESPACHO-CPL – 7432024, onde a CPL devolveu os autos à CAD para informar os valores orçados para os 5 (cinco) anos de vigência do contrato;

10. DESPACHO-CAD – 9712024, a CAD anexou novo termo de referência e mapa de formação de preços com quantitativos referentes aos 5 (cinco) anos de vigência do contrato;

11. DESPACHO-CPL – 7692024, a CPL devolveu os autos à Diretoria Geral para que haja manifestação de praxe da Coordenadoria de Orçamento e Finanças quanto a dotação orçamentária;

12. DESPACHO-DG – 73062024, encaminhando os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF para que informe a dotação orçamentária, visando custear a despesa pretendida;

13. DESPACHO-COF – 32152024, informações orçamentárias prestadas pela COF;

14. DESPACHO-SEAF – 43422024, a SEAF encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração, para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

15. PTC-ACI – 14332024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração, pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO” ;

16. DESPACHO-CAD – 10682024, a CAD apresentou novo Estudo Técnico Preliminar bem como os esclarecimentos para sanar as pendências apontadas pela Assessoria



Assessoria Jurídica da Administração

Técnica da Administração;

17. DESPACHO-DG – 81952024, o Diretor-Geral, autorizando a abertura de processo administrativo e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

18. Movimentação ID nº. 8656980, a CAD instruiu o processo com novo Termo de Referência;

19. DESPACHO-CPL – 8802024, a CPL, acostou aos autos minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2024;

20. DESPACHO-SEAF – 47082024, da SEAF, determinando o envio dos autos à CAD para ciência, análise e manifestação acerca da Minuta do Edital e seus anexos, em seguida o retorno dos autos para apreciação desta Assessoria Jurídica;

21. DESPACHO-CAD – 12282024, da Coordenadoria de Administração, informando que “*após ciência e análise da MINUTA PREGÃO 90041/2024 não foi constatada a necessidade de adequação da mesma*”;

22. DESPACHO-SEAF – 47472024, Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

Este é o breve relatório. Passa-se a opinar.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020^[1] incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a solicitação da Coordenadoria de Administração para a deflagração de processo licitatório visando contratação de empresa para o fornecimento de água mineral.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021^[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 29 de Novembro de 2024 às 14:18 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-5722024, Código de Validação: 7765EF902B.



Assessoria Jurídica da Administração

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - **pregão**;

II - concorrência;

III - concurso;

IV - leilão;

V - diálogo competitivo.

§ 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no [art. 78 desta Lei](#).

§ 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73^[3], DE 30 DE SETEMBRO DE 2022** e **Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023**:

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:

I - na modalidade **pregão**, obrigatoriamente;

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023

Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preços** será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:



Assessoria Jurídica da Administração

I - Termo de Referência

a. Em relação aos documentos mencionados aos **Subitens 11.24, 11.24.2, 11.24.3, 11.24.4 e 11.24.5**, avaliar a possibilidade de apresentação, pelas licitantes, dos referidos documentos para a comprovação da qualificação técnica.

Caso não seja exigido dos Licitantes, recomenda-se:

11.24. Apresentar, após a assinatura do contrato e sempre que houver solicitação formal da CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

b. **Subitem 6.1, recomenda-se** que o início do prazo de vigência do contrato seja a contar da sua assinatura.

Acrescentar informação acerca da qualificação técnica do licitante.

III - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90041/2024

a. **Sumário, item 13, excluir** “ *ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO*” .

b. **Preâmbulo**, excluir a previsão do Decreto Federal nº 11.462/2023, não será adotado o Sistema de Registro de Preços, bem como o Ato Regulamentar nº. 13/2023;

c. **Subitem 8.6**, adotar a qualificação técnica a ser indicada pela CAD conforme sugerido neste parecer.

d. Inserir como Anexo I do Edital de Licitação a versão atualizada do Termo de Referência, com base nas alterações sugeridas neste parecer, e efetivamente adotadas pela CAD.

III – Minuta do Contrato

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

5 / 7



Assessoria Jurídica da Administração

a. Elaborar minuta de contrato de acordo com o modelo padrão de contratos de compras disponibilizado pela CPL e observando as informações do Termo de Referência;

Ante o exposto, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90041/2024 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Ato Regulamentar nº. 10/2023, esta Assessoria se **manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

- 1) À CAD e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital, conforme sugerido neste parecer.
- 2) Após, à Diretoria-Geral da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

São Luís, 29 de novembro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu



Assessoria Jurídica da Administração

Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 13:56 h ()*

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 29/11/2024 às 14:18 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1]

dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **29 de Novembro de 2024 às 14:18 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-5722024, Código de Validação: 7765EF902B.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47472024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 47472024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 35DD9460B4

Assunto: Licitação - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo **DESPACHO-CAD - 12282024**, e elaboração da minuta, anexo **MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL**, encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, para a contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral (copo e garrafão), por 05 (cinco) anos, no valor anual estimado de **R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais)**, totalizando o valor de **R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, considerando a solicitação da Coordenadoria de Administração, anexos **MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL** e **DESPACHO-CAD - 9712024**, e demais documentos.

assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 14:52 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **07 de Novembro de 2024 às 14:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-47472024, Código de validação: 35DD9460B4.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 12282024



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 12282024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: EA61A94B79

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 47082024](#) de V. Sa, cumpre-nos informar que, após ciência e análise da minuta do edital [MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL](#) não foi constatada a necessidade de adequação da mesma, ressalvando-se, evidentemente, aspectos outros que extrapolam as atribuições desta Coordenadoria, razão pela qual, em cumprimento à parte final do despacho supramencionado, devolvemos os autos a V. Sa. para que sejam submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 12:19 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 07/11/2024 às 09:57 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 47082024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 47082024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 425BCDC193

Assunto: Licitação - Aquisição de Água Mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo [MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL](#), e, caso necessário, propor as devidas adequações para o prosseguimento do processo licitatório, prevenindo-se, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e manifestação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 12:56 h ()*

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **06 de Novembro de 2024 às 12:56 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SEAF-47082024, Código de validação: 425BCDC193.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8802024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8802024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 5A0AFF0389

À

Secretaria Administrativo-financeira

Interessada: Coordenação de Administração

Objeto: Água Mineral – Fornecimento contínuo

Assunto: Minuta do Pregão 90041/2024

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminhamos o processo administrativo acima identificado, que trata de procedimento licitatório para formação de contrato de fornecimento contínuo para aquisição de ÁGUA MINERAL, acompanhado da minuta do Edital do Pregão Eletrônico 90041/2024, cujo valor global estimado é de **R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)** para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei 14.133/2021, abaixo transcrito:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de Assessoramento Jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação”.

Atenciosamente,



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **06 de Novembro de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-CPL-8802024, **Código de Validação:** 5A0AFF0389.



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 04/11/2024 às 12:36 h ()*

RODOLFO ALVES SANTOS
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 06/11/2024 às 10:50 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

MINUTA DO EDITAL DO PE 90041/2024 - ÁGUA MINERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90041/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO: Formação de Contrato de fornecimento contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia xx/xx/2024 às xxh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1	DO OBJETO	3
2	DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
3	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	4
4	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8	DA FASE HABILITAÇÃO	14
9	DOS RECURSOS	19
10	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	20
11	DO CONTRATO	20
12	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
13	DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.....	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
14	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	24
15	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24
	ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	26
	ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	27
	ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO	28



PREGÃO Nº. 90041/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 11123/2024 – GAB/PGJ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **15341/2024**, oriundo da Coordenação de Administração, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, dos Ato Regulamentares nº 10 e 13/2023-GPGJ, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__(dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a formação de contrato para fornecimento contínuo para aquisição de Água Mineral, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em dois itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

5.1.3 Fabricante;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item.**

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 **Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

6.11.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

6.11.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**

6.11.4 **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**

6.11.5 **Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.**

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.18.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.18.2.2 Empresas brasileiras;

6.18.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.20 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, sob pena de desclassificação.

6.21 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2. e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.3.9 **Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;**

8.3.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.6.1 Fica condicionada a apresentação dos laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

8.6.1.1 Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

8.6.2 Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

8.6.3 Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

8.6.4 Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

8.6.5 Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.16 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.15.1.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por e-mail, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.2.3 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

11.2.4 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Administração para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

- 12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5 Fraudar a licitação
- 12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 12.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.1 Advertência;
 - 12.2.1.2 Multa;
 - 12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2 As peculiaridades do caso concreto



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o [Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ](#).**

14.12 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís - MA, XX de XXXXXXXX de 2024.

RODOLFO ALVES SANTOS
Pregoeiro – CPL
PGJ/MA



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90041/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº _____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/20__, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA MINERAL, NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula funcional nº 1070173 e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo n.º 15341/2024 que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 90041/2024, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, e demais legislações aplicáveis, têm entre si justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem como objeto a contratação para o atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.2.1 O Termo de Referência;
 - 1.2.2 O Edital da Licitação;
 - 1.2.3 A Proposta do contratado;
 - 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, prorrogável com fulcro nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados, de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente.
- 2.2 Prestação regular do fornecimento;
- 2.3 Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais, exceto quanto a penalidades aplicadas por atraso na entrega da garantia;
- 2.4 Manutenção do interesse pela Administração na realização da compra;
- 2.5 Manutenção da vantajosidade econômica do valor do contrato para a Administração;
- 2.6 Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação; e
- 2.7 Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.8 A CONTRATADA não tem direito subjetivo a prorrogação contratual;
- 2.9 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo de aditivo;
- 2.10 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o objeto tenha sido fornecido regularmente;
- 2.11 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3 A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 3.6 Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL - ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES - MAT 1061241 - SUPLENTE) devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 3.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

3.9 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

3.22 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total anual de R\$ (....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.10 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.10.1 O prazo de validade;

6.10.2 A data da emissão;

6.10.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.10.4 O período respectivo de execução do contrato;

6.10.5 O valor a pagar; e

6.10.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.12 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.18 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

6.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

7.1.1 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.1.2 Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.2.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.3 Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I° = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.9 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.10 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.11 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

7.12 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.13 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.14 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22 Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

9.23 Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

9.24 Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

9.25 Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

9.26 Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

9.27 Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

9.28 Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

9.28.1 Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

9.28.2 Usar estrados apropriados;

9.28.3 Guardar vasilhame em lugar suspenso;

9.28.4 Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

9.29 Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

11.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens alíneas 11.1.2 a 11.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4 Multa de:

11.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor anual do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2 Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 11.1.5 a 11.1.8 de 5% a 15% do valor



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

do contrato;

11.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

11.2.4.4 Para as infrações descritas nos subitens 11.2.4.1, 11.2.4.2 e 11.2.4.3, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

11.2.5 A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

11.2.6 A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.6.3 Indenizações e multas.

12.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº. 14.133, de 2021).

12.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.10 O contratante poderá ainda:

12.10.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei nº. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

12.10.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº. 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

15.1 O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.

15.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almojarifado da sede da Procuradoria de



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

15.4 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

15.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

15.5.1 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.5.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e administrativo após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.5.3 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar o objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.6 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.6.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.6.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.6.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA BASE LEGAL E DA VINCULAÇÃO

17.1 O presente contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 90033/2024, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Elegem as partes contratantes o Foro deste São Luís-MA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO 90041/2024

PROCESSO Nº 15341/2024

19.2 E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____ de 20__.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador-Geral de Justiça

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

CPF nº

CPF nº



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE
REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I								
<u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445485	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT n° 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	GARRAFÃO	3.000,00	15.000,00	R\$ 14,86	R\$44.580,00	R\$ 222.900,00
TOTAL ITEM I								R\$ 222.900,00

ITEM II								
<u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para						



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

		200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT n° 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011.	COPO	45.000,00	225.000,00	1,45	R\$65.250,00	R\$326.250,00
TOTAL ITEM II								R\$ 326.250,00
VALOR GLOBAL								R\$ 549.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAÇÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrações de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Não haverá necessidade de reservar quantidade de até 25% (vinte e cinco por cento) para os itens constantes neste termo de referência, devido a padronização dos materiais, assim como a vantajosidade da contratação em decorrência da economia de escala e da similaridade dos itens.

2.8. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

2.9. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no Art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL – ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será estimativo, de acordo com necessidade da unidade requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

11.24.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

11.24.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

11.24.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

11.24.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.24.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

11.24.6. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

11.24.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;

11.24.8. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

11.24.9. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

11.24.10. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

11.24.11. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

11.24.12. Usar estrados apropriados;

11.24.13. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

11.24.14. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

11.24.15. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 549.150,00**
(Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

São Luís/MA, 01 de novembro de 2024.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE
REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL**



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I								
<u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS
445485	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT n° 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	GARRAFÃO	3.000,00	15.000,00	R\$ 14,86	R\$44.580,00	R\$ 222.900,00
TOTAL ITEM I								R\$ 222.900,00

ITEM II								
<u>Ampla Concorrência</u>								
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ANUAL ESTIMADA	QTD. QUINQUE-ANUAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR TOTAL PARA OS 5 (CINCO) ANOS



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT n° 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	COPO	45.000,00	225.000,00	1,45	R\$65.250,00	R\$326.250,00
TOTAL ITEM II								R\$ 326.250,00
VALOR GLOBAL								R\$ 549.150,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n° 10.818, de 27 de setembro de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados da solicitação da unidade.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no Art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL – ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será estimativo, de acordo com necessidade da unidade requisitante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;
- 10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

11.24.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

11.24.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

11.24.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

11.24.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.24.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;
- 11.24.6. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;
- 11.24.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;
- 11.24.8. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.
- 11.24.9. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;
- 11.24.10. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:
- 11.24.11. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;
- 11.24.12. Usar estrados apropriados;
- 11.24.13. Guardar vasilhame em lugar suspenso;
- 11.24.14. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;
- 11.24.15. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 549.150,00**
(Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

São Luís/MA, 29 de outubro de 2024.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 81952024



DESPACHO-DG - 81952024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 227E4510ED

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório.

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD).

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração (CAD) solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a formação de **Contrato de Fornecimento Contínuo** visando a aquisição de 3.000 (três mil) garrações de 20 litros e 45.000 (quarenta e cinco) mil copos de 200 ml de água mineral para atender o consumo das unidades ministeriais na CAPITAL, **no valor total estimado de R\$ 549.150,00** (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme Termo de Referência (ID 8527864).

Ainda de acordo com o Termo de Referência, **o prazo de vigência da pretendida contratação será de 05 (cinco) anos** e terá como valor anual estimado o montante de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Após análise dos autos, por se tratar de pedido de contratação de fornecimento contínuo, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitou informação quanto a existência de dotação orçamentária visando custear a despesa pleiteada, conforme DESPACHO-CPL-7692024.

Em resposta, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) informou que tramita na Assembléia Legislativa (ALEMA), projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, onde preve gastos com material de consumo na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) de acordo com o DESPACHO-COF-32152024.

Ao examinar a documentação contida nos autos, a Assessoria Técnica da Administração (ASSTEC-ADM) manifestou-se pela existência de impedimentos em razão das pendências apontadas nos itens 1 (ausência de ETP), 2 (ausência de análise de risco), 5 (não utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços) e 6.1 (não utilização de modelo padrão).



Contudo, a Coordenação de Administração (CAD) juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar n.º 9/2024 (ID 8617656), bem como apresentou as devidas justificativas visando sanar as demais pendências apontadas pela ASSTEC-ADM, de acordo com o DESPACHO-CAD-10682024.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) com manifestação favorável ao prosseguimento do feito, conforme DESPACHO-SEAF-44942024.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos:

1. AUTORIZO a abertura de processo administrativo visando a instauração do competente certame licitatório;
2. Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das providências que se fizerem necessárias a efetivação do pleito em conformidade com a Lei n.º 14.133/2023.

assinado eletronicamente em 24/10/2024 às 13:36 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em 24 de Outubro de 2024 às 13:36 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-81952024, **Código de Validação:** 227E4510ED.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44942024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 21 de Outubro de 2024 às 15:02 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-44942024, Código de validação: 2118700F25.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 44942024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 2118700F25

Assunto: Licitação - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR-GERAL,

Trata-se de solicitação de abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral (copo e garrafão), por 05 (cinco) anos, no valor anual estimado de **R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração, anexos **MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL, DESPACHO-CAD - 9712024** e Anexo do documento : **memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf** (Descrição: **MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL**).

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo **PTC-ACI - 14332024**, cabe registrar as informações prestadas pela Unidade requisitante, conforme **DESPACHO-CAD - 10682024**, a seguir transcritas:

- a. **Item 1** – Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) - Item 7 do ETP não foi atualizado:

“Segue anexo Estudo Técnico Preliminar atualizado”.

- b. **Item 2** – Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21):

“O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA”.

- c. **Item 5** - Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21):



Secretaria Administrativo-Financeira

“Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.”

d) **Subitem 6.1** - Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21):

“O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral”.

Ante o exposto, após as justificativas apresentadas nos itens de “a” a “d” deste Despacho, e com manifestação favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 21/10/2024 às 15:02 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 21 de Outubro de 2024 às 15:02 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-44942024, Código de Validação: 2118700F25.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexo de movimentação: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 -
ÁGUA MINERAL - CAPITAL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 9/2024

Água mineral (Copo e Garrafão)

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Contrato de Fornecimento Contínuo de material de consumo (Água Mineral) cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS. Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafões de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.



ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML. Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 31, inciso I – “Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitações, a partir da demanda estimada pelas Unidades Gestoras desta PGJ-MA”. **Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano de Contratação Anual – PCA, do ano corrente.**

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Contrato de Fornecimento Contínuo, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária, tendo em vista que há necessidade de reposição contante do material, opta-se por uma modalidade com dilação de prazo de vencimento maior. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo estimado foi baseado no e-mail enviado pelo Almoarifado PGJ.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM I (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
402921	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	GARRAFÃO	3.000,00	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
TOTAL ITEM I						R\$ 44.580,00

ITEM II (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	COPO	45.000,00	1,45	R\$ 65.250,00
TOTAL ITEM II						R\$ 65.250,00



VALOR GLOBAL						R\$ 109.830,00
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garraão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **VALOR TOTAL: R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).**

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 02 (dois) itens a parte. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável



9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo nos órgãos da Instituição, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compras

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 10682024



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 16 de Outubro de 2024 às 09:21 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-10682024, Código de validação: B107579A6B.



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 10682024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: B107579A6B

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhora Diretora,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 43692024](#) , que recomendou a tomada de providências apontadas no [PTC-ACI - 14332024](#) da Assessoria Técnica da Administração, para este processo de licitatório para efetivação de Contrato de Fornecimento Contínuo de Água (capital), informamos que:

Item 1. Segue anexo Estudo Técnico Preliminar atualizado.

Item 2. Quanto a análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.

Item 5. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

Subitem 6.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.



Coordenadoria de Administração

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 16/10/2024 às 09:21 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 16/10/2024 às 09:20 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 16/10/2024 às 08:48 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 16 de Outubro de 2024 às 09:21 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-10682024, Código de Validação: B107579A6B.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43692024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 15 de Outubro de 2024 às 21:24 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-43692024, Código de validação: 9C3D75689D.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 43692024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 9C3D75689D

Assunto: Licitação – Fornecimento de Água Mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 14332024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 15/10/2024 às 21:24 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 14332024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 14332024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: CD91CF6326

Processo Administrativo	Nº 15341/2024
Assunto	LICITAÇÃO – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Administração
Objeto da licitação	Aquisição de material de consumo (água mineral – copo e garrafão)
Valor anual estimado da licitação	R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais)
Valor total estimado	R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais)

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de reanálise e nova manifestação acerca da regularidade processual da solicitação para abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral, por 05 (cinco) anos, conforme DESPACHO-SEAF - 36942024.

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)		x	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL (Item 7 do ETP não foi atualizado)
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
3	Pesquisa de Mercado (art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)	x		COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL
3.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)		x	COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL
3.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente		x	Não utilizado
3.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso		x	Não utilizado
3.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;		x	Não utilizado
3.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.		x	Não utilizado
	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de			

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

3.6	cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)		x	Não utilizado
3.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)		x	Não utilizado
3.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : MAPA DE FORMACAO DE PRECO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTINUO DE AGUA.pdf (Descrição: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO - CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA)
4	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)	x		Anexo do documento : DFD - AGUA.pdf (Descrição: DFD - ÁGUA)
5	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Termo de Referência	x		Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL)
6.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
7	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 32152024
OBSERVAÇÃO				
<p>8.1: No estudo técnico preliminar apresentado no anexo Anexo do documento : memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf (Descrição: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL), consta a seguinte informação acerca da necessidade da contratação:</p> <p style="text-align: right;">“2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</p> <p style="text-align: right;">2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.</p>				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Outubro de 2024 às 15:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-14332024, Código de Validação: CD91CF6326.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2024 às 15:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-14332024, Código de Validação: CD91CF6326.**



Assessoria Técnica da Administração

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência contrato para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).”

8.2: Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL, extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

“11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação edemais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.”



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 14 de Outubro de 2024 às 15:20 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-14332024, Código de Validação: CD91CF6326.



Assessoria Técnica da Administração

8.3: Sobre a disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças manifestou-se no anexo DESPACHO-COF - 32152024, da seguinte forma:

“Tratam os autos de despesa com Material de Consumo, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

*1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07901 – Fundo Especial do Ministério Público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 – Defesa da Ordem à Justiça
Programa: 0337 – Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da subação: Materiais de Consumo*

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.917.239,00 para o item Material de Consumo. Informamos ainda que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual/2025, nº 420/2024, de 25/09/2024, com previsão de gastos na mesma subação/item, no valor de R\$ 2.000.000,00.”

8.4: Constatam ainda, nos autos, os seguintes anexos: DESPACHO-CAD - 8772024; Anexo do documento : DFD - AGUA.pdf (Descrição: DFD - ÁGUA) e DESPACHO-CPL - 7692024.

DA CONCLUSÃO

9 **Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2 e 5, bem como, no subitem 6.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 14/10/2024 às 15:20 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 14/10/2024 às 14:43 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Outubro de 2024 às 15:20 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-14332024, Código de Validação: CD91CF6326.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 43422024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 11 de Outubro de 2024 às 13:06 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-43422024, Código de Validação: A5C88E008B.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 43422024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: A5C88E008B

Assunto: Licitação – Fornecimento de Água Mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando o [DESPACHO-CPL - 7432024](#), o [DESPACHO-CAD – 9712024](#), o [DESPACHO-COF – 32152024](#) e o [DESPACHO-DG – 77702024](#), bem como juntada de novos documentos pela Unidade requisitante, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando contratação de empresa para fornecimento contínuo de água mineral, **por 05 (cinco) anos, no valor anual estimado de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais), totalizando o valor de R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo [memorando nº 142 - Termo de Referencia - Agua Mineral Capital.pdf](#).

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 13:06 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 77702024



DESPACHO-DG - 77702024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: D7AC6F3952

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório.
Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD).

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração (CAD) solicita autorização para abertura de processo licitatório objetivando a formação de **Contrato de Fornecimento Contínuo** visando a aquisição de 3.000 (três mil) garrafrões de 20 litros e 45.000 (quarenta e cinco) mil copos de 200 ml de água mineral, no valor total estimado de R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), conforme Termo de Referência (ID 8527864).

De acordo com o Termo de Referência, **o prazo de vigência da pretendida contratação é de 05 (cinco) anos** e terá como valor anual estimado o montante de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Após análise dos autos, por se tratar de pedido de contratação de fornecimento contínuo, a Comissão Permanente de Licitação (CPL) solicitou informação quanto a existência de dotação orçamentária visando custear a despesa pleiteada, conforme DESPACHO-CPL-7692024.

Em resposta, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) informou que tramita na Assembléia Legislativa (ALEMA), projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025, onde preve gastos com material de consumo na ordem de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) de acordo com o DESPACHO-COF-32152024.

Vieram os autos.



Ante o exposto, devolvam-se os autos à Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para continuidade da instrução processual.

assinado eletronicamente em 11/10/2024 às 11:43 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **11 de Outubro de 2024 às 11:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-77702024, **Código de Validação:** D7AC6F3952.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 32152024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 32152024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 49F84F1E86

Assunto: Pedido de abertura de procedimento licitatório para aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração/CAD

Ao Diretor Geral,

Tratam os autos de despesa com Material de Consumo, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 23603 - MATERIAIS
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Materiais de Consumo

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.917.239,00 para o item Material de Consumo. Informamos ainda que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual/2025, nº 420/2024, de 25/09/2024, com previsão de gastos na mesma subação/item, no valor de R\$ 2.000.000,00.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/10/2024 às 13:47 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 73062024



DESPACHO-DG - 73062024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: C4CD91A48E

Assunto: Pedido de abertura de procedimento licitatório para aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração/CAD.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração/CAD, solicita autorização para abertura de processo licitatório visando a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo** de material de consumo (água mineral), sendo 3.000 (três mil) unidades de garrações de 20 litros e 45.000 (quarenta e cinco mil) unidades de copos de 200 ml, no valor total estimado de R\$ 549.150,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, cento e cinquenta reais), para os 05 (cinco) anos de duração do aludido contrato, conforme teor do **Termo de Referencia.pdf**, ajustado e encaminhado pela CAD de acordo com o [DESPACHO-CAD-9712024](#), levando em consideração as observações trazidas pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, no [DESPACHO-CPL-7432024](#).

Após o ajuste no Termo de Referência, a CPL, em sua última manifestação, conforme [DESPACHO-CPL-7692024](#), retornou os autos à Diretoria-Geral **para que a Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF informe a dotação orçamentária, visando custear a despesa pretendida**, por se tratar de celebração de contrato de fornecimento contínuo pelo período de 05 (cinco) anos.

Ante o exposto, encaminhem-se os autos à COF para prestar a informação requerida.

assinado eletronicamente em 25/09/2024 às 22:41 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7692024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7692024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: E29D7B2748

Ao Ilmo. Sr.
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral da PGJ

Interessada: Coordenação de Administração
Assunto: Minuta do Pregão 90041/2024 – Água Mineral

Senhor Diretor,

Considerando a elaboração da minuta do edital em epígrafe e ainda que no Memo 142/2024-CAD consta a informação de que o futuro contrato para fornecimento será para o exercício 2024/2029, ou seja, cinco anos.

Considerando que, para o caso em questão, foi justificada a necessidade de celebração de Contrato de Fornecimento Contínuo.

Devolvemos os presentes autos, para que haja manifestação de praxe da Coordenadoria de Orçamento e Finanças quanto a dotação orçamentária.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 10:58 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **24 de Setembro de 2024 às 13:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-7692024, Código de Validação: E29D7B2748.**



Comissão Permanente de Licitação
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 24/09/2024 às 13:00 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexo de movimentação: MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO -
CONTRATO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Água Mineral - Garrafão e Copo)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					ÓRGÃO	VALOR	ÓRGÃO	VALOR	ÓRGÃO	VALOR		
1	GARRAFÃO	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	402921	3.000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MS	R\$ 13,09	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	R\$ 15,00	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	R\$ 16,49	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
2	COPO	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa alumini-zada com capacidade para 200ml	445484	45.000	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 3º Distrito Naval Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco	R\$ 1,18	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	R\$ 1,46	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - Sao Paulo	R\$ 1,71	R\$ 1,45	R\$ 65.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 1 (UM) ANO DE CONTRATO: R\$ 109.830,00 (CENTO E NOVE MIL E OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Pesquisa realizada de acordo com § 10, Art. 174 do Ato Normativo nº 10/2023.

Declaro, para os devidos fins do que para constar, que os valores apresentados neste Mapa de Formação de Preço são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como os praticados no mercado. A metodologia utilizada é media entre os valores levantados.

Justificativa da pesquisa de preços encontra-se no termo de referência da referida Licitação, com fulcro Lei nº 14.133/21

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

"2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais".

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219 1662; (98) 3219 1660 e (98) 3219 1661

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexo de movimentação: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I (<u>exclusivo ME/EPP</u>)						
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
445485	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, supertransparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT n° 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (<u>exclusivo ME/EPP</u>).	GARRAFÃO	3.000,00	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
TOTAL ITEM I						R\$ 44.580,00

ITEM II (<u>exclusivo ME/EPP</u>)						
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml , caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT n° 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 275/2005/ANVISA/MS, Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM n° 231/1998; Portaria DNPM n° 374/2009; Portaria DNPM n° 387/2008; Portaria DNPM n° 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT n° 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (<u>exclusivo ME/EPP</u>).	COPO	45.000,00	1,45	R\$ 65.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	TOTAL ITEM II	R\$ 65.250,00
	VALOR GLOBAL	R\$ 109.830,00

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Total estimado 1º ano do contrato	Valor Total estimado 2º ano do contrato	Valor Total estimado 3º ano do contrato	Valor Total estimado 4º ano do contrato	Valor Total estimado 5º ano do contrato
01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00	R\$ 44.580,00
02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00	R\$ 65.250,00
Valor Total Estimado Anual.		R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00	R\$ 109.830,00
Valor Total Estimado da Contratação (05 anos de vigência do Contrato).		R\$ 549.150,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais)				

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantagem para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados do Recebimento da Nota de Empenho em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no Art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL – ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

11.24.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

11.24.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

11.24.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

11.24.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

11.24.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;

11.24.6. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;

11.24.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.24.8. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.

11.24.9. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;

11.24.10. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:

11.24.11. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;

11.24.12. Usar estrados apropriados;

11.24.13. Guardar vasilhame em lugar suspenso;

11.24.14. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;

11.24.15. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 549.150,00**
(Quinhentos e quarenta e nove mil e cento e cinquenta reais).

São Luís/MA, 18 de setembro de 2024.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 9712024



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 9712024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 5DD2D11987

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Senhora Presidente,

Em atenção ao [DESPACHO-CPL - 7432024](#) , no que concerne ao presente Termo de Referência para aquisição de Água copo e garrafão, mediante Contrato de Fornecimento Contínuo, informamos que realizamos a implementação da tabela de quantitativos referente aos 5 (cinco) anos de contrato, bem como demais alterações advindas desta modificação.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Comissão Permanente de Licitação para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 09:27 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 08:16 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 09:26 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7432024



Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7432024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 9D10C4E511

Interessado: Coordenação de Administração

Referência: Pregão 90041/2024 – Água Mineral

Senhora Coordenadora,

Considerando a elaboração da minuta do edital em epígrafe;

Considerando que no Memo 142/2024-CAD consta a informação de que o futuro contrato para fornecimento será para o exercício 2024/2029, ou seja, cinco anos.

Considerando que, para o caso em questão, foi justificada a necessidade de celebração de Contrato de Fornecimento Contínuo;

Considerando que no item 1.1 do Termo de Referência foi feita previsão para apenas 1 (um) exercício, no total de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais);

Considerando, por fim, que no item 1.3 do citado Termo de Referência consta a informação de que o prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta dias);

Devolvemos os presentes autos, para que sejam sanadas (no Termo de Referência) das questões levantadas quanto aos valores orçados para os 5 (cinco) anos do contrato futuro, bem como que seja esclarecido o prazo de vigência da contratação.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 14:07 h ()*

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

1 / 2

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 13 de Setembro de 2024 às 15:23 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CPL-7432024, Código de validação: 9D10C4E511.



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **13 de Setembro de 2024 às 15:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-CPL-7432024, Código de Validação: 9D10C4E511.**



Comissão Permanente de Licitação
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 13/09/2024 às 15:23 h ()*

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 63762024



DESPACHO-DG - 63762024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 3D4AE6D11F

Assunto: Pedido de abertura de procedimento licitatório
Interessado: Coordenadoria de Administração/CAD

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Administração/CAD, solicita, por meio do [MEMO Nº 142/2024-CAD](#), autorização para abertura de processo licitatório visando a aquisição eventual e futura de material de consumo (água mineral), sendo 3.000 (três mil) unidades de garrações de 20 litros e 45.000 (quarenta e cinco mil) unidades de copos de 200 ml, no valor global de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais), objetivando atender as diversas necessidades do MPMA, conforme se verifica no [TERMO DE REFERÊNCIA](#).

Inicialmente os autos foram analisados pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, que de acordo com parecer técnico contido no [PTC-ACI-11852024](#), se manifestou pela existência de impedimentos ao prosseguimento do feito, tendo em vista as pendências ali elencadas. Em contrapartida, a Coordenadoria de Administração/CAD, ao tomar conhecimento das ditas pendências, apresentou os devidos esclarecimentos visando sanar as mesmas, conforme [DESPACHO-CAD-8772024](#), bem como, juntou aos autos o Documento de Formalização da Demanda ([DFD – AGUA.pdf](#)).

Por fim, os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, com posicionamento favorável a continuidade da demanda, para ao final, submeter a demanda à Diretoria Geral, para análise visando a autorização da instauração do competente certame licitatório, conforme [DESPACHO-SEAF-37282024](#).

Ante o exposto, considerando as informações e documentos constantes dos autos, este Diretor-Geral:



1. AUTORIZA a abertura de processo administrativo objetivando a instauração do competente certame licitatório, e;

2. visando o prosseguimento do feito, determina o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021).

assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 17:09 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **30 de Agosto de 2024 às 17:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-DG-63762024, Código de Validação: 3D4AE6D11F.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37282024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 37282024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 6D229D1F5E

Assunto: Registro de Preço - Aquisição de água mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

AO DIRETOR-GERAL,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 11852024](#), e considerando o [DESPACHO-CAD - 8772024](#) da Unidade requisitante, referente à solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para eventual aquisição de água mineral, no valor total estimado de **R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Administração a partir do [MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL](#) e Termo de Referência, [MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL](#), com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração Vossa Senhoria, para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 28/08/2024 às 15:36 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Anexo de movimentação: DFD - ÁGUA

Número do Documento de Formalização da Demanda: 15/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO-CAD	07/09/2024 00:00	925129	DIEGO ABREU MENDONCA
Descrição sucinta do objeto			
Alimentos e Bebidas (Açúcar, Café e Água mineral)			

2. Justificativa de necessidade

Cumpra informar os valores apresentados contemplam os itens de material de consumo que passarão a ser fornecidos para todas as Promotorias de Justiça do interior e Capital.

Em suma, sugerimos que sejam licitadas as quantidades apresentadas no PCA - 2024, para o abastecimento de material de consumo de todas as unidades do Ministério Público.

São itens considerados imprescindíveis para o andamento dos trabalhos, pois a sua falta certamente causará a interrupção das atividades; bem como proporciona condições favoráveis para um ambiente salubre e a obtenção de resultados confiáveis.

A presente demanda encontra-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional 2021 - 2029 como **processos integradores** para **zelar pela sustentabilidade em toda forma de atuação**, e também como **aprendizado e crescimento** para **assegurar a disponibilidade e aplicação eficiente dos recursos orçamentários**.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS			1,00	324.267,27	324.267,27

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA

Coordenadora

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Prioridade alterada para atendimento do plano estratégico.	DIEGO ABREU MENDONCA	15/03/2024 10:15
2 Para ajustes.	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	15/03/2024 09:36

3 VALOR REDUZIDO PARA ADEQUAÇÃO DE ACORDO COM A LOA.	DIEGO ABREU MENDONCA	05/03/2024 13:51
4 Para ajustes da Unidade.	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	23/02/2024 14:40
5 Retificação da data de conclusão da contratação	LUIS CESAR MAIA ARAUJO	02/05/2023 09:29
6 Ajustar data da conclusão da Contratação.	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	28/04/2023 12:17
7 Devolução da demanda para ajustar ao Planejamento Estratégico Institucional: 2021-2029	CONCEICAO DE MARIA CORREA AMORIM	18/04/2023 15:16

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-CAD - 8772024



Coordenadoria de Administração

DESPACHO-CAD - 8772024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 4303FA5BE2

À SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA

Senhor Diretor,

Em atenção ao [DESPACHO-SEAF - 36892024](#) , que recomendou a tomada de providências apontadas no [PTC-ACI - 11852024](#) da Assessoria Técnica da Administração, para este processo licitatório de Água (garrafão e copo), informamos que:

Item 2. Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art. 18, X da Lei nº 14.133/21).

O procedimento de análise de riscos ainda está em processo de implementação no âmbito do MP/MA.

Item 3. Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023-GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou Justificativa para sua dispensa (Art. 170, parágrafo único do AR 10/2023 – GPGJ).

O documento pode ser dispensável, tendo em vista o contido no Art. 86, 1º da Lei nº 14.133/2021: “[...] *1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for único contratante*”.

Item 5. A demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de contratações encontra resguardo no Item 4, do Estudo Técnico Preliminar “[...] *Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano De Contratação Anual – PCA, do ano Corrente*”.

Bem como é possível se observar no Documento de Formalização de Demanda anexo.

Item 6. Quanto a utilização de catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/2021).

Ainda não há no âmbito deste MP/MA catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços.

Item 7.1. Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por



Coordenadoria de Administração

todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (Art. 19, IV e § 2º da Lei nº 14.133/2021).

O modelo utilizado é a minuta padronizada internamente para Termo de Referência, instituída em colaboração com o órgão de Assessoramento Jurídico e demais setores responsáveis, desta Procuradoria-Geral de Justiça.

Desse modo, encaminhamos os autos para a Secretaria Administrativo-Financeira para prosseguimento do feito.

assinado eletronicamente em 28/08/2024 às 09:06 h ()*

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 28/08/2024 às 09:43 h ()*

DIEGO ABREU MENDONÇA
CHEFE DE SEÇÃO

assinado eletronicamente em 28/08/2024 às 08:49 h ()*

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
ASSESSOR TÉCNICO IV

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 28 de Agosto de 2024 às 09:43 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-CAD-8772024, Código de Validação: 4303FA5BE2.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 36892024



(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em 26 de Agosto de 2024 às 15:26 h conforme Art. 10, § 1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-SEAF-36892024, Código de validação: 7C901CEFEF.



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 36892024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 7C901CEFEF

Assunto: Registro de Preço – Aquisição de Água Mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Coordenadoria de Administração,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 11852024](#), encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 26/08/2024 às 15:26 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 11852024



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Agosto de 2024 às 14:07 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PTC-ACI-11852024, Código de Validação: 34DBB7BA38.**



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 11852024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 34DBB7BA38



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	15.341/2024
Assunto	LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA
Unidade solicitante	Coordenadoria de Administração
Objeto da licitação	Registro de Preços para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL (Garrafão e copo)
Valor estimado da licitação	R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de ÁGUA MINERAL (garrafão e copo), conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência (: [MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL](#)), em atendimento ao : [DESPACHO-SEAF - 35772024](#) [Download alternativo](#) .

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)	x		ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL
2	Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		x	
3	Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		x	
4	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)	x		COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)	-	-	Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	-	-	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de			

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br



Assessoria Técnica da Administração

4.6	cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.8	Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)	x		MFP - LICITAÇÃO - ÁGUA COPO E GARRAFÃO.
5	Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		x	Não localizamos nenhuma informação
6	Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação
7	Termo de Referência	x		: MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL_
7.1	Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		x	Não localizamos nenhuma informação

OBSERVAÇÃO

8.1 No estudo técnico preliminar apresentado no anexo: : [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL](#) , consta as seguintes informações acerca da necessidade da contratação:

“ 3 .NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

Considerando a necessidade mantermos em vigência contrato para a aquisição de Água Mineral sem Gás, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de 2024, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Agosto de 2024 às 14:07 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-11852024, Código de Validação: 34PBB7BA38.



Assessoria Técnica da Administração

Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de Contrato de Fornecimento Contínuo, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

(...)

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020- GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo Ato Regulamentar nº 010/2023.”

8

8.2 Ainda do estudo técnico preliminar apresentado no anexo: : **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL** , extraímos a seguinte declaração acerca da viabilidade da contratação:

“ 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação edemais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.”



Assessoria Técnica da Administração

8.3 Quanto à estimativa da contratação, do estudo técnico preliminar apresentado no anexo: [ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL](#), extraímos a seguinte informação:

“ 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: VALOR TOTAL: R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais).

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020- GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.”

CONCLUSÃO

9 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 2, 3, 5 e 6, bem como, no subitem 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 26/08/2024 às 12:43 h ()*

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ADMINISTRATIVA - ADMINISTRATIVA

assinado eletronicamente em 26/08/2024 às 14:07 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35772024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 35772024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: 088FC68C95

Assunto: Registro de Preço – Aquisição de Água Mineral
Interessado: Coordenadoria de Administração

À Assessoria Técnica da Administração,

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para aquisição eventual e futura de material de consumo (água mineral), no valor total estimado de **R\$ 109.830,00 (cento e nove mil e oitocentos e trinta reais)**, de acordo com a solicitação da Coordenadoria de Administração, anexo [MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL](#).

assinado eletronicamente em 20/08/2024 às 11:59 h ()*

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 59942024



DESPACHO-DG - 59942024
(relativo ao Processo 153412024)
Código de validação: C0098044DB

Assunto: Prestação de Serviço/Licitação

Interessado: Coordenadoria de Administração (CAD)

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do Memo nº 142/2024-CAD, no qual a Coordenadoria de Administração **solicita autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para a contratação eventual e futura de materiais de consumo (água mineral em garrafão e copo), no valor total de R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais), conforme Termo de Referência anexo.**

Ante o exposto, visando ao prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF)** para a devida instrução processual.

assinado eletronicamente em 20/08/2024 às 10:15 h ()*

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

MFP - LICITAÇÃO - ÁGUA COPO E GARRAFÃO.



ESTADO DO MARANHÃO MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Água Mineral - Garrafão e Copo)

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					ÓRGÃO	VALOR	ÓRGÃO	VALOR	ÓRGÃO	VALOR		
1	GARRAFÃO	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA	402921	3.000	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MS	R\$ 13,09	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	R\$ 15,00	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	R\$ 16,49	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
2	COPO	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa alumini-zada com capacidade para 200ml	445484	45.000	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 3º Distrito Naval Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco	R\$ 1,18	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	R\$ 1,46	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - São Paulo	R\$ 1,71	R\$ 1,45	R\$ 65.250,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.830,00 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS).

Pesquisa realizada de acordo com § 10, Art. 174 do Ato Normativo nº 10/2023.

Declaro, para os devidos fins do que para constar, que os valores apresentados neste Mapa de Formação de Preço são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como os praticados no mercado. A metodologia utilizada é media entre os valores levantados.

Justificativa da pesquisa de preços encontra-se no termo de referência da referida Licitação, com fulcro lei nº 14.133/21

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

"2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais".

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261, Calhau – CEP: 65076-820 – São Luís/MA

Telefones: (98) 3219 1662; (98) 3219 1660 e (98) 3219 1661



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

COTAÇÃO ÁGUA CAPITAL



Relatório de Cotação: Água Mineral Capital

Pesquisa realizada entre 13/08/2024 09:34:30 e 13/08/2024 10:18:56

Relatório gerado no dia 13/08/2024 10:38:37 (IP: 138.97.48.106)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Água mineral garrafão

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 30	3.000	R\$ 14,86 (un)	-	R\$ 14,86	40,6%	R\$ 44.580,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA ECONOMIA Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MS	NºPregão:900022024 UASG:170106	11/06/2024	R\$ 13,09		
2	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 9º Distrito Naval Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	NºPregão:900162024 UASG:788820	10/06/2024	R\$ 15,00		
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	NºPregão:910012024 UASG:981319	20/02/2024	R\$ 16,49		
Valor Unitário				R\$ 14,86		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,86		

Item 2: Água mineral em copo

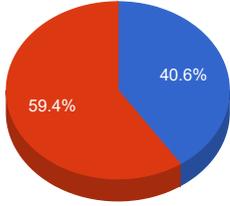
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 42	45.000	R\$ 1,45 (un)	-	R\$ 1,45	59,4%	R\$ 65.250,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço		
1	MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA MARINHA Comando de Operações Navais Comando do 3º Distrito Naval Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco	NºPregão:900022024 UASG:783602	05/04/2024	R\$ 1,18		
2	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	NºPregão:4782023 UASG:925373	08/03/2024	R\$ 1,46		
3	Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - Sao Paulo	NºPregão:900032024 UASG:389297	07/03/2024	R\$ 1,71		
Valor Unitário				R\$ 1,45		
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,46				Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,45		



Valor Global: R\$ 109.830,00

Valor do item em relação ao total

- 1) Água mineral...
- 2) Água mineral em...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Água mineral garrafão

Preço Estimado: R\$ 14,86 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 14,86 Média dos Preços Obtidos: R\$ 14,86

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	garrafão, material plástico capacidade 20 l aplicação água mineral características adicionais vazio, transparente, retornável, nbr 14222/14328	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 13,09

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda/MS

Data: 11/06/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:900022024 / UASG:170106

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de materiais de consumo para o exercício de 2024, visam do atender às necessidades dos seguintes órgãos : SRA/MS, SRT/MS, CGU/MS, PFN/MS, PSFN-DOU/MS, ABIN/MS e SPU/MS.

Lote/Item: /23
Ata: N/A

Descrição: Garrafão - GARRAFÃO, MATERIAL PLÁSTICO CAPACIDADE 20 L APLICAÇÃO ÁGUA MINERAL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VAZIO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, NBR 14222/14328

Homologação: 20/06/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

CatMat: 402921 - GARRAFÃO - Material: Plástico | Capacidade: 20 L | Aplicação: Água Mineral | Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328

Quantidade: 50
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

23.890.972/0001-02	COMERCIAL DE ALIMENTOS BETANIA LTDA	R\$ 13,09
--------------------	-------------------------------------	-----------

VENCEDOR
Marca: ags
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: vazio 20 litros
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 15,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 9º Distrito Naval
Centro de Intendencia da Marinha em Manaus

Objeto: Pregão Eletrônico Aquisição de gêneros alimentícios secos

Descrição: Água Potável - ÁGUA POTÁVEL, TIPO ARMAZENAGEM GARRAFÃO PLÁSTICO
RETORNÁVEL NORMA PADRÃO PADRÃO POTABILIDADE DE ACORDO
C/LEGISLAÇÃO VIGENTE

CatMat: 445495 - ÁGUA POTÁVEL - Tipo Armazenagem: Garrafão Plástico Retornável | Norma
Padrão: Padrão Potabilidade De Acordo C/Legislação Vigente

Data: 10/06/2024 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:900162024 / UASG:788820

Lote/Item: /4

Ata: N/A

Homologação: 11/06/2024 00:00

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.802

Unidade: Garrafão

UF: AM

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.687.873/0001-85 *VENCEDOR*	RONEI MARINHO RAMALHO 05369255180 Marca: a Fabricante: Fabricante não informado Modelo: a Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 7,00
42.343.620/0001-73	E. B. DO CARMO LTDA Marca: Toya Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Toya Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 9,00
08.862.026/0001-50	A. J. DA S. BRANDAO COMERCIAL LTDA Marca: YARA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 20L Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 10,00
52.199.903/0001-47	M. M. BARROS Marca: M M BARROS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UND Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 11,50
45.180.299/0001-41	L A CAVALCANTE Marca: Água Potável Tipo Armazenagem Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garrafão Plástico Retornável 20L Descrição: Descrição não informada Endereço: ,	R\$ 13,54
37.197.048/0001-41	V H COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA Marca: TOYA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UND Descrição: Descrição não informada Estado: AM Cidade: Manaus Endereço: R PROFESSOR OTAVIO PIRES, 406 Telefone: (92) 9274-1317 Email: victor.hugoml@hotmail.com	R\$ 14,00



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.934.806/0001-03	L. DA S. RAUCY LTDA	R\$ 14,50
Marca: SIGMA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SIGMA Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
21.205.087/0001-03	M P PINHEIRO	R\$ 15,00
Marca: mpp Fabricante: Fabricante não informado Modelo: pao Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: AM Manaus R ANTONIO PLACIDO, 118 (92) 9437-0552/ (92) 9358-4859 manamobb@gmail.com		
53.008.940/0001-93	53.008.940 PEDRO PAULO DE ALMEIDA LOPES	R\$ 15,00
Marca: agua boa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: agua mineral 20 litros Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
28.388.146/0001-75	ANDREA DA COSTA FERREIRA EIRELI	R\$ 15,00
Marca: TOYA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UND. Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: AM Manaus R VIOLETA AREOSA, 411 ANDREA (92) 99231-3534 phamarques34@gmail.com		
53.874.039/0001-02	HVD COMERCIO E REPRESENTACAO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R\$ 17,00
Marca: agua boa Fabricante: Fabricante não informado Modelo: garrafão 20lts Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
19.290.396/0001-87	AMAZONAS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA	R\$ 17,00
Marca: MANAUÁGUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MANAUÁGUA 20L Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		
44.338.173/0001-90	R E P DA AMAZONIA LTDA	R\$ 17,10
Marca: toya Fabricante: Fabricante não informado Modelo: toya Descrição: Descrição não informada Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.636.515/0001-94	AMAZON MOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME	R\$ 17,10
Marca: AGUA CRIM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGUA CRIM Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Parintins	Endereço: R FORTALEZA, 2573
		Telefone: (92) 9191-1491
		Email: cferreira@jurupari.com.br
49.875.830/0001-51	49.875.830 KELVIN MATOS MARTINS	R\$ 17,11
Marca: in natural Fabricante: Fabricante não informado Modelo: in natural Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.266.871/0001-39	R. B. FRANCISCO LTDA	R\$ 17,11
Marca: manauágua Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Água Potável Tipo Armazenagem: Garraão Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
37.423.804/0001-03	J G DO PRADO NETO EIRELI	R\$ 17,11
Marca: Minalar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garraão 20,00 L Descrição: Descrição não informada		
Estado: AM	Cidade: Manaus	Endereço: R 24 DE MAIO, 220
		Telefone: (92) 9146-5910
		Email: freecell.neto@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 16,49

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARA	Data: 20/02/2024 09:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E VASILHAMES DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ/Ce.	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Garraão - Garraão Material: Plástico , Capacidade: 20 L, Aplicação: Água Mineral , Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	SRP: SIM
CatMat: 402921 - GARRAFÃO - Material: Plástico Capacidade: 20 L Aplicação: Água Mineral Características Adicionais: Vazio, Transparente, Retornável, Nbr 14222/14328	Identificação: NºPregão:910012024 / UASG:981319
	Lote/Item: /3
	Ata: N/A
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 1.378
	Unidade: Unidade
	UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.735.400/0001-31	EVANDRO SOUZA MENDES 02479856356	R\$ 16,45
VENCEDOR		
Marca: Brazil Fabricante: Fabricante não informado Modelo: und Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Pacajus	Endereço: RUA MONTE MOR, 679
		Telefone: (85) 9182-9198
		Email: evandromendes50247@hotmail.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.593.626/0001-06	T J M PAULA	R\$ 16,49
Marca: SERRA GRANDE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFÃO Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Massapê	Endereço: DT DE MUMBABA, 251
Telefone: (88) 9727-7899/ (88) 3643-1010	Email: esteconcontabilidade@yahoo.com.br	
49.616.476/0001-40	49.616.476 LUCIANO DA CRUZ SILVA	R\$ 16,49
Marca: Garrafão Material: Plástico Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Garrafão Material: Plástico Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
41.419.135/0001-73	GEOVANI FRANKLIN MENDES SILVA	R\$ 16,49
Marca: garrafão brasil Fabricante: Fabricante não informado Modelo: garrafão brasil Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Iracema	Endereço: R FRANCISCO CANDIDO ALMEIDA, 29
Telefone: (85) 9606-4587	Email: cameloassessoria@cameloassessoria.com.br	
34.980.881/0001-76	IMPERIAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	R\$ 16,49
Marca: RENOMADA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UNIDADE Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
27.761.457/0001-75	CAMILA FRAGOSO AGUIAR DOS ANJOS	R\$ 16,49
Marca: CEARA POLIMEROS / CEARA POLIMEROS INDUSTRIA E COME Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFÃO Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R TENENTE AURELIO SAMPAIO, 150
Telefone: (85) 3272-0721	Email: fragoso.camila@hotmail.com	
47.089.187/0001-05	TTM COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 16,49
Marca: E.PLAST Fabricante: Fabricante não informado Modelo: E.PLAST Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
45.758.889/0001-09	R M DE CASTRO LTDA	R\$ 16,49
Marca: garrafão Fabricante: Fabricante não informado Modelo: garrafão Descrição: Descrição não informada		
Estado: CE	Cidade: Maracanaú	Endereço: R 4 (CJ NOVO ORIENTE), 23
Telefone: (85) 9986-2022	Email: admperformard@gmail.com	
52.603.814/0001-14	52.603.814 CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO	R\$ 20,00
Marca: Similar Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Similar Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.911.223/0001-89	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 25,00
Marca: SAMPLAS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFÃO 20 LITROS Descrição: Descrição não informada Endereço: 		
04.635.530/0001-67	SANDRA CRISTHYAN PEREIRA LIMA	R\$ 30,00
Marca: BRASIL/PLASVAN INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: VASILHAME 20 LITROS Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email: CE Fortaleza RUA ADOLFO QUIXADA, 105 Sandra Lima (85) 3261-6993 sandradisban@hotmail.com		
33.764.584/0001-20	BRAZLIMP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS PARA LIMPEZA LTDA	R\$ 35,00
Marca: Yplastic/Yplastic Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Vasilhame plastico capacidade 20L Descrição: Descrição não informada Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email: CE Fortaleza R JOAO CRISPIM, 1325 (85) 3495-9595 adm.brazlimpdistribuidora@gmail.com		

Item 2: Água mineral em copo

Preço Estimado: R\$ 1,45 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 1,45 Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,45

Quantidade	Descrição	Observação
45.000 Unidades	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,18

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA MARINHA
Comando de Operações Navais
Comando do 3º Distrito Naval
Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco

Data: 05/04/2024 00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: N°Pregão:900022024 / UASG:783602
Lote/Item: /7
Ata: N/A
Homologação: 24/04/2024 00:00
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 40.200
Unidade: Copo
UF: PE

Objeto: Pregão Eletrônico O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios e materiais descartáveis, visando atender às necessidades da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Pernambuco (EAMPE), sediada na cidade de Olinda/PE e órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Descrição: Água mineral natural - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL

CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL - Tipo: Sem Gás | Material Embalagem: Plástico | Tipo Embalagem: Descartável

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.202.812/0001-80	H S MELO LTDA	R\$ 0,60
VENCEDOR		
Marca: regina Fabricante: Fabricante não informado Modelo: mineração araujo industria Descrição: Descrição não informada Endereço: 		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.523.249/0001-20	J J ALIMENTOS & CONVENIENCIAS LTDA	R\$ 0,68
Marca: AGUA VILLA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGUA VILLA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA BRIGADEIRO ANTONIO DE SAMPAIO, 596
Nome de Contato: Jucara	Telefone: (81) 3339-6064	Email: jjalimentosconveniencias@hotmail.com
42.376.431/0001-05	KAFEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 0,69
Marca: Santa Joana Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200ml Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
34.499.134/0001-10	R. L. A. MOREIRA DISTRIBUIDORA	R\$ 0,69
Marca: SANTA JOANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Copo 200,00 ML Descrição: Descrição não informada		
Estado: AL	Cidade: Maceió	Endereço: R MARQUES DE ABRANTES, 608
Telefone: (82) 8170-3895	Email: distribuidoralepido@gmail.com	
15.651.058/0001-72	C2 - CBLF CONSULTORIA BRASIL DE LICITACOES LTDA	R\$ 0,70
Marca: NATURAGUA / NATURAGUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO 200 ML Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
34.333.903/0001-06	FL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO EIRELI	R\$ 0,75
Marca: STA CLARA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: STA CLARA Descrição: Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R IMPERATRIZ TEREZA CRISTINA, 202
Nome de Contato: Fábio	Telefone: (81) 99272-3196	Email: flcomercioatacadista@gmail.com
49.339.000/0001-00	49.339.000 ELTON JOHN SANTANA DE OLIVEIRA	R\$ 0,80
Marca: santa joana Fabricante: Fabricante não informado Modelo: santa joana Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
53.382.376/0001-74	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA	R\$ 0,82
Marca: STERBOM Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO 200ML SEM GÁS Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.852.775/0001-05	NEGORE FRIOS LTDA	R\$ 0,84
Marca: SANTA JOANA / SANTA JOANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UND Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: AVENIDA CENTENARIO ALBERTO SANTOS DUMONT, 161
Telefone: (81) 3462-3273	Email: negore.frios@yahoo.com.br	
70.243.803/0001-52	CERES CEREAIS E ESTIVAS LTDA	R\$ 0,85
Marca: SANTA JOANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGUA COPO Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Jaboatão dos Guararapes	Endereço: RUA CAMPO GRANDE, 5364
Telefone: (81) 3271-1467	Email: ceresltda2000@yahoo.com.br	
24.560.896/0001-21	24.560.896 ROBERTA MARIA OLIVEIRA DE LIRA	R\$ 0,94
Marca: SANTA JOANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SANTA JOANA Descrição: Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás		
Endereço: ,		
30.057.093/0001-51	SIMARA MARIA LOPES DE ARAUJO 08234216430	R\$ 0,95
Marca: santa joana Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ÁGUA MINERAL S/GÁS 200ml. Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Cabo de Santo Agostinho	Endereço: 10 R RUA VT DOIS SETOR QUATRO, S/N
Telefone: (81) 9873-9654	Email: simaramla@gmail.com	
18.472.579/0001-50	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 0,99
Marca: DANFERRANA-IPUA/DANFERRANA-IPUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO. 200 ML Descrição: Descrição não informada		
Estado: PR	Cidade: Pato Branco	Endereço: ROD BR 158, 12174
Nome de Contato: Fernando Pagnoncelli	Telefone: (46) 3225-7510	Email: comsabor_pr@hotmail.com
45.276.143/0001-69	RIVALDO DIAS DA SILVA 03939473430	R\$ 1,00
Marca: Santa joana Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Copo 200,00 ML Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R QUATORZE DE MARCO, 115
Telefone: (81) 9261-6842	Email: rivaldodias@hotmail.com	
35.146.659/0001-35	F J DE SANTANA COMERCIO DE ALIMENTOS	R\$ 1,15
Marca: INDAIÁ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Copo 200,00 ML Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Jaboatão dos Guararapes	Endereço: AV GONZAGA MARANHAO, 539
Telefone: (81) 9545-4118	Email: fsjcomercio@gmail.com	
17.679.661/0001-98	H Y A DE SOUSA COM E SERVICOS	R\$ 1,20
Marca: ÁGUA MINERAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ÁGUA MINERAL 200ML Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
23.991.358/0001-29	LUIZ HENRIQUE BATISTA 02283538408	R\$ 1,25			
Marca: INDAIÁ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: UND Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R AURORA CACOTE, 143	Nome de Contato: LUIZ	Telefone: (81) 8658-3346	Email: gfcomercio2022@gmail.com
09.400.339/0001-50	WILZANEIDE PEIXOTO BORGES DANTAS	R\$ 1,25			
Marca: sterbom Fabricante: Fabricante não informado Modelo: sterbom Descrição: Descrição não informada					
Estado: RN	Cidade: Natal	Endereço: RUA SAO FRANCISCO, 336	Nome de Contato: RAIMUNDO SANTA ROSA DANTAS	Telefone: (84) 3672-0440	Email: rsrd64@yahoo.com.br
49.312.373/0001-97	49.312.373 DAVID JOSE LIMA BARBOSA	R\$ 1,40			
Marca: ster bom Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 200ml Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA MARECHAL DEODORO - ATE 531/532, 127	Telefone: (81) 7900-0890	Email: davidbarbosa82@gmail.com	
00.799.421/0001-24	MARIA DO SOCORRO SANTOS BASILIO	R\$ 1,40			
Marca: SANTA JOANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SANTA JOANA Descrição: Descrição não informada					
Estado: PB	Cidade: Campina Grande	Endereço: R SILVA JARDIM, 1584	Telefone: (83) 3321-1491	Email: panificadora.basilio@hotmail.com	
50.340.684/0001-49	LIONS COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,40			
Marca: INDAIA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGUA MINERAL NO CO'PO Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
50.911.223/0001-89	MEL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 1,42			
Marca: SANTA CLARA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO 200 ML Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
09.617.964/0001-58	DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	R\$ 1,43			
Marca: SANTA CLARA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SANTA CLARA Descrição: Água mineral natural - Água Mineral Natural Tipo Embalagem: Descartável , Material Embalagem: Plástico , Tipo: Sem Gás					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA MOACIR ALBUQUERQUE, 327	Nome de Contato: (81) 3453-5669	Telefone: (81) 3224-1905	Email: diferencialcomercio@hotmail.com
34.351.431/0001-14	MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	R\$ 1,43			
Marca: FONTE RARA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: COPO Descrição: Descrição não informada					
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: R SAO SILVESTRE, 345	Nome de Contato: José Miguel	Telefone: (81) 3037-1316	Email: milmateriais@outlook.com



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
33.965.309/0001-75	J M VIEIRA - COMERCIO DE GAS E AGUA	R\$ 1,43
Marca: . Fabricante: Fabricante não informado Modelo: . Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Paulista	Endereço: RUA 19, 43
Telefone: (81) 3090-5425 / (81) 8619-7426		Email: galeogaguaegas20@gmail.com
34.436.783/0001-72	MASTER SOUZA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,43
Marca: ÁGUA MINERAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: ÁGUA MINERAL 200ml Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
35.480.235/0001-02	BIZSOLUCOES E COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,43
Marca: diamante Fabricante: Fabricante não informado Modelo: diamante Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
51.127.841/0001-03	PH COMERCIAL LTDA	R\$ 1,43
Marca: LIMPIDA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: LIMPIDA Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
21.895.911/0001-02	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 1,43
Marca: iaiá Fabricante: Fabricante não informado Modelo: und Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Limoeiro	Endereço: RUA MARIA DA CONCEICAO SILVA DE OLIVEIRA, 15
Telefone: (81) 3090-3377		Email: betania31_@hotmail.com
24.774.162/0001-45	PS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 1,43
Marca: SANTA JOANA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SANTA JOANA Descrição: Descrição não informada		
Estado: PE	Cidade: Recife	Endereço: RUA EMIDIO CARVALHEIRA, 116
Nome de Contato: PAULO		Telefone: (81) 98892-4819
Email: psqj119@hotmail.com		

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,46

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Data: 08/03/2024 10:00
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Lanche em kit Individual e água mineral, para atender os policiais militares que serão empregados nos eventos em 2023..	Modalidade: Pregão Eletrônico
Descrição: Água mineral natural - Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável	SRP: NÃO
CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL - Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	Identificação: N°Pregão:4782023 / UASG:925373
	Lote/Item: 1/2
	Ata: Link Ata
	Adjudicação: 03/04/2024 13:24
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 3.600
	Unidade: Copo 200,00 ML
	UF: RO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.900.336/0001-79 *VENCEDOR*	R8 COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1,43
<p>Marca: minalinda Fabricante: o mesmo Modelo: sem gás Descrição: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, acondicionada em garrafas de 500ml, lacrada (sem violação), embalagem individual, com certificados de autorizações dos órgãos competentes e com validade para</p> <p>Estado: RO Cidade: Ji-Paraná Endereço: R JOAO BATISTA NETO, 1523-A Telefone: (69) 8462-2707 Email: reginaldoancelmo@gmail.com</p>		
32.678.857/0001-51	B.R.Y CONSULTORIA LTDA	R\$ 1,46
<p>Marca: CRYSTAL Fabricante: COCA-COLA Modelo: 510 ml Descrição: Água mineral natural - Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável</p> <p>Estado: RR Cidade: Boa Vista Endereço: AV NOSSA SENHORA DA CONSOLATA, 229 Telefone: (95) 9175-7777 Email: contabilidade@leaoelinhares.com.br</p>		
17.515.170/0001-01	BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA	R\$ 5,00
<p>Marca: própria Fabricante: próprio Modelo: água Descrição: Descrição:</p> <p>Estado: RO Cidade: Porto Velho Endereço: RUA VENEZUELA, 2055 Telefone: (69) 3225-4852 Email: docequalidade@hotmail.com</p>		
Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1,71

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região - São Paulo	Data: 07/03/2024 00:00
Objeto: Pregão Eletrônico Fornecimento de água mineral potável, não gaseificada, com entrega sob demanda, para atender as necessidades do CRECISP	Modalidade: Pregão Eletrônico
	SRP: NÃO
Descrição: Água Mineral Natural - ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO SEM GÁS MATERIAL EMBALAGEM PLÁSTICO TIPO EMBALAGEM DESCARTÁVEL	Identificação: NºPregão:900032024 / UASG:389297
CatMat: 445484 - ÁGUA MINERAL NATURAL - Tipo: Sem Gás Material Embalagem: Plástico Tipo Embalagem: Descartável	Lote/Item: /2
	Ata: N/A
	Homologação: 18/03/2024 00:00
	Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
	Quantidade: 4.800
	Unidade: Embalagem
	UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.864.817/0001-74	RRL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA	R\$ 0,86
<p>Marca: CRISTAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: AGUA MINERAL 510ML Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		
50.076.064/0001-44	THHD COMERCIAL LTDA	R\$ 0,96
<p>Marca: PURAQUA Fabricante: Fabricante não informado Modelo: PURAQUA Descrição: Descrição não informada</p> <p>Endereço: ,</p>		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
65.488.280/0001-74	PERSONAL TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMERCIO LTDA	R\$ 1,06			
Marca: Lindoia Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Lindoia 510ML Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Praia Grande	RUA VINTE E UM DE ABRIL, 131	(13) 3591-7881 / (13) 3591-7881	slcontabilpg@uol.com.br	
26.061.205/0001-70	LAPSPEL COMERCIAL ATACADISTA EIRELI	R\$ 1,70			
Marca: Lindoia Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 510 ml sem gás Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	RUA MOISES MARX, 833	FRANCISCO	(11) 94959-0490	lapspel@hotmail.com
32.727.217/0001-94	DC INFINITY COMERCIALIZADORA E DISTRIBUIDORA EIRELI	R\$ 1,71			
Marca: CRISTAL Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFA 510 ML Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	Ribeirão Pires	RUA EUGENIO RONCON, 874	(11) 4513-5929	flavio@escritoriocontabiletica.com.br	
50.273.421/0001-64	50.273.421 DENISE SORG CHIEREGATI SILVA	R\$ 1,71			
Marca: Calisto Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 500ml Garrafa Água Mineral sem gás com Rótulo Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
21.004.524/0001-20	IMPERATRIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA	R\$ 1,71			
VENCEDOR					
Marca: BIOLEVE / FLAMIM MINERAÇÃO LTDA. Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFA PET 510ML Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R SERGIO TOMAS, 608	(11) 5182-8022	cida@atoscontabil.com.br	
40.020.955/0001-25	ALL PRICES MAGAZINE LTDA	R\$ 3,00			
Marca: Fontana di Trevi Fabricante: Fabricante não informado Modelo: 500ml Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
10.685.084/0001-06	BLUEWATER COMERCIAL LTDA	R\$ 18,00			
Marca: PUREVALLE Fabricante: Fabricante não informado Modelo: GARRAFA 500 ML - FD 12 Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
SP	São Paulo	R SENADOR FLAQUER, 289	(11) 2121-2121	salutsaguamineral@gmail.com	





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 27/05/2024 10:13:43

Acessar a fonte [aqui](#)





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20LTS - ANO 2022-2024



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório dos Itens Consumidos

Relatório por ITEM

Material: ÁGUA MINERAL GARRAFÃO - 20L - 478 - GARRAFAO DE - 20,00 LITRO (L)

Período: 01/01/2024 a 31/07/2024

#	Setor	QTD	Valor
1	CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	953	R\$ 8.767,60
2	24ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DA MULHER	94	R\$ 864,80
3	COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	60	R\$ 552,00
4	GABINETE DE MEDIAÇÃO COMUNITÁRIA	34	R\$ 312,80
5	CERIMONIAL	29	R\$ 262,45
6	47ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 6º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	22	R\$ 202,40
7	53ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 2º PROMOTOR DISTRITAL - DIVINEIA	21	R\$ 193,20
8	44ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	21	R\$ 190,68
9	43ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 2º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	16	R\$ 132,00
10	46ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 5º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	13	R\$ 119,60
11	54ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DISTRITAL - COHATRAC	11	R\$ 101,20
12	1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CÍVEL - 1º PROMOTOR CÍVEL - 4º PROMOTOR DEFESA DA MULHER	8	R\$ 44,32
13	45ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 4º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	3	R\$ 27,60
14	SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	3	R\$ 27,03
15	Seção de Almoarifado da PGJ	1	R\$ 5,50
TOTAL		1289	R\$ 11.803,18

(+) Almoarifado (7/12) ⇒ 126

TOTAL ⇒ 1415 GRFIS.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório dos Itens Consumidos

Relatório por ITEM

Material: ÁGUA MINERAL GARRAFÃO - 20L - 478 - GARRAFAO DE - 20,00 LITRO (L)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

#	Setor	QTD	Valor
1	CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1688	R\$ 9.351,52
2	24ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DA MULHER	145	R\$ 803,30
3	53ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 2º PROMOTOR DISTRITAL - DIVINEIA	58	R\$ 321,32
4	43ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 2º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	57	R\$ 315,21
5	CERIMONIAL	55	R\$ 304,70
6	47ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 6º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	31	R\$ 171,74
7	44ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	29	R\$ 160,37
8	COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	28	R\$ 155,12
9	46ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 5º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	25	R\$ 138,50
10	OUVIDORIA GERAL DO M.P.	8	R\$ 44,32
11	SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	7	R\$ 38,57
12	45ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 4º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2	R\$ 11,00
13	Seção de Almoxarifado da PGJ	1	R\$ 5,51
TOTAL		2134	R\$ 11.821,18

(+) Alunos Me → 170 GRFIS.

TOTAL ⇒ 2.306 GRFIS.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório dos Itens Consumidos

Relatório por ITEM

Material: ÁGUA MINERAL GARRAFÃO - 20L - 478 - GARRAFAO DE - 20,00 LITRO (L)

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

#	Setor	QTD	Valor
1	CENTRO CULTURAL E ADMINISTRATIVO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1193	R\$ 6.859,75
2	24ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DA MULHER	93	R\$ 534,75
3	43ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 2º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	72	R\$ 414,00
4	53ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 2º PROMOTOR DISTRITAL - DIVINEIA	44	R\$ 253,00
5	CERIMONIAL	31	R\$ 172,36
6	COORDENADORIA DE SERVIÇOS GERAIS	26	R\$ 149,50
7	44ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 3º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	21	R\$ 120,75
8	47ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 6º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	17	R\$ 97,75
9	OUVIDORIA GERAL DO M.P.	17	R\$ 97,75
10	46ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 5º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	16	R\$ 92,00
11	SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	5	R\$ 28,75
12	45ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - 4º PROMOTOR DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	2	R\$ 11,50
13	Seção de Almoxarifado da PGJ	2	R\$ 11,00
TOTAL		1539	R\$ 8.842,86

(+) Almoxarife → 144 garrafas

TOTAL ⇒ 1.683 garrafas.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2023



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório dos Itens Consumidos

Relatório por ITEM

Material: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML - COPO PLÁSTICO 200 ML - 475 - COPO DE - 200,00 MILILITRO (ML)

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

#	Setor	QTD	Valor
1	CERIMONIAL	8064	R\$ 9.596,16
2	GABINETE PROCURADOR GERAL	1776	R\$ 2.113,44
3	OUVIDORIA GERAL DO M.P.	1680	R\$ 1.999,20
4	14ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - PROMOTOR ITINERANTE	1248	R\$ 1.485,12
5	GABINETE DA PROCURADORA THEMIS MARIA PACHECO	1152	R\$ 1.370,88
6	GABINETE DO PROCURADOR PAULO SALDANHA	1152	R\$ 1.370,88
7	GABINETE DA PROCURADORA SÂMARA ASCAR SAUAIÁ	1152	R\$ 1.370,88
8	GABINETE DA PROCURADORA LIGIA CAVALCANTI	1152	R\$ 1.370,88
9	GABINETE DA PROCURADORA SANDRA ELOUF	1152	R\$ 1.370,88
10	GABINETE DO PROCURADOR KRISHNAMURTI FRANÇA	1152	R\$ 1.370,88
11	GABINETE DO PROCURADOR JOSE BENTS	1152	R\$ 1.370,88
12	GABINETE DO PROCURADOR MARCO GUERREIRO	1152	R\$ 1.370,88
13	GABINETE DA PROCURADORA SELENE LACERDA	1056	R\$ 1.256,64
14	GABINETE DA PROCURADORA MARIA DE FATIMA TRAVASSOS	1056	R\$ 1.256,64
15	GABINETE DA PROCURADORA ANA LIDIA	1056	R\$ 1.256,64
16	GABINETE DA PROCURADORA MARIA LUIZA	1056	R\$ 1.256,64
17	SUBPROCURADORIA GERAL DA JUSTICA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	1056	R\$ 1.256,64
18	GABINETE DA PROCURADORA REGINA LEITE	960	R\$ 1.142,40
19	GABINETE DO PROCURADOR TEODORO PERES NETO	960	R\$ 1.142,40
20	GABINETE DA PROCURADORA RITA BAPTISTA	960	R\$ 1.142,40
21	GABINETE DA PROCURADORA DOMINGAS FROZ	960	R\$ 1.142,40
22	GABINETE DO PROCURADOR RAIMUNDO NONATO	912	R\$ 1.085,28
23	ASSESSORIA TÉCNICA DA PGJ	864	R\$ 1.028,16
24	SUBPROCURADORIA GERAL DA JUSTICA PARA ASSUNTOS JURIDICOS	816	R\$ 971,04
25	GABINETE DO PROCURADOR DANILO DE CASTRO	768	R\$ 913,92
26	GABINETE DO PROCURADOR EDUARDO DANIEL	768	R\$ 913,92
27	GABINETE DA PROCURADORA FLAVIA TEREZA DE VIVEIROS	768	R\$ 913,92
28	GABINETE DA PROCURADORA IRACY AGUIAR	672	R\$ 799,68
29	GABINETE DO PROCURADOR JOAQUIM LOBATO	672	R\$ 799,68
30	GABINETE DO PROCURADOR ORFILENO BEZERRA NETO	624	R\$ 698,88
31	SECRETARIA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST	576	R\$ 685,44
32	GABINETE DA PROCURADORA MARILÉA CAMPOS	576	R\$ 685,44
33	GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GAECO	576	R\$ 645,12
34	GABINETE DO PROCURADOR JOSE HENRIQUE	432	R\$ 483,84
35	GABINETE DA PROCURADORA REGINA ROCHA	336	R\$ 399,84
36	GABINETE DA PROCURADORA TEREZINHA GUERREIRO	288	R\$ 342,72
37	Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG)	240	R\$ 285,60
38	DIRETORIA GERAL	192	R\$ 228,48
39	GABINETE DO PROCURADOR EDUARDO NICOLAU	144	R\$ 171,36
40	CORREGEDORIA GERAL	96	R\$ 107,52

TOTAL	41424	R\$ 49.173,60
-------	-------	---------------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

RELATÓRIO CONSUMO_ÁGUA MINERAL COPO 200ML - ANO 2022



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Relatório dos Itens Consumidos

Relatório por ITEM

Material: ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML - COPO PLÁSTICO 200 ML - 475 - COPO DE - 200,00 MILILITRO (ML)

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

#	Setor	QTD	Valor
1	CERIMONIAL	11712	R\$ 7.729,92
2	SECRETARIA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST	1344	R\$ 887,04
3	GABINETE DA PROCURADORA SANDRA ELOUF	1200	R\$ 792,00
4	GABINETE DA PROCURADORA LIGIA CAVALCANTI	1152	R\$ 760,32
5	OUVIDORIA GERAL DO M.P.	1152	R\$ 760,32
6	GABINETE DO PROCURADOR PAULO SALDANHA	1152	R\$ 760,32
7	GABINETE DO PROCURADOR JOSE BENTS	1152	R\$ 760,32
8	GABINETE DO PROCURADOR KRISHNAMURTI FRANÇA	1104	R\$ 728,64
9	GABINETE DA PROCURADORA SELENE LACERDA	1058	R\$ 698,28
10	GABINETE DO PROCURADOR MARCO GUERREIRO	1056	R\$ 696,96
11	GABINETE DA PROCURADORA SÂMARA ASCAR SAUAIA	1056	R\$ 696,96
12	GABINETE DA PROCURADORA ANA LIDIA	1056	R\$ 696,96
13	GABINETE DO PROCURADOR ORFILENO BEZERRA NETO	1056	R\$ 696,96
14	GABINETE DA PROCURADORA MARIA LUIZA	960	R\$ 633,60
15	GABINETE DA PROCURADORA FLAVIA TEREZA DE VIVEIROS	864	R\$ 570,24
16	GABINETE DO PROCURADOR TEODORO PERES NETO	864	R\$ 570,24
17	GABINETE PROCURADOR GERAL	864	R\$ 570,24
18	SUBPROCURADORIA GERAL DA JUSTICA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	864	R\$ 570,24
19	GABINETE DA PROCURADORA DOMINGAS FROZ	768	R\$ 506,88
20	GABINETE DA PROCURADORA RITA BAPTISTA	768	R\$ 506,88
21	GABINETE DO PROCURADOR EDUARDO DANIEL	768	R\$ 506,88
22	GABINETE DO PROCURADOR JOAQUIM LOBATO	768	R\$ 506,88
23	GABINETE DA PROCURADORA REGINA LEITE	768	R\$ 506,88
24	GABINETE DO PROCURADOR RAIMUNDO NONATO	768	R\$ 506,88
25	GABINETE DA PROCURADORA IRACY AGUIAR	720	R\$ 475,20
26	14ª PROMOTORIA ESPECIALIZADA - PROMOTOR ITINERANTE	720	R\$ 475,20
27	GABINETE DA PROCURADORA THEMIS MARIA PACHECO	672	R\$ 443,52
28	GABINETE DA PROCURADORA MARILÉA CAMPOS	672	R\$ 443,52
29	GABINETE DA PROCURADORA REGINA ROCHA	624	R\$ 411,84
30	GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL NO COMBATE ÀS ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - GAECO	624	R\$ 411,84
31	ASSESSORIA TÉCNICA DA PGJ	576	R\$ 380,16
32	GABINETE DA PROCURADORA MARIA DE FATIMA TRAVASSOS	576	R\$ 380,16
33	GABINETE DO PROCURADOR CARLOS AVELAR	528	R\$ 348,48
34	GABINETE DA PROCURADORA TEREZINHA GUERREIRO	432	R\$ 285,12
35	GABINETE DA PROCURADORA MARIA REMEDIOS	382	R\$ 168,08
36	DIRETORIA GERAL	336	R\$ 221,76
37	GABINETE DO PROCURADOR DANILO DE CASTRO	192	R\$ 126,72
38	SUBPROCURADORIA GERAL DA JUSTICA PARA ASSUNTOS JURIDICOS	144	R\$ 95,04
39	GABINETE DO PROCURADOR EDUARDO NICOLAU	144	R\$ 95,04
40	CORREGEDORIA GERAL	48	R\$ 31,68

41	SEÇÃO DE SAÚDE FUNCIONAL	48	R\$ 21,12
TOTAL		41712	R\$ 27.435,32



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

QUANTITATIVO ÁGUA CAPITAL



Abertura de Processo Licitatório Aquisição Água Mineral

Djalma Lopes Barbosa <djalma Barbosa@mpma.mp.br>
Para: Coordenadoria de Administracao <cad@mpma.mp.br>
Cc: Diego Abreu Mendonca <diegomendonca@mpma.mp.br>

7 de agosto de 2024 às 12:35

Senhora Coordenadora,
Prezados Colegas da Seção de Compras,

Considerando a necessidade de mantermos vigente **Ata de Registro de Preço** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir a demanda do consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período de **Fevereiro/2025 a Fevereiro/2026**, sugerimos a deflagração de processo licitatório tendo em vista à exposição de motivos abaixo transcritas:

1. ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS

Relatório extraído do **Sistema Gesp Materiais**, em anexo, aponta que nos 02 (dois) últimos anos (2022/2023) a média de consumo anual girou em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás.

É relevante salientar, na projeção anual de consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de futura instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio-sede do Centro Cultural e Administrativo.

Também não há como olvidar a existência de um consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

2. ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML

Ainda conforme dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo médio anual deste item no mesmo período supracitado ultrapassou os **41.000 (quarenta e um mil) Copos**.

De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa. Além disso, há a demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias.

De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

3. VASILHAME/GARRAFÃO VAZIO DE 20 LTS

Durante o cumprimento da Ata de Registro de Preços/Contrato é comum ocorrer avarias (rachaduras) ou até mesmo a quebra de vasilhames (Garrafas) em decorrência do manuseio cotidiano e do transporte pela Equipe de Apoio Operacional e Motoristas.

Acontece que os garrafas são deixados nesta Procuradoria Geral de Justiça **em regime de comodato** no início da prestação do serviço - sendo portanto de propriedade da Contratada - o que nos obriga na condição de Contratante a devolver os garrafas vazios, em sua totalidade, uma vez findo o Contrato com a empresa fornecedora.

Frente a esse impasse, sugerimos a previsão de compra de uns **50 (cinquenta) Vasilhames/Garrafas Vazios** para atender a esses casos fortuitos se e quando ocorrerem.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de **Processo Licitatório** para aquisição de **3.000 (três mil) Garrações de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) Copos de 200 ml e 50 (cinquenta) Vasilhames / Garrações Vazios de 20 lts**, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

Sendo só o que se apresenta, subscrevo.

Atenciosamente,

Djalma Lopes Barbosa

Técnico Ministerial

Mat. 1060649

3 anexos

 **Relatório Consumo_Água Mineral Garrafão 20lts - Ano 2022-2024.pdf**
914K

 **Relatório Consumo_Água Mineral Copo 200ml - Ano 2023.pdf**
40K

 **Relatório Consumo_Água Mineral Copo 200ml - Ano 2022.pdf**
40K



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N° 9-2024 - ÁGUA MINERAL - CAPITAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR n° 9/2024

Água mineral (Copo e Garrafão)

1. OBJETO

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar – ETP que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação e embasar o Termo de Referência, bem como tratar sobre os estudos iniciais realizados para realização da licitação.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por meio de Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através de Contrato de Fornecimento Contínuo de material de consumo (Água Mineral) cujos quantitativos, especificações mínimas dos materiais e demais condições estão descritas no presente instrumento, bem como no Termo de Referência.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes prevista no Edital de Licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Entendemos, portanto, que a aquisição do material nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do MPMA no que tange às exigências.

Ademais, a contratação do referido material deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS. Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafões de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.



ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML. Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição d 3.000 (três mil) Garrações de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-PGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

Por se tratar de aquisição necessária ao desenvolvimento de atividades visando a melhoria dos procedimentos inerentes a esta instituição, considera-se a presente requisição de pleno alinhamento com Ato Regulamentar nº 22/2020 que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, no que disciplina seu art. 31, inciso I – “Planejar, coordenar, controlar e operacionalizar as atividades relacionadas aos procedimentos licitatórios de aquisição e contratação de bens e serviços, inclusive os de dispensa e inexigibilidade de licitações, a partir da demanda estimada pelas Unidades Gestoras desta PGJ-MA”. **Por fim, ressalta-se que a presente aquisição se encontra dentro da previsão do Plano de Contratação Anual – PCA, do ano corrente.**

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Contrato de Fornecimento Contínuo, em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária, tendo em vista que há necessidade de reposição contante do material, opta-se por uma modalidade com dilação de prazo de vencimento maior. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

6.1. O quantitativo estimado foi baseado no e-mail enviado pelo Almojarifado PGJ.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.2. Após pesquisa dos preços praticados no mercado, foram obtidos os seguintes valores estimados:

ITEM I (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
402921	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	GARRAFÃO	3.000,00	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
TOTAL ITEM I						R\$ 44.580,00

ITEM II (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminizada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	COPO	45.000,00	1,45	R\$ 65.250,00
TOTAL ITEM II						R\$ 65.250,00



VALOR GLOBAL	R\$ 109.830,00
---------------------	-----------------------

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram realizadas análises críticas dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados. Desse modo, constatou-se o valor total estimado de: **VALOR TOTAL: R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais).**

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020.**

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Para que ocorra maior competitividade no certame, a licitação será dividida em 02 (dois) itens a parte. Desse modo, ao permitirmos o parcelamento da aquisição, concedemos a possibilidade de participação de um maior número de fornecedores, ou seja, uma concorrência mais ampla e, conseqüentemente, melhores preços para a Administração Pública. Sendo assim, essa técnica tende a ser mais economicamente viável

9. CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida para essa finalidade, especificamente.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os materiais adquiridos serão aplicados de forma a sanar ou mitigar as demandas provenientes da contínua necessidade do material de consumo nos órgãos da Instituição, o qual é imprescindível para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital.

Dessa forma, pretende-se com o processo licitatório, obter um mecanismo ágil, econômico e seguro para realização de aquisição do material descrito no presente Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a contratação pretendida trará benefícios diretos afim de suprir os agentes públicos de recursos necessários que promovem as melhores condições ao desempenho de suas funções.

Em resumo, a solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

ITEM	DOS RESULTADOS PRETENDIDOS
1	Atendimento a todos os preceitos legais vigentes;
2	Garantir o fornecimento de materiais de qualidade, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;
3	Integração e harmonia no fornecimento e entrega dos materiais;
4	Manter a continuidade dos produtos em estoque;
5	Atender as unidades administrativas quanto às suas necessidades;
6	Fazer o ressuprimento dos produtos em tempo suficiente e sem atropelos.



11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

11.1. Justificativa da Viabilidade:

Considerando as análises ora empreendidas no presente Estudo Preliminar da Contratação e demais informações, a equipe de planejamento da contratação manifesta-se no sentido de considerar viável, tanto nos aspectos técnicos quanto econômicos, a realização da aquisição pretendida, para atender as demandas do Ministério Público do Estado do Maranhão – MPMA.

12. RESPONSÁVEIS

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA

Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA

Chefe da Seção de Compras

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA

Assessor Técnico IV



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 15341/2024

MEMORANDO Nº 142 - TERMO DE REFERÊNCIA - ÁGUA MINERAL CAPITAL



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO. Nº 142/2024 - CAD

São Luís, 19 de agosto de 2024

À Sua Excelência o Senhor
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor Geral de PGJ

Assunto: Abertura de processo licitatório de material de consumo.

Senhor Diretor,

A Coordenadoria de Administração solicita de Vossa Excelência a adoção das providências cabíveis para a obtenção de autorização para a deflagração de licitação para aquisição eventual e futura de materiais de consumo (Água mineral garrão e copo). A formação do presente Contrato de Fornecimento Contínuo justifica-se em face da necessidade de contínua reposição do estoque relativo ao material de consumo dos almoxarifados da Instituição, os quais são imprescindíveis para o exercício das atribuições institucionais de membros e servidores lotados na Procuradoria-Geral de Justiça, Promotorias de Justiça da Capital;

A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS. Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrações de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.

ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML. Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrações de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A formação de Contrato de Fornecimento Contínuo para aquisição de **ÁGUA MINERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM I (exclusivo ME/EPP)						
CATMAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
402921	01	Água Mineral natural de boa qualidade, potável, sem gás, acondicionada em embalagem retornável (garrafão) de 20 litros, de propriedade da CONTRATADA , fabricada em resinas virgens, tipo POLICARBONATO (PC), POLITEREFTALATO DE ETILA (PET) - OU POLIPROPILENO (PP), lacrados, sem rupturas, emendas ou danificações aparentes, de excelente qualidade, na cor azul-claro, super-transparente, resistentes a impactos, devidamente higienizado externamente, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011, Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999; que assegurem a manutenção das propriedades originais da água, com marca, procedimento e validade impressos no rótulo do produto (padrão aprovado pelo DNPM), que deverá conter ainda informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	GARRA-FÃO	3.000,00	R\$ 14,86	R\$ 44.580,00
TOTAL ITEM I						R\$ 44.580,00

ITEM II (exclusivo ME/EPP)						
CAT-MAT	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	PREÇO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
445484	02	Água Mineral sem gás, acondicionada em copo, lacrado com tampa aluminiada com capacidade para 200ml, caixa contendo 48 unidades, dentro dos padrões estabelecidos pelas Normas ABNT nº 14.222/2019, 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011; Resolução RDC 274/2005/ANVISA/MS; Resolução 275/2005/ANVISA/MS; Resolução RDC 173/2006/ANVISA/MS; Portaria DNPM nº 231/1998; Portaria DNPM nº 374/2009; Portaria DNPM nº 387/2008; Portaria DNPM nº 470/1999. O transporte da água mineral deverá observar as normas da ABNT nº 14328/2011, 14637/2011 e 14638/2011. (exclusivo ME/EPP).	COPO	45.000,00	1,45	R\$ 65.250,00



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

	TOTAL ITEM II	R\$ 65.250,00
	VALOR GLOBAL	R\$ 109.830,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 180 (cento e oitenta) dias contados da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição visa ao atendimento das necessidades humanas ordinárias de consumo de água da Procuradoria-Geral de Justiça e Promotorias de Justiça da Capital, durante o exercício financeiro de 2024/2029, podendo ser prorrogável com fulcro no Art. 107, da Lei n 14.133/2021, de forma a proporcionar condições de saúde e trabalho apropriadas para membros e servidores do Ministério Público.

2.2. Considerando a necessidade mantermos em vigência **contrato** para a aquisição de **Água Mineral sem Gás**, a fim de suprir o consumo humano no âmbito desta PGJ e demais Órgãos e Unidades Ministeriais na Capital, no período a partir de **2024**, sugerimos a deflagração de processo licitatório levando em conta as informações abaixo expostas.

2.3. Tendo em vista a natureza do material a licitar bem como a necessidade de consumo constante, observa-se maior vantajosidade para o poder público a celebração de **Contrato de Fornecimento Contínuo**, sendo este utilizado para “[...] compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção de atividades administrativas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas” (Art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021). Além disso, o contrato mencionado traz maior economia processual para o poder público, tendo em vista a necessidade de contratações frequentes do objeto, que será substituído por um contrato com maior dilação. Podendo ainda ser rescindido, sem ônus a administração pública, quando não dispuser de créditos orçamentários para renovação ou a partir do momento que o contrato não lhe seja mais vantajoso (Art. 106, III; Art. 107 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. **ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LTS.** Relatório extraído do Sistema Gesp Materiais, em anexo, aponta que no último ano (SET 2022-2023) foram consumidos em torno de **2.000 (dois mil) Garrafas de 20 litros** com Água Mineral sem Gás. Também é relevante salientar, na projeção anual do consumo de água mineral atendido por este Setor, a possibilidade de instalação de algumas Promotorias de Justiça Distritais fora do prédio sede do Centro Cultural e Administrativo nos próximos anos, além do consumo flutuante decorrente da realização de Eventos de interesse deste MPMA, tanto no âmbito desta Procuradoria Geral de Justiça, quanto nas dependências do Centro Cultural e Administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.5. **ÁGUA MINERAL EM COPO 200 ML.** Ainda de acordo com dados fornecidos pelo aludido Sistema Gesp, o consumo deste item no mesmo período ultrapassou os **40.000 (quarenta mil) Copos**. De um lado, em cumprimento a uma orientação da Gestão anterior, seguida pela atual Administração, no sentido de disponibilizar mensalmente até **96 (noventa seis) Copos** com água para os **31 Gabinetes dos Procuradores de Justiça**, o que por si só contabiliza o montante de mais de **35 mil Copos/ano**, caso todos os Membros façam uso dessa prerrogativa, além da demanda de outras Unidades como Ouvidoria, Corregedoria, Diretoria Geral, Secinst e Assessorias. De outro lado - é imprescindível ressaltar - há o **consumo imprevisível e oscilante**, decorrente dos **Eventos de interesse deste MPMA** ou dos quais participa na condição de Colaborador que acontecem dentro e fora das dependências ministeriais ao longo da vigência do contrato, a exemplo dos Seminários, Congressos, Corridas, Passeios Ciclísticos etc.

2.6. Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a adoção das providências atinentes à abertura de Processo Licitatório para aquisição de 3.000 (três mil) Garrafas de 20 lts, 45.000 (quarenta e cinco mil) copos de 200 ml, a fim de atender à demanda regular do consumo anual de Água Mineral nesta Instituição.

2.7. Com relação aos preços constantes do Termo de Referência, esclarecemos que cotamos no Sistema Banco de Preços, ferramenta que consolida, em relatórios, preços praticados por diversos órgãos públicos. Ademais, frisamos que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, seguindo recomendação do **ATO REGULAMENTAR Nº 13/2020-GPGJ, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**.

2.8. Por fim, justifica-se também pela conveniência da aquisição com previsão de entrega parcelada, nos moldes preconizados pelo **Ato Regulamentar nº 010/2023**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela Equipe de Planejamento da Contratação é a realização de procedimento licitatório para aquisição de material de consumo (Água mineral garrafão e copo) de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos de negócio.

3.2. Nesse sentido, optou-se pela contratação via processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através de um contrato de Fornecimento Contínuo em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, uma melhor gestão administrativa e uma melhor gestão orçamentária. Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 48 horas, contados do Recebimento da Nota de Empenho em remessa parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado da sede da Procuradoria de Justiça, situada à AV. Prof. Carlos Cunha, 3261, Jaracaty, São Luís – MA**, na sede das Promotorias de Justiça da Capital, situada AV. Prof. Carlos Cunha, 3199, Jaracaty e no Centro Cultural e Administrativo do Ministério Público do Maranhão, situado à Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 15:00h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. A Validade do Contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, conforme condições estabelecidas no Art. 106 e 107 da lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização,



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7.7. Os servidores, lotados na Coordenadoria de Administração, designados pelo Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça para fiscalizar o contrato **ROSEANE BRANDÃO PANTOJA, MAT. 1064377 - GESTORA, - DJALMA LOPES BARBOSA MAT. 1060649 - FISCAL – ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES – MAT 1061241 - SUPLENTE** devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

Fiscalização Técnica

7.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.8.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#));

7.8.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção ;

7.8.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.8.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.9.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

7.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá no prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.9.1. O prazo de validade;

8.9.2. A data da emissão;

8.9.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.9.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.9.5. O valor a pagar; e

8.9.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos.

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no neste Termo de Referência;

10.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

11.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.22. Caso o laudo de análise apresente problema com relação à qualidade da água, a CONTRATADA deverá substituir os lotes no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação da PGJ/MA, podendo ainda ser aplicadas as sanções previstas no contrato;

11.23. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, no caso da água mineral, o contato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis;

11.24. Fica condicionada a apresentação dos seguintes laudos de análise de água, emitidos por laboratório especializado que comprovem o atendimento aos padrões estabelecidos pela legislação vigente, bem como portaria, licença e alvará expedidos por Órgãos Públicos autorizando a Fabricante da Marca de Água Mineral cotada a operar a atividade de fabricação de águas envasadas:

11.24.1. Apresentar laudos trimestrais emitidos por laboratório especializado e credenciado, constando a análise físico-química e os resultados dos exames microbiológicos e bacteriológicos, previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-Lei nº 7-841/45 (Código de Águas), combinado com a Lei nº 6.726/79, que comprovem o atendimento dos padrões legais pertinentes, estabelecidos pelo Ministério da Saúde (RDCs ANVISA nº 274/05 e 275/05) e pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM – do Ministério das Minas e Energia (Portaria DNMP 374/09), cujos custos ficarão às expensas da CONTRATADA;

11.24.2. Apresentar Portaria de Lavra da Água Mineral expedida pelo Ministério de Minas e Energia (publicação no DOU), conforme Art. 25 do Código de águas Minerais;

11.24.3. Apresentar Licença de Operação válida, expedida pelo órgão ambiental competente, conforme resolução nº 237/97;

11.24.4. Apresentar resultados da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Código de Águas Minerais, acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá;

11.24.5. Registro de produto no Órgão de Vigilância Sanitária competente, conforme resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 278/2005, da ANVISA;



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.24.6. Não serão aceitos garrafões com vazamento pelo gargalo quando na posição horizontal, velhos, amassados, opacos, arranhados ou com qualquer outro defeito que possa prejudicar a qualidade e visibilidade da água fornecida;
- 11.24.7. Permitir a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, visita à fonte de onde provém a água mineral fornecida;
- 11.24.8. Envasar os garrafões de 20 (vinte) litros, no máximo, 30 (trinta) dias antes da entrega nos locais indicados.
- 11.24.9. Transportar os garrafões com água mineral protegidos com lona, para evitar incidência solar, caso o meio de transporte utilizado não tenha carroceria totalmente fechada;
- 11.24.10. Seguir as normas para estocagem de água mineral, na própria empresa, dentre as quais:
- 11.24.11. Estocar garrafões com água mineral em local arejado e livre de incidência solar;
- 11.24.12. Usar estrados apropriados;
- 11.24.13. Guardar vasilhame em lugar suspenso;
- 11.24.14. Fazer constar nas embalagens dos garrafões de água mineral o rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM (publicação DOU), no qual conste informações sobre a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra;
- 11.24.15. Sempre que julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar, por conta própria, análises físico-químicas, microbiológicas e bacteriológicas da água, a serem realizadas em laboratório de escolha, sendo as despesas totalmente custeadas pela CONTRATADA.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 deste termo de referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste termo de referência, bem como nos itens 11.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2. **Compensatória** para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.3. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.4. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.2.5. A inexecução parcial do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos de 1 (um) até 15 (quinze) dias corridos.

12.2.6. A inexecução total do contrato restará configurada, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA atrasar a entrega dos produtos por mais de 15 (quinze) dias corridos.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.10. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é: **VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 109.830,00 (cento e nove mil, oitocentos e trinta reais).**

São Luís/MA, 19 de agosto de 2024.

ROSEANE BRANDÃO PANTOJA
Coordenadora de Administração

DIEGO ABREU MENDONÇA
Chefe da Seção de Compra

HEITOR ANTONIO SOUSA E SILVA
Assessor Técnico IV